



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 053 – TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>	
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (1) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">Corregedores Substitutos Hélio Costa – PMDB – MG Delcídio Amaral – PT – MS Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL</p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores</p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PTB, PSB, PL)</p> <p style="text-align: center;">Líder Tião Viana</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Antônio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL – PSDB)</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Morais</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder Aluizio Mercadante</p>	<p style="text-align: center;">Vice-Líder João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 20</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL -18</p> <p style="text-align: center;">Líder José Agripino</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres Efraim Morais Rodolpho Tourinho José Jorge</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB – 11</p> <p style="text-align: center;">Líder Arthur Virgílio</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Romero Jucá Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT - 5</p> <p style="text-align: center;">Líder Jefferson Péres</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder Mozarildo Cavalcanti</p> <p style="text-align: center;">Vice Líder Patrícia Saboya Gomes</p>
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Márcia Maria Corrêa de Azevedo Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 48ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente que será dedicado a homenagear o Dia Mundial do Trabalho, nos termos do Requerimento nº 265, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Senadores.... 09448

1.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim 09448

Senador Papaléo Paes 09454

Senadora Serys Slhessarenko 09456

Senadora Íris de Araújo 09462

Senador Paulo Octávio 09465

1.2.3 – Pareceres

Nº 320, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2002 (nº 1.297/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia..... 09468

Nº 321, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2002 (nº 1.576/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Samaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia. 09470

Nº 322, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2002 (nº 1.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social José Paulino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte. 09473

Nº 323, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2002 (nº 1.768/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte... 09475

Nº 324, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2002 (nº 1.804/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva Rodolfense – ACERF a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte..... 09477

Nº 325, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2002 (nº 1.811/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social Presidente Tancredo Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte. 09479

Nº 326, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2002 (nº 1.861/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação – ADERC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais. 09482

Nº 327, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 708, de 2002 (nº 1.863/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruiense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jarú, Estado de Rondônia..... 09484

Nº 328, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2002 (nº 1.883/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais..... 09486

Nº 329, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2002 (nº 1.890/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais. 09488

Nº 330, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº

723, de 2002 (nº 1.891/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais..... 09490

Nº 331, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2002 (nº 1.919/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia. 09493

Nº 332, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2002 (nº 2.022/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso. 09495

Nº 333, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 87, de 2003 (nº 148/2003, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor *José de Castro Meira*, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro *Milton Luiz Pereira*. 09497

Nº 334, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária, prevista na Constituição Federal... 09499

Nº 335, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 454, de 2001). 09505

Nºs 336 e 337, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Direito da Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. 09509

1.2.4 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 11/2003, de 18 de março último, comunicando a aprovação, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio, em reunião realizada naquela data. 09515

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da Composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 588, 592, 660, 662, 684, 688, 706, 708, 720, 722, 723, 728, 744. de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. 09516

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 29, de 1996, e 270, de 1999, continuem a sua tramitação, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 09516

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da Composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 09516

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Comentários às críticas do cineasta Cacá Diegues sobre a intervenção política do governo federal para a concessão de incentivos fiscais à produção cultural. Reiteração de convite ao ministro da Casa Civil, José Dirceu, para comparecimento ao Senado Federal para dar explicações sobre as ações do governo federal. 09516

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Preocupação com a paralisação das obras da usina termelétrica Termoassú. 09523

SENADOR *DUCIOMAR COSTA*, como Líder – Falta de planejamento para a produção de energia elétrica no Brasil. Caos no Estado do Pará devido ao crime organizado. 09524

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Considerações ao Senador Garibaldi Alves Filho pelo seu pronunciamento. Preocupação com a paralisação das obras da usina termelétrica Termoassú e a demissão de funcionários. 09525

1.2.7 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 445/2003, de 29 de abril último, em atenção ao Ofício nº 517, de 2003, encaminha o pedido de informações do Senador Delcídio Amaral, contido no Requerimento nº 233, de 2003, informando que encaminhou o assunto à Unidade Técnica competente deste Tribunal para instrução. A aviso lido, juntado ao processado do Requerimento nº 233, de 2003, aguardará na Secretária Geral da Mesa as informações. 09526

1.2.8 – Ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº 93/2003, de 29 de abril último, solicitando a prorrogação até o próximo dia 12 de maio,

para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 2, de 2003-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências, e conseqüentemente a alteração do prazo de publicação das emendas para o dia 17 próximo vindouro. Deferido	09526	ção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Sérgio Carvalho, ilustre representante do PSDB de Rondônia. Aprovado	09529
1.2.9 – Ofício		Nº 303, de 2003, de autoria do Senador Valdir Raupp e Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Deputado Sérgio Carvalho, ocorrido em 3 de maio de 2003. Aprovado , após usar da palavra o autor e os Srs. Arthur Virgílio e o Sr. Presidente Romeu Tuma se associa as homenagem.	09530
Nº 164/2003, de 29 de abril último, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Senador Amir Lando, como suplente, para integrar a referida Comissão.	09527	Nº 304, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Waly Dias Salomão, ocorrido hoje no Estado do Rio de Janeiro. Aprovado , após usar da palavra o autor e o Sr. Saturnino Braga.....	09531
1.2.10 – Leitura de projeto		1.2.13 – Discurso encaminhado à publicação	
Projeto de Resolução nº 14, de 2003, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que cria espaço, no Senado Federal, para exposição permanente das fotos das ex-Senadoras. Às Comissões de Educação e Diretora.....	09527	SENADOR ROMERO JUCÁ – Importância da continuidade dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).	09532
1.2.11 – Comunicação da Presidência		1.2.14 – Comunicação da Presidência	
Término do prazo, no último dia 30, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2002, de autoria do Senador Carlos Wilson, que acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, a fim de aumentar a pena de agente que pratica crime com participação de menor, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.	09527	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia designada. .	09533
Término do prazo, no último dia 30, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2002, de autoria do Senador Gilberto Mestrinho, que altera os artigos 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de adequar penas aplicáveis a crimes de trânsito às previstas no Código Penal para crimes da mesma natureza daqueles, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.	09528	1.3 – ENCERRAMENTO	
1.2.12 – Leitura de requerimentos		2 – RETIFICAÇÕES	
Nº 301, de 2003, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Paulo Octávio, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do professor João Herculino, ex-Deputado Federal, que se destacou pela sua índole democrática e pela luta intransigente contra a ditadura. Aprovado , após usar da palavra o autor e os Srs. Romero Jucá, Saturnino Braga e o Sr. Presidente Romeu Tuma se associa a homenagem.	09528	Ata da 44ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 24 de abril de 2003 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	09534
Nº 302, de 2003, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Paulo Octávio, solicitando inser-		Ata da 3ª Reunião, em 25 de abril de 2003 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	09537
		3 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 55, de 2003.	09538
		4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		Nºs 3.352 a 3.381, 3.383, 3.384, 3.386 a 3.410, de 2003.....	09538
		5 – OFÍCIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS	
		Nº 116, de 2003.	09568
		6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
		7 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	

Ata da 48ª Sessão Não Deliberativa, em 5 de maio de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A primeira hora da presente sessão destina-se a comemorar o Dia Mundial do Trabalho, nos termos do **Requerimento nº 265, de 2003**, do nobre Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores, do Estado do Rio Grande do Sul, e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, 1º Vice-Presidente desta Casa, como autor do requerimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente em exercício da Casa, Senador Eduardo Siqueira Campos, minha intenção, ao pedir esta sessão de homenagem aos trabalhadores do nosso País, foi recordar um pouco da nossa história e, ao mesmo tempo, fazer uma análise da conjuntura atual no campo do trabalho, da Previdência, da política de juros, da política de exportação e, naturalmente, pensando na remuneração do nosso povo e de toda a nossa gente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, seja como Dia Internacional do Trabalho, consagrado por ocasião do primeiro centenário da Revolução Francesa, em 1889, ou Dia Internacional do Trabalhador, como voltou à pauta por meio da III Internacional Comunista, em 1919, o dia 1º de maio transformou-se, nos quatro cantos do mundo, na data máxima do trabalhador.

Sua origem – todos sabemos – está marcada com uma homenagem aos operários enforcados no dia 11 de novembro de 1887, em Chicago, nos Estados Unidos, depois de responderem a processo sumário e injusto, porque lideravam a primeira greve na data de 1º de maio de 1886, deflagrada pela redução

da jornada de trabalho, hoje tão discutida no mundo todo. A redução da jornada como forma de gerar mais emprego, debatida em 1886, hoje é palco de debate no cenário internacional.

Sr. Presidente, essa greve, que resultou no assassinato desses trabalhadores, lutava também contra o trabalho infantil. Pesquisa recente divulgada pelo IBGE demonstra que é alarmante, no nosso País, o número de trabalhadores ainda na idade escolar que estão submetidos a trabalho praticamente escravo. A luta por melhores condições de trabalho e salários justos ultrapassou o milênio.

Desde então, o dia 1º de maio passaria a ser marcado, quase em todo o mundo, por manifestações por melhores condições de trabalho, não raro com momentos de confronto. Aqui mesmo, no Brasil, em 1980, as manifestações foram marcadas pelo confronto de trabalhadores com a Polícia, na época, lembro-me – estou falando da década de 80 –, nós todos liderados por Luiz Inácio Lula da Silva, tendo ele sido preso. Em outras ocasiões, governos de orientação liberal deturparam a data e lhe deram um significado festivo, substituindo as manifestações reivindicatórias dos trabalhadores por **shows** com distribuição de prêmios. Hoje, a globalização cumpriu este papel: desempregou, enfraqueceu a luta dos trabalhadores, esvaziou infelizmente parte do movimento sindical e está transformando as manifestações dos trabalhadores em festas em grande parte do mundo, quando entendemos que não há nada que festejar.

No caso do Brasil, cabe a todos uma reflexão. Vítimados pela taxa de juros exorbitante praticada no mercado, o País atravessou o último dia 1º de maio com a maior taxa de desemprego de toda a nossa história.

O desemprego, já se disse aqui, constitui a maior e mais perversa herança recebida pelo atual Governo. Se observarmos a evolução da eliminação dos postos de trabalho da última década, não será difícil constatar que o desemprego triplicou nesse período. E, muito pior, continua crescendo de tal forma que,

em março último, a taxa de desemprego medida pelo IBGE foi de 12,1% contra 11,6%, em fevereiro, e 11,2%, em janeiro. Isso significa um aumento do número de desempregados de 4,1%, de fevereiro para janeiro, ou de 5,4%, de março para fevereiro, nas seis regiões metropolitanas pesquisadas. Nessas seis regiões metropolitanas somam 2,5 milhões o contingente de desempregados – somente em seis regiões. Se juntarmos todos os Estados da Federação, com certeza absoluta, ultrapassaremos a faixa dos 12%, ou seja, mais de 12 milhões de trabalhadores diretamente sem emprego.

É importante observar que, em fevereiro, o número de pessoas economicamente ativas aumentou 0,3%, enquanto o contingente de pessoas desocupadas aumentou 4,1%. Em outras palavras, isso significa que o desemprego cresceu 13 vezes mais que o crescimento da população economicamente ativa.

Se considerarmos o setor industrial isoladamente, em fevereiro, o indicador do pessoal ocupado ou assalariado registrou queda de 0,2% quando comparado com janeiro, quando foi observado crescimento de 0,3%. Esse dado é preocupante, principalmente quando consideramos que o emprego industrial tem impacto direto sobre a arrecadação da própria Previdência Social. Embora não seja mais o maior empregador, o setor industrial ainda é responsável pelos melhores salários – daí seu impacto nas contas da Previdência.

Não precisaríamos nem falar dos 40 milhões de trabalhadores que vivem na informalidade, com todas as suas conseqüências. Nossos desempregados disputam uma vaga com 4,5 milhões de crianças exploradas no trabalho infantil, como eu citava antes. Pesquisa recente do IBGE sobre o trabalho infantil remete o Brasil à situação de Chicago do século XIX ou aos primórdios da Revolução Industrial na Inglaterra, no século XVIII. Não é possível que, em pleno século XXI, trezentos anos depois daqueles quadros dantescos de exploração do trabalho infantil, que aterrorizava a população inglesa, nosso País conviva com situação semelhante.

O trabalho infantil está intimamente ligado ao desemprego. Subempregados e sem salários, explorados em sua mão-de-obra, esses jovens são prato cheio para engrossar o exército de desempregados, já que o trabalhador adulto, regulamente contratado, custa mais ao empregador. Para cada criança explorada, temos mais um trabalhador, na verdade, desempregado.

A situação do desemprego no Brasil atinge tal ponto que, em recente pesquisa do Ibope, a popula-

ção considerou a reforma trabalhista a mais urgente de todas. Ela é preferida, antecedendo as reformas previdenciária e tributária, que já estão no Congresso.

Sr. Presidente, a reforma trabalhista aponta com destaque, na opinião da população, como forma de combater o desemprego, muito mais pela propaganda feita. Todos sabem que não é promovendo a reforma trabalhista e retirando os direitos mínimos dos trabalhadores que vamos combater o desemprego. A propaganda é grande, mas sabemos muito bem que não é essa reforma trabalhista que resolverá a questão dos trabalhadores.

Poderia aqui comentar, sem me deter no pronunciamento, que já se fez neste País uma reforma trabalhista, com demissão temporária aprovada, contrato temporário, comissão para regulamentar a relação capital e trabalho dentro das fábricas, e o grande beneficiado foi o empregador. Acabaram com a política salarial, desindexaram o salário mínimo dos benefícios dos aposentados, e percebemos que o desemprego somente aumentou.

Felizmente, esta Casa, na última quarta-feira, por unanimidade, rejeitou o projeto do Governo anterior, segundo o qual acima da própria lei estaria o negociado entre as partes. Foi um movimento articulado, naturalmente, no Plenário da Câmara e também com o Executivo, e a Mensagem foi rejeitada.

No dia de hoje, diante de tantas notícias ruins, podemos anunciar ao País – e tivemos muito cuidado para que ninguém interpelasse aquela votação – que aquele projeto famigerado, que me levou, inclusive, a deslocar uma folha da Constituição, está arquivado definitivamente, por unanimidade.

Ressalto, ainda, que a CLT e a Constituição, em seus arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, são patrimônios dos trabalhadores, que devemos preservar. Evidentemente, podemos avançar numa discussão pontuada da CLT e retirar o que efetivamente estiver obsoleto do Código do Trabalho.

Eu falava outro dia e repito hoje que alguns países promoveram a flexibilização dos direitos dos trabalhadores. Na Alemanha, depois que isso foi feito, o desemprego aumentou de 4,8% para 8,7%; na França, de 9% para 11,3%; no Japão, de 2,1% para 4,7%; na Argentina – não é nenhuma novidade –, de 7,5% para 14,3%; no Chile de 7,4% para 7,8%; no Brasil, depois das mudanças que eu já citava antes, saímos de uma taxa de desemprego de 3% para uma de 9,6%. Ou seja, praticamente triplicou.

Sr. Presidente, entendemos ser fundamental termos uma política de combate ao trabalho escravo,

de combate ao trabalho da criança, que deveria estar na escola, e também termos uma política de distribuição de rendas, valorizando o salário mínimo. Não é possível continuarmos tendo o menor salário mínimo de todo o Continente Americano.

Desejo falar ainda, Sr. Presidente, de maneira rápida, sobre a reforma da Previdência Social. Entendemos que, na reforma previdenciária, não é tributando os inativos que se vai resolver o problema da Previdência. Por três vezes, nesta Casa, derrubamos a proposta do Governo anterior. Continuamos com a mesma visão. Agora, precisamos buscar outras alternativas. Eu poderia apontar que a contribuição, em vez de ser sobre a folha, como forma de gerar emprego, deveria ser sobre o faturamento ou, se alguns quiserem, sobre o lucro das empresas.

Entendemos que se os maiores devedores da Previdência pagassem o que devem, teríamos uma dívida que, conforme dados do BNDES, poderia ultrapassar R\$500 bilhões. Não chego a tanto. Se pegarmos os devedores mais recentes, chegaríamos a R\$150 bilhões.

Sr. Presidente, é engraçado: aqueles que mais devem à Previdência são aqueles que fazem mais **lobby** para a privatização da mesma. Eu poderia citar uma série de bancos, mas, para não esquecer alguns, não vou citá-los. Entretanto, os devedores são principalmente grandes bancos e outros grupos privados de previdência e saúde.

Lembro a todos que uma das formas de combater o chamado déficit da Previdência – que entendo não existir – é fazer com que fiquem efetivamente no seu caixa todos os recursos da Previdência, como a Cofins, a CPMF, a tributação sobre o lucro, os jogos lotéricos, a contribuição de empregado e a correspondente contribuição do empregador.

Quando falo nesta data que lembra o Dia dos Trabalhadores, insisto em dizer que é fundamental que tenhamos como meta diminuir a taxa de juros. Não dá para manter uma taxa de juros na casa de 26,5% ao mês. É bom lembrar que, a não ser a Turquia, onde os juros são de 42%, e a Venezuela, onde os juros são de 30%, nenhum outro país do mundo tem uma taxa de juros na casa de 26%.

Ainda segundo o estudo do pesquisador José Olavo Ribeiro, da Universidade de Campinas, as despesas com juros consomem 40% da arrecadação tributária do País. Segundo o próprio Banco Central, os investimentos diretos estrangeiros em março último foram na casa de US\$284 milhões. Esse foi o pior volume de investimentos que ingressou no País desde

março de 1995. Isso significa que elevar taxa de juros embute um risco igualmente elevado, já que não representa um atrativo até mesmo para o capital estrangeiro.

O Governo passado mantinha as taxas de juros para segurar a alta do dólar. Essa também foi a motivação do atual Governo, acrescentando as preocupações com a inflação e com a Guerra do Iraque. Com a cotação da moeda americana abaixo dos R\$3,00, esse argumento já não existe mais. A Guerra do Iraque já terminou e se foi para segurar a inflação, ela está sob controle. Por isso, insistimos na importância de reduzirmos a taxa de juros.

A Petrobras está anunciando uma diminuição nos preços dos combustíveis no mercado interno de algo em torno de 10%. Não vemos, portanto, motivos para manter uma taxa de juros tão elevada, nesse patamar que está paralisando a economia brasileira, levando a produção a estagnar. E o desemprego nos preocupa. É preciso que façamos uma análise e uma revisão sobre a taxa de juros. A economia brasileira está a sofrer com essa taxa porque ela, de fato, só remunera a especulação.

A queda do salário dos trabalhadores, sem sombra de dúvida, continua assustando. Em fevereiro, houve uma redução de 3,6%. Temos um Governo do qual defendemos inúmeras posições, mas demonstramos no Senado nossa preocupação com o arrocho salarial, com a dita reforma da Previdência e, com certeza, com o desemprego recorde.

Esperamos que o anunciado Programa Primeiro Emprego, que deve beneficiar quatro milhões de brasileiros de 15 a 24 anos seja posto logo em prática. Lembro que ele foi adotado no Rio Grande do Sul e teve resultado positivo. O programa é destinado aos jovens do campo e das cidades, de tal forma que possa atacar o problema do desemprego nos meios urbano e rural, forçando, assim, o crescimento da economia para o País.

Sr. Presidente, vou anunciar um fato que é para mim hoje, por toda a história da nossa ligação direta com os aposentados e pensionistas, uma notícia positiva. O Conselho Federal de Justiça deu ganho de causa para os aposentados e pensionistas em relação às perdas acumuladas de 1997 a 2001, quando as contribuições dos assalariados para a Previdência eram atualizadas com base no IGP-DI, mas os benefícios eram atualizados pelo INPC, o que resultou numa perda para os aposentados de 25%. Por decisão do Conselho, os valores deverão ser agora atualizados. Dizem que o Governo poderá ter de pagar para os aposentados algo em torno de R\$25 bilhões.

Fui o autor do projeto dos 147% e lembro que, na época, também diziam a mesma coisa. Falavam em mais de R\$50 bilhões. Ganhamos e aprovamos o projeto na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Fomos ao Supremo Tribunal Federal, quando o Governo, à época, não quis pagar aos aposentados. Finalmente, o Governo pagou-lhes, e a Previdência não faliu, sendo, no meu entendimento, superavitária até hoje.

Por isso, não vejo motivo algum para que esses R\$25 bilhões devidos aos aposentados não sejam pagos, o que beneficiará em torno de 13 milhões de aposentados e pensionistas.

Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, falo mais sobre a reforma da Previdência, assunto que me deixou muito preocupado e até constrangido no Senado, desde que a matéria à Casa chegou. Esperamos que se estabeleça um processo de negociação e que a reforma seja alterada com as emendas de Deputados e Senadores e com a apresentação de uma proposta que represente a média de pensamento da sociedade.

Sempre digo que a reforma da Previdência interessa a 175 milhões de brasileiros. Não somos contrários à reforma da Previdência, já que entendemos que pode haver ajustes. No entanto, não concordo que os servidores públicos sejam tachados de bandidos dessa reforma. Os funcionários públicos não se furarão a colaborar com sua quota de sacrifício pessoal nos esforços para transformar o Brasil num país mais justo e solidário.

Também somos favoráveis à implantação de propostas que resultem em crescimento econômico e na melhoria da distribuição de renda.

Senador Romeu Tuma, com certeza absoluta o aparte é concedido.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Paulo Paim, desculpe-me. Inclusive, eu estava inscrito para falar, mas V. Ex^a tocou num ponto para o qual eu iria chamar a atenção do Governo. Como V. Ex^a sugeriu a comemoração do Dia do Trabalho em reunião da Mesa, destacando seu significado, principalmente quando estamos discutindo a reforma previdenciária e tantos outros assuntos que interessam ao trabalhador brasileiro, inscrevi-me para falar sobre a sua amargura e angústia. Fui funcionário público e estou aposentado, após cinqüenta anos de serviço. Considero que não se pode, como disse V. Ex^a, culpar o funcionário público por tudo o que vem ocorrendo com a Previdência Social. V. Ex^a já se referiu a débitos superiores a R\$1 bilhão, que, infelizmente, não são devida-

mente cobrados dos devedores da Previdência. Se todos pagassem, provavelmente a Previdência Social poderia suportar, pelo menos, mais vinte anos. Acredito que temos de respeitar e preservar o funcionário público. Por quê? Aqueles que militaram no Poder Executivo e foram ou são Governadores, como é o caso do Senador Íris Rezende e de tantos outros, sabem o que representa para a sociedade o bom funcionário, aquele que atende às linhas de conduta traçadas pelos Governos. Se o funcionário não é bom e não atende bem, o cidadão não recebe a contrapartida esperada, embora pague seus impostos. Por isso, entendo que temos de prestigiar o funcionário público e que não podemos responsabilizá-lo unicamente pela desgraça da Previdência Social. Cumprimento V. Ex^a e agradeço pessoalmente e em nome dos funcionários a atenção de V. Ex^a, cobrando uma visão mais correta sobre a atividade pública.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigando, Senador Romeu Tuma, pela complementação do meu pronunciamento.

Lembro que, em todos os países da América Latina em que se realizaram as reformas nos moldes das que estão sendo anunciadas, infelizmente o sistema piorou. Na Argentina, por exemplo, antes da reforma, havia um superávit fiscal de US\$2,2 bilhões; após a reforma, o déficit foi para US\$6,9 bilhões e continua crescendo.

Ouvi alguns argumentos que afirmam que a reforma vai economizar R\$52 bilhões até 2033. Só no primeiro trimestre deste ano, os juros das dívidas interna e externa chegaram a R\$50 bilhões. Em três meses, pagamos aos credores o equivalente ao que poderíamos economizar, em tese, em trinta anos. Em três meses, pagamos mais que o valor que poderíamos economizar com a reforma em trinta anos.

Se o Governo, Sr. Presidente – é uma proposta –, voltasse a cobrar a alíquota de 18% sobre a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das instituições financeiras – reduzida para 9% no início do Governo anterior – e acabasse com a possibilidade da redução de juros sobre capital do próprio IRPJ e com a extensão de lucros e dividendos da tributação do Imposto de Renda das instituições financeiras, o resultado dessa medida seria uma receita adicional por ano de R\$13,8 bilhões. Enquanto queremos economizar R\$52 bilhões em 30 anos, poderíamos, só atuando nessa área, economizar R\$13,8 bilhões por ano. Multiplique-se por 30, e veremos que o lucro será muito maior para a Previdência, não tributando os inativos e cobrando do sistema financeiro.

Mas essas mudanças cabem ao Congresso Nacional, Sr. Presidente, como disse o próprio Presidente Lula, que foi muito feliz, quando entregou o documento à Casa: “Cabe à Câmara e ao Senado fazer as alterações devidas e, conseqüentemente, assumir a responsabilidade do texto que há de ser construído”. A nós, Deputados e Senadores, cabe essa responsabilidade. Por isso, estou muito tranqüilo, porque entendo que haveremos de negociar muito nas duas Casas para construir uma boa proposta que atenda aos interesses dos trabalhadores públicos e da área privada como também dos aposentados e pensionistas.

Sr. Presidente, em nenhum momento defendemos privilégios, como alguns tentam insinuar. Sempre disse que não quero apenas que os marajás sejam tributados em 11%; quero que os marajás, aqueles que ganham R\$53 mil, R\$60 mil, R\$70 mil sejam tributados com a perda de 80% dos seus vencimentos. Na proposta que apresentei à Casa, mencionei que ninguém ganha do erário público um salário maior que o do Presidente da República. Para valores inferiores ao percebido pelo Chefe da Nação, utilizaríamos cálculos atuariais, cálculos atualizados, que não geram déficit. Vamos manter o princípio da aposentadoria integral. E por que não manter o princípio de dois por um, que demonstrou, ao longo da história, que a Previdência é superavitária?

Sr. Presidente, fui Constituinte. Sabíamos, pelos avanços tecnológicos, a robótica, a cibernética, enfim, que os postos de trabalho diminuiriam. Por isso, criamos o Cofins, tributação sobre lucro, jogos lotéricos e, mais à frente, a própria CPMF, para aportar recursos para a Previdência. Se essas verbas forem para a caixa da Previdência, não tenho dúvida de que ela continuará sendo superavitária.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento dizendo que esperamos ainda encontrar uma saída negociada com o Executivo, não só quanto a essa reforma, como quanto às reformas tributária, trabalhista e a própria reforma política.

Tenho uma expectativa positiva quanto ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Lembrando o dito em campanha: que a esperança vença o medo, que venham as mudanças, para que possamos transformar nossos sonhos em realidade. Assim, com certeza, estaremos construindo um País mais justo, solidário e igualitário.

Sr. Presidente, nesse 1º de maio, o trabalhador não teve muito o que festejar, mas sim a preocupação dos trabalhadores públicos, dos da iniciativa privada,

dos aposentados e também dos pensionistas. Mas ainda temos muita esperança, Sr. Presidente.

Encerro meu pronunciamento lembrando depoimento ocorrido na **Rádio Gaúcha**, uma emissora do Rio Grande do Sul de grande audiência. Em debate sobre a reforma da Previdência, três cidadãos defendiam a reforma. Nenhum pôde falar contra ela, o resultado era imperativo. A pergunta era a seguinte: você defende a reforma nos moldes apresentados pelo Governo ou no defendido pelo Senador Paulo Paim e outros Parlamentares? Não estávamos presentes, e o resultado foi de 70% a 30%, um recado da população de que devemos dialogar muito sobre essa reforma e buscar uma saída que seja – como já disse – a média de pensamento da sociedade.

Para mim, é muito difícil aceitar a redução de 11% nos vencimentos de um servidor público que ganha R\$1,5 mil – praticamente o salário mínimo do Di-eese – e há nove anos não tem reajuste. É muito difícil! Se a proposta for mantida nesses moldes, por favor, não me peçam para votar a favor da mesma. Não tenho condição de votar uma reforma nos moldes apresentados até o momento.

Portanto, faço um apelo a todos os Líderes da Casa no sentido de estabelecermos um diálogo, um entendimento, uma negociação, Senador Arthur Virgílio.

Dirijo-me a V. Exª porque já debatemos muito quando V. Exª era Líder do Governo. Já declarei a jornal de circulação em meu Estado que dialogamos muito, conversamos muito e, inúmeras vezes, embora não fosse a proposta ideal, aquela que eu imaginava, alteramos proposta do Executivo, e ela não veio para cá como algo intocável. Tenho certeza de que também no Governo Lula essa proposta não será intocável, iremos dialogar e chegaremos a uma proposta que alcance a média que tanto solicito.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Conceda-me V. Exª um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Arthur Virgílio, tem V. Exª a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Arthur Virgílio, antes que V. Exª inicie seu aparte, lembro que o Senador Paulo Paim já ultrapassou em 10 minutos o tempo regimental de 20 minutos. Portanto, peço a contribuição de V. Exª para que o Senador Paulo Paim possa encerrar o pronunciamento, uma vez que ainda há Senadores inscritos para a homenagem ao Dia do Trabalhador a requerimento do nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Arthur Virgílio, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Arthur Virgílio, antes que V. Ex^a inicie seu aparte, lembro que o Senador Paulo Paim já ultrapassou em 10 minutos o tempo regimental de 20 minutos. Portanto, peço a contribuição de V. Ex^a para que o Senador Paulo Paim possa encerrar o pronunciamento, uma vez que ainda há Senadores inscritos para a homenagem ao Dia do Trabalhadores, a requerimento do nobre Senador Paulo Paim.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Paulo Paim, parabéns pelo discurso vibrante e corajoso, como sempre. Devo transmitir-lhe a sensação contraditória que tenho nutrido a respeito de sua atuação parlamentar. Tenho por V. Ex^a uma estima muito grande. Fomos colegas de Câmara. Afortunadamente – para mim – chegamos juntos ao Senado. Já lhe digo qual é a contradição. Dizia: será que o Paim vai mudar? Se o Paim mudar, até se aproximará de certas teses minhas. Do ponto de vista político, é até mais prático, porque me sinto mais acompanhado, mas perderia um certo apreço de minha parte, porque seria uma mudança não pensada, em função de injunções, e não em função de uma efetiva reflexão. Outros mudaram. V. Ex^a mantém seu ponto de vista e vejo o esforço que faz para manter a lealdade ao seu amigo, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que, aliás, é uma figura que eu próprio admiro e respeito muito. Portanto, louvo seu esforço de caminhar em direção da reforma e coerência de manter a mesma personalidade. Mas me espanta muito, Senador Paulo Paim, ver que, de meses para cá, algumas pessoas do seu Partido, da alta hierarquia, mudaram de opinião. Eu poderia dizer, dentro do que podemos chamar, num bom sentido, de cinismo maquiavélico: Que bom, mudaram ou estão pensando quase como pensávamos, nós do Governo Fernando Henrique ! Mas os métodos começam a me assustar. Por exemplo, esse “prende e arrebenta”, do Governo do PT... Quem não concorda com ele ou cala ... Pode até discordar – isso foi dito por alguém -, falar asneiras. Não creio que sejam asneiras. Uma pessoa tem o direito legítimo de se manifestar. Os chamados dissidentes e os que não são dissidentes, como V. Ex^a, podem manifestar-se contra, de acordo com a coerência passada e não com a nova, com a nova coerência. Mas é terrível ter de concordar com o Estado ou calar, senão é expulso, sai. Essa atitude é própria da KGB ou de regimes da autoridade de direita, não de uma democracia. Lembro-me de uma atitude do meu Partido, quando do encaminha-mento da votação da proposta de quebra do

monopólio estatal do petróleo. Na ocasião, eu falei após o Ministro Almino Afonso, vice-Líder do Governo Fernando Henrique, que queria falar, mas não poderia se pronunciar contra a reforma proposta pelo Governo do qual fazia parte, até porque seria demais concedermos tempo para que se manifestasse contra a nossa idéia. Foi o ilustre Deputado, ex-líder do PT, meu prezado amigo Marcelo Deda* que concedeu o horário do PT, seu horário, a Almino Afonso*. Almino disse cobras e lagartos a respeito do Governo Fernando Henrique e o que quis a respeito da reforma proposta. Falei após Almino Afonso, a respeito da profunda divergência que me separava do padrinho de meu primeiro casamento, o melhor amigo que meu pai já teve. Nós, do PSDB, do Governo Fernando Henrique, em nenhum momento tomamos qualquer atitude drástica em relação ao Ministro Almino Afonso. S. Ex^a ficou com sua posição. Procuramos, claro, isolá-lo, constituir nossa maioria. Não houve, no entanto, reunião para impor o silêncio a S. Ex^a, nem ameaça de expulsão. Não houve qualquer desrespeito a uma figura que possuía um passado histórico ligado à tese que julgava equivocada. O certo, está provado – e estamos perto da auto-suficiência na produção de petróleo -, era ter quebrado o monopólio. O que, para mim, aconteceu. Tudo isso mostra o caráter democrático do meu Partido, que tem paciência, que é tolerante, e, também, como as coisas têm sido duras no Partido de V. Ex^a. Vejo que a solução talvez seja deixar o PT para a Senadora Heloísa Helena e para outros e fundar um novo Partido. S. Ex^a nada está fazendo a não ser defender seu ideário de vida. Entendo que, quando a reforma chegar para ser discutida para valer, depois que o PT acertar com a Oposição, estaremos abertos para aperfeiçoá-la, para votá-la e aprová-la, até porque entendemos que ela, em seu conjunto, é boa para o País. Aqui, temos dois direitos: o de cobrar que o Governo organize sua base e, depois, venha conversar conosco. Caso contrário, não podemos levar a sério seu verdadeiro ou falso desejo de fazer reformas. Quero dizer que louvo a coragem de pessoas como V. Ex^a que, com muita habilidade, conseguem dizer tudo o que querem. Outros, que não estão tão preocupados com a questão da habilidade, têm dito o que querem, mas são ameaçados de terem suas carreiras políticas ceifadas. Estranho, porque este País exige que se respeite o direito dos outros à opinião. São pessoas que não estão inventando a roda, mas dizendo o que sempre disseram a vida toda. Aqueles que mudaram é que preconizam, a partir do momento em que mudaram e dizem: eu, fulano de tal, ungido, Deus, semi-Deus, poderoso, ditatorial,

autoritário, que sei mais do que todo mundo, que sou melhor do que todos, pensava como eles. Era louvável o pensamento deles. Agora, que penso diferente, digo-lhes que prendo, que arrebento, que casso, que puno, que persigo, que coajo. Em outras, palavras, em plena democracia, infelizmente, sou obrigado a exaltar a coragem. Falo da coragem da Senadora, da coragem de V. Ex^a e de pessoas que insistem em se manter fiéis, apesar das ameaças que, para alguns, são veladas. Ministros, se não fizerem exatamente como queremos, perderão o cargo. Assim, líderes e tantos outros serão destituídos; parlamentares serão expulsos. Lamento que tenha, de repente, de voltar a fazer algo que não gostaria de fazer mais: lutar. Em plena democracia – como lutamos V. Ex^a, eu e tantos outros, para que tivéssemos democracia neste País –, nunca mais pensei que fosse lutar para que se tivesse coragem, ou ver pessoas lutando. A democracia não pressupõe coragem, mas apenas que cada um siga a sua coerência. Infelizmente, essa nuvem autoritária acaba sendo desafiada por pessoas como V. Ex^a que, de novo, poderá discordar de mim. Pode ser que, de repente, nos encontremos – V. Ex^a em um canto e eu no outro – e paradoxalmente eu fique até ao lado do Governo de V. Ex^a. Pode ser que aconteça. No entanto, algo temos em comum e o Presidente Lula também, mais do que o Governo de V. Ex^a tem demonstrado ter. Temos tolerância pela posição do outro, espírito democrático, e não aceitamos tutela, autoritarismo, pessoas que imaginam que sua opinião, da época, é a que vale. Além de ser incoerente, parece-me leviano, pouco honesto intelectualmente e agressivo à democracia brasileira, que estamos construindo. Portanto, parabéns – lamento dizer – pela coragem de V. Ex^a de expor idéias, mesmo que, de muito delas, eu discorde. Infelizmente, na democracia brasileira, voltou-se a precisar de coragem para dizer as coisas, porque há pessoas que não aceitam a independência das outras e estão enquistadas no chamado “núcleo duro” do Governo do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, concluo.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a pode ter certeza de que, ao fazer essa reflexão nesta sessão de homenagem ao trabalhador brasileiro das áreas pública – repito – e privada, a aposentados e pensionistas, também o faço no intuito de passar uma mensagem positiva ao Executivo e também à Oposição, que V. Ex^a representa muito bem: que consigamos dialogar, negociar e construir uma proposta alternativa.

Tomei a liberdade, para não dizer que estou apenas criticando os pontos de que discordo, de convocar para esta quarta-feira uma reunião com entidades de trabalhadores das áreas pública e privada e Parlamentares para discutir a formulação de emendas, enfim, propostas alternativas à reforma da Previdência. Sr. Presidente, faço isso com o maior carinho e respeito ao Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. Entendo que a democracia avança a partir do momento em que se politiza e se polariza o debate no campo das idéias. A partir daí, entendo que podemos avançar.

Sr. Presidente, defendo e defenderei eternamente o direito à expressão e à opinião. Não posso concordar com o que considero uma violência quando se tem que votar contra princípios. Nunca votarei contra o que entendo ser princípio e consciência, mas estou muito animado. Neste momento, meu Líder Tião Viana chega ao plenário. Tenho certeza de que S. Ex^a será fundamental para construirmos essa negociação entre Parlamentares, entidades e o próprio Executivo.

Senador Tião Viana, na minha análise, lembrando o Dia do Trabalhador, primeiro de maio, dizia que haveremos, sim, de construir uma proposta negociável. Posso dizer com alegria que acho que fui o Deputado que mais leis aprovou, mesmo sendo da Oposição, porque sempre dialoguei com os poderes constituídos. Tenho certeza de que faremos uma bela negociação e haveremos de construir e aprovar – tomara –, por unanimidade, tanto a reforma tributária como a da Previdência e as próprias alterações na CLT. Muita esperança, muito sonho e muita luta para ajudar a transformar o País no país dos nossos sonhos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (Bloco/PTB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemoramos no dia primeiro de maio o Dia do Trabalho, data festiva de cunho universal. Apenas em poucos países, como os Estados Unidos da América, comemora-se em data diferente.

No Brasil, a data é carregada de simbolismo sob muitos aspectos. É feriado nacional, ensejando aos trabalhadores em geral a oportunidade do descanso e de articulação de festividades alusivas às suas conquistas e lutas. Ao mesmo tempo, serve para lembrar a todos os que têm um mínimo de consciência social

como estamos distantes de um patamar minimamente aceitável de dignidade para a maioria dos que trabalham no Brasil.

Neste momento mesmo, estamos assistindo a mais um capítulo da eterna novela mal escrita de responsabilizar os que trabalham pelos rombos nas contas de um governo historicamente perdulário. E busca-se remediar a situação restringindo-se direitos e eliminando-se conquistas, mesmo um governo eleito sob o signo da redenção dos pobres e dos que trabalham.

Num modelo capitalista de economia, como o nosso, o trabalho, assalariado ou não, é o que assegura a dignidade da vida dos cidadãos brasileiros. Assim é que assegurar o acesso ao trabalho e à renda digna é um dever da sociedade, cuja instância representativa é o Estado em suas diferentes esferas de poder. Não cabe, evidentemente, ao Estado gerar empregos na administração direta, onerando os contribuintes e desequilibrando as contas públicas. As políticas clientelistas e patrimonialistas, tão tradicionais no Brasil até hoje, têm de ser substituídas por racionalidade, eficiência e eficácia do Poder Público na gestão da coisa pública e na política de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico harmonioso.

O Brasil desfruta de uma das mais avançadas legislações trabalhistas do mundo. O que nos falta é gerar empregos dignamente remunerados em quantidade e qualidade que permitam a nossa sociedade se transformar para melhor.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, a França tem diversos dispositivos de proteção social ao trabalhador muito mais rigorosos do que os nossos. Nem por isso há crise sistêmica de emprego naquele país. Mais ainda: o salário mínimo na França, similar ao norte-americano, beira os mil dólares ou mais. Aqui no Brasil o salário mínimo mal alcança os oitenta dólares. Pior ainda, o benefício máximo de aposentadoria no regime geral nem sequer chega ao equivalente ao mínimo francês ou norte-americano.

Estamos, pois, diante de uma injustiça social das mais gritantes, sobretudo se atentarmos para o fato de que o custo de vida no Brasil não está muito distante do aferido nos países europeus ou norte-americanos. Como pretender dignificar o trabalho se a renda é miserável e a aposentadoria é sinônimo de quase fome? De fato, o Estado brasileiro, como representante da sociedade, desconsidera a cidadania dos que trabalham. A impressão que ainda perpassa a maior parte da população é de que os administradores públicos estão mais preocupados consigo mesmos e com os poderosos do que com o bem-estar da-

queles para quem a Administração Pública dedica sua razão de existir.

Sr. Presidente, mesmo arriscando ser repetitivo, ousou lembrar a este ilustre Plenário que a escolha do dia 1º de maio como Dia Internacional do Trabalho se deu ao final do século XIX, em um congresso internacional de trabalhadores realizado em Paris, ainda e então centro dos eventos socioculturais do mundo ocidental. E a consagração dessa data se deveu ao fato marcante de que foi nesse dia que os operários de Chicago, cidade altamente industrializada dos Estados Unidos, saíram em marcha pacífica reivindicatória da redução da jornada de trabalho diária de 13 horas para 8 horas. E foram não só caçados pela polícia como houve mortos, prisioneiros e condenações à prisão perpétua. Foi a revolta da opinião pública que fez o Estado norte-americano recuar, reconhecer o abuso de poder e anular as condenações arbitrárias e obviamente submetidas aos interesses dos poderosos industriais e donos da força política da época.

Foi como símbolo de luta e de revisão da opressão dos que trabalham que nasceu o dia 1º de maio para nós. Sintomaticamente os EUA comemoram sua data em setembro, desconectando-a completamente dos eventos de Chicago e ligando-a ao final do verão e ao período das colheitas no campo.

Hoje, Sr. Presidente, vivemos um contexto particular da história do Brasil. Temos um Presidente da República de origem operária, cujo passado o qualificaria como defensor do trabalho e dos trabalhadores, cuja atuação como líder sindical o colocou muitas vezes em confronto com a classe empresarial. Mas, hoje, como Presidente do País, deve zelar plenamente pelo cumprimento da Constituição, pelo resgate da dívida social interna do Brasil, pela retomada do crescimento e pela harmonia do processo de desenvolvimento nacional.

Diante das propostas feitas pelo Presidente Lula e sua equipe, teremos ocasião de acaloradas discussões no Congresso Nacional e em todos os fóruns da sociedade sobre as graves questões que afligem toda a Nação. Assalta-me, contudo, desde já uma preocupação com o viés que tem sido dado aos problemas de fundo das questões previdenciária e trabalhista.

Aos governos que se têm sucedido e, estarecedoramente, a este também mais tem preocupado tapar o buraco da Previdência do que melhorar as condições de atendimento à população, evitar a fraude e a evasão de renda e gerar riqueza para aumentar a arrecadação do sistema nacional de bem-estar social.

É inacreditável que se queira, por exemplo, reduzir os benefícios de quem legitimamente os tem ou conquistou, em vez de aumentar o minguado benefício daqueles que mal sobrevivem e têm sido mantidos, à sua revelia, à margem do sistema de proteção social e de cidadania digna. Trata-se da velha máxima de nivelar por baixo, para não ter que gerir com maior eficácia e responsabilidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não creio que a solução dos problemas brasileiros esteja em restringir direitos ou até mesmo eliminá-los. Nossa missão como dirigentes da Nação é encontrar meios de assegurar a manutenção do mínimo que já foi conquistado e consolidar caminhos de elevação do patamar de proteção social no Brasil.

Estigmatizar categorias funcionais, colocando-as sob o olhar de censura dos demais segmentos da sociedade não só é injusto como visa a fomentar a discórdia numa sociedade já tão cheia de tensões. No caso específico dos servidores públicos é atribuir-lhes o papel de aves de rapina do Tesouro Nacional, quando lhes cabe, isso sim, o mérito de fazer o Estado funcionar para o bem de todos, mesmo que sob condições difíceis de trabalho, como hoje enfrenta todo o serviço público brasileiro.

Gerir a coisa pública com visão patrimonialista não é apanágio dos servidores ou dos modestos barnabés, como eram chamados, mas sim dos que, detentores das canetas de nomeação, as usaram de modo irresponsável.

Assim, Sr. Presidente, o Congresso Nacional terá, neste tempo que ora se inicia, a tarefa árdua de corrigir as graves distorções que existem no mundo do trabalho brasileiro, sem que isso seja feito por meio de cortes de direitos legítimos, mas sim pela implementação de mecanismos que assegurem o usufruto dos legítimos benefícios a que todos os brasileiros têm direito, sejam servidores públicos ou trabalhadores da iniciativa privada.

Não é porque o trabalhador da iniciativa privada está à míngua de amparo na questão do emprego, do salário e da aposentadoria que se deva acachapar o servidor público. Ao contrário, lutemos para dar ao trabalhador da iniciativa privada os mesmos benefícios que todos os trabalhadores do mundo desenvolvido têm: aposentadoria digna, serviço público de saúde, educação e previdenciário corretos, eficientes e universais.

O Brasil iniciou sua marcha em direção ao mundo organizado do trabalho com a abolição da escravidão, em 1888. Após alcançar uma legislação trabalhista que adquiriu consistência a partir de 1930, mes-

mo atravessando os períodos de Getúlio Vargas e do Movimento Político de 1964, vimos nosso País alcançar uma certa maturidade no campo do trabalho ao inscrever no art. 7º da Constituição de 1988 os fundamentos mais nobres do que são os direitos dos trabalhadores brasileiros. Estamos, todavia, muito distantes da sua plena concretização no fato social. Muito há ainda a ser realizado para que esses direitos passem da expectativa para a realidade.

Está na hora, Sr^{as} e Srs. Senadores, de transformarmos o Brasil num país de realidades sociais dignas para todos os nossos cidadãos. Esse deve ser o grande significado do Dia do Trabalho, que comemoramos nesse 1º de maio passado.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, do Partido dos Trabalhadores, do Estado do Mato Grosso.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos reunidos hoje neste plenário para comemorar uma data histórica que alguns, nos últimos tempos, tentam intensamente descaracterizar.

Entendemos que, em se tratando do 1º de maio, todavia, não pode haver meias palavras. Estamos aqui para dizer a todos os operários, a todos os profissionais liberais, a todos os sem-teto, a todos os sem-terra, aos trabalhadores do campo e da cidade, a todos os que combatem pela emancipação humana, que nossa luta se mantém firme e intensa e que não abrimos mão dela.

Muitos desencontros e desinformações cercam a data histórica do 1º maio. Gostaríamos de afirmar que estamos nesta tribuna para reverenciar o dia do trabalhador e não o Dia do Trabalho; que estamos aqui para nos somar à luta de tantos quantos militam pelo fim de toda forma de exploração e opressão neste mundo, sabendo que cabe a cada um de nós contribuir para que o processo social avance no rumo da justiça e da igualdade social. Tenho certeza, como militante e como Senadora do Partido dos Trabalhadores que o Presidente Lula vai encontrar o caminho, sim, para a superação, para o fim da desigualdade social. O Governo Lula haverá de implantar políticas sociais que realmente melhorem a situação de grande parcela da sociedade que hoje ainda continua extre-

mamente oprimida e fora do mercado de trabalho e do consumo em nosso País.

As origens do 1º de maio remetem-nos à proposta dos trabalhadores organizados na Associação Internacional dos Trabalhadores (AIT) de declarar um dia de luta pelas oito horas de trabalho. Mas foram os acontecimentos de Chicago, nos Estados Unidos, em 1886, que vieram a dar ao 1º de maio o seu definitivo significado de dia internacional de luta dos trabalhadores.

Nunca é demais recordar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que no século XIX era comum o trabalho de crianças, de mulheres grávidas e de operários em extenuantes jornadas de trabalho que reproduziam a tradicional jornada de sol a sol dos agricultores.

No final do século XIX, vários reformadores sociais já tinham proposto, em várias épocas, a idéia de dividir o dia em três períodos: oito horas de trabalho, oito horas de estudo e lazer e oito horas de sono. Isso sempre dentro da utopia vista pelos realistas do poder, mas que não acontece.

Com o desenvolvimento do associativismo operário e, particularmente, do sindicalismo autônomo, a proposta das oito horas de jornada máxima, tornou-se um dos objetivos centrais das lutas operárias, marcando o imaginário e a cultura operária durante décadas em que foi importante fator de mobilização, mas, ao mesmo tempo, causa da violenta repressão e de inúmeras prisões e mortes de trabalhadores.

Quando milhares de trabalhadores de Chicago, tal como de muitas outras cidades americanas, foram às ruas no 1º de maio de 1886, seguindo os apelos do sindicatos, não esperavam a tragédia que marcaria para sempre essa data.

No dia 04 de maio durante novas manifestações na Praça Haymarket, uma explosão no meio da manifestação serviu como justificativa para a repressão brutal que se seguiu e que provocou mais de cem mortes e a prisão de dezenas de militantes operários e anarquistas.

Alberto Parsons, um dos oradores do comício de Haymarket, conhecido militante anarquista, tipógrafo, que não tinha sido preso durante os acontecimentos, apresentou-se voluntariamente à Polícia tendo declarado: “Se é necessário subir também ao cadafalso pelo direito dos trabalhadores, pela causa da liberdade e para melhorar a sorte dos oprimidos, aqui estou”. Juntamente com August Spies, George Engel, Adolf Fischer, George Engel, Ludwig Lingg, carpinteiro, Michael Schwab, encadernador, Samuel Fielden,

operário, e Oscar Neeb seriam julgados e condenados, tendo os quatro primeiros sido condenados à forca, Parsons, Fischer, Spies e Engel foram executados em 11 de novembro, enquanto Lingg se suicidou na cela. Augusto Spies declarou profeticamente antes de morrer: “Virá o dia em que o nosso silêncio será mais poderoso que as vozes que nos estrangulais hoje”.

Esse episódio marcante do sindicalismo internacional, conhecido como os “Mártires de Chicago”, tornou-se símbolo e marco para uma luta que, a partir daí, se generalizaria por todo o mundo.

O crime do Estado americano, idêntico ao de muitos outros Estados que continuaram durante muitas décadas para reprimir as lutas operárias, inclusive as manifestações de 1º de Maio, era produto de sociedades onde os interesses dominantes não necessitavam sequer ser dissimulados. Na época, o **Chicago Times** afirmava: “A prisão e os trabalhos forçados são a única solução adequada para a questão social”, mas outros jornais eram ainda mais explícitos como o **New York Tribune**: “Esses brutos – os operários – só compreendem a força, uma força que possam recordar durante várias gerações...”.

Seis anos mais tarde, em 1893, a condenação seria anulada e reconhecido o caráter político e persecutório do julgamento, sendo então libertados os réus ainda presos, numa manifestação comum do reconhecimento tardio do terror de Estado, que se viria a repetir no também célebre episódio de Sacco e Vanzetti.

A partir da década de 90, com a decisão do Congresso de 1888, da Federação do Trabalho Americana e do Congresso Socialista de Paris, declararam o dia 1º de maio como o dia internacional de luta do trabalhador e o sindicalismo em todo o mundo adotou essa data simbólica, mesmo se mantendo até o século passado como feriado ilegal que sempre gerava conflitos e repressão.

Segundo o historiador do movimento operário Edgar Rodrigues, a primeira tentativa de comemorar o 1º de maio no Brasil foi em 1894, em São Paulo, por iniciativa do italiano Artur Campagnoli, iniciativa frustrada pelas prisões desencadeadas pela Polícia. No entanto, na década seguinte iniciaram-se as comemorações do dia 1º de maio em várias cidades, sendo publicados vários jornais especiais, dedicados ao dia dos trabalhadores e números especiais da imprensa operária, comemorando a data. São Paulo, Santos, Porto Alegre, Pelotas, Curitiba e Rio de Janeiro foram alguns dos centros urbanos onde o nascente sindical

lismo brasileiro, todos os anos, comemorava esse dia à margem da legalidade dominante.

Sr^{as} e Srs. Senadores, foram décadas de luta dos trabalhadores para consolidar a liberdade de organização e de expressão.

No Brasil, no 1º de maio de 2003, o que mais se discute a respeito dos trabalhadores é o continuado aumento das taxas de desemprego que se observam em nossa sociedade.

No noticiário do final de semana, viu-se o trágico registro de que cerca de 20% da mão-de-obra de São Paulo, principal centro econômico da nossa Federação, encontra-se desempregada e sem rumo. Sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós do Partido dos Trabalhadores, que este ano, como políticos do PT, assumimos o Governo deste País, reconhecemos que o desemprego se mantém como sério desafio social, mas a esperança tão propalada pelo Governo Lula, sim, Sr^{as} e Srs. Senadores, vai-se concretizar. Está por sair, nos próximos dias, o Programa de Geração do Primeiro Emprego, assim também como o programa de emprego para o meio rural.

Temos também – não tenho aqui o documento – uma política extremamente correlacionada com o Fome Zero. No que diz respeito às condições de financiamento para os pequenos produtores rurais, estes já estarão participando dessa política de inclusão no mercado com os seus produtos, de forma diretamente correlata com o Programa Fome Zero. É um Programa que vamos discutir numa próxima oportunidade, desta tribuna, que já é um desmembramento para o futuro com relação à conquista da cidadania dos trabalhadores em nosso País.

Nesse dia 1º de maio de 2003, dia de luta e de reflexão, nós, Parlamentares comprometidos com as lutas dos trabalhadores, temos que registrar que existem motivos para as justas inquietações de nossa cidadania. É bem verdade que, contra a realidade dos anos anteriores, temos, agora, um Governo identificado com o povo pobre, um Governo que certamente há de usar toda sua criatividade e todas as suas energias para modificar essa realidade social que ainda é muito preocupante.

Nossa esperança e nossa expectativa é de que se passe, a partir desta gestão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a um patamar inovador.

A inflação em ascensão tem que ter uma parada. Ela será debelada com certeza.

O desemprego, que não parou de crescer, apesar dos quatro meses do Governo Lula, será debelado e nós, Senadoras e Senadores, nobres compa-

nheiros do Partido dos Trabalhadores, temos que demonstrar capacidade e consciência, como governantes e como Parlamentares, para firmar os caminhos que a sociedade tanto reclama. Porque uma coisa é certa: com a ampliação do nível de emprego, virá certamente o decréscimo nos níveis alarmantes de criminalidade que tanto inquietam a Nação brasileira.

No próprio Dia Internacional dos Trabalhadores, vivemos um momento de extrema amargura com relação à questão da violência. Meu neto de quatro meses ficou, por duas horas, com uma arma na cabeça. Isso tudo significa insegurança, e insegurança se combate com geração de emprego.

As expectativas relativas ao crescimento da economia e à abertura de mais postos de trabalho aguardam por concretização – e nesse 1º de Maio, não podemos fugir à constatação desta realidade.

Mas o chamamento da Bancada do PT, do Governo do Partido dos Trabalhadores, é para que sejamos parceiros, nós do Governo petista, nós deste Parlamento e todos os setores organizados em nossa sociedade, no processo de reconstrução da sociedade brasileira, visando ao estabelecimento do definitivo equilíbrio social.

Eu gostaria de falar aqui da questão agrária, do drama cotidiano vivido pelos trabalhadores rurais no Brasil. E o que tenho a dizer é que concordo com aqueles analistas que aproximam o massacre dos Mártires de Chicago daquele episódio que ficou conhecido no Brasil como o massacre de Eldorado de Carajás.

Observem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que dados levantados pela CPT – Comissão Pastoral da Terra, da CNB – mostram que houve um aumento de 48,3% no número de assassinatos no campo, no ano passado, em nosso País. Enquanto em 2001, 29 pessoas morreram em conflitos por terra, no ano passado esse número chegou a 43. Este número, de 1990 até 2002, só é inferior ao ano de 1996 – 46 mortes –, quando ocorreu o massacre de Eldorado dos Carajás no Pará, onde 19 sem-terra morreram.

Esses dados indicam que a Medida Provisória nº 2.138, ao coibir a ação dos movimentos sociais do campo, não diminuiu a violência contra os trabalhadores, antes, é responsável pelo seu crescimento. Com ela, o governo de FHC expressou a sua clara posição em favor do latifúndio, que se sentiu fortalecido para voltar a usar a violência, já que podia continuar contando com a cobertura da impunidade de que sempre gozou.

O número de ocorrências de propriedades com denúncia de existência de trabalho escravo em 2002

é o maior desde que a CPT começou a fazer este registro, em 1986. Em 146 propriedades, foi constatado trabalho escravo. Com relação a 2001 e o ano passado, houve um crescimento de 326%, quando se registraram 45 casos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o trabalho escravo existe em nosso País, assim como existe, é óbvio, no nosso Estado de Mato Grosso. Temos que ter uma co-responsabilidade muito grande e séria em termos de legislar. Trabalho escravo existiu, propriedade confiscada! Não tem que ter mais acordo, não tem que ter mais punição. Encontrou-se trabalho escravo na propriedade, é confisco! Porque tem uma turma que só entende quando mexem no seu bolso. Encontrando-se trabalho escravo, libertam-se os escravos e se peça o confisco! Asseguro que, se assim procedermos, teremos o fim dessa vergonha nacional, que é o trabalho escravo.

Já passou a época, faz muito tempo, da libertação dos escravos. E hoje a temos de uma forma mais vil e covarde, ou tanto quanto foi a do tempo da escravatura do negro.

O número de trabalhadores de que se recebeu denúncia de estarem submetidos à escravidão foi o maior dos últimos sete anos: 5.559 pessoas. O combate ao trabalho escravo aconteceu de forma tímida em 2002. E o que mais chama a atenção é que, neste mesmo ano, foi criada a Comissão Especial de Combate ao Trabalho Escravo e Infantil do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), ligada ao Ministério da Justiça.

Temos consciência de que essa questão já está sendo tratada de forma bastante diferenciada neste Governo. O Governo Lula vai mudar, sim, tem que mudar, é exigência do povo brasileiro, é exigência da nossa esperança. Esse foi o nosso compromisso de campanha e, com certeza, nós faremos concretizar. Geração de emprego, sim; salário mínimo com dignidade. Sabemos das dificuldades enfrentadas, elas estão postas. Sabemos de tudo que tem sido feito para superar essa problemática e que, nos quatro anos de Governo Lula, vamos chegar a patamares com dignidade, pelo menos mínima, para o salário mínimo dos trabalhadores.

Falarei rapidamente algumas palavras sobre a questão da Previdência. O projeto de reforma da Previdência já chegou a este Congresso Nacional, assim como o da reforma tributária. Sobre a reforma da Previdência tenho me posicionado de acordo com a Bancada do Partido dos Trabalhadores, contra a cobrança aos inativos, mas alertando que estamos abertos à

discussão, ao entendimento, a acordos, que com certeza acontecerão.

O patamar de R\$1.058,00 é muito baixo. Sou contra e, por isso, não votarei a favor; tenho certeza de que vamos definir um patamar mais alto. Já foi dito aqui que tem gente ganhando R\$50 mil, R\$60 mil, R\$70 mil de aposentadoria. Sobre esse patamar sou favorável, que não se cobre 10% ou 11%, que se cobre 50% de previdência, porque é muito injusto um aposentado receber R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), enquanto a grande maioria recebe R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), e o que é pior, existem 40 milhões de brasileiros fora da previdência, infelizmente.

Então, estaremos discutindo, sim, Senador Arthur Virgílio, com certeza, e muito. Certamente, definiremos patamares tanto para salários da ativa, quanto para salários dos aposentados. Mas, também, sou contra esse patamar de R\$1.058,00 (hum mil e cinquenta e oito reais), não votarei a favor. E digo isso aqui, porque já declarei e já coloquei em discussão, na minha Bancada.

Quero, ainda, aproveitando os últimos segundos, apenas citar algo mais ameno sobre o dia 1º de maio. Falar como Milton Nascimento em sua citação poética.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Meu tempo já terminou. Concedo um minuto de aparte ao Senador Sibá Machado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Regimento diz dois minutos, Senador Sibá Machado, e sei que V. Ex^a cumprirá, na íntegra.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Com certeza. Senadora, fiquei, aqui, observando vosso pronunciamento, a sua coragem, determinação e clareza sobre os principais temas debatidos nesta Casa, e creio que em todo o País. Em primeiro lugar, me solidarizo com esse problema enfrentado pelo seu neto. Trata-se de algo que pode ser um dos símbolos do desgaste, hoje, do Poder Público, do estado nacional, perante o problema da violência. Está na hora de o Brasil e esta Casa imporem uma condição melhor de vida para todos os brasileiros. Acabamos de chegar da Itália, eu, o Senador Magno Malta e a Deputada Laura Carneiro. Apresentaremos um relatório dessa viagem. Com certeza, o faremos neste plenário e em todas as comissões. Falaremos sobre o que foi a experiência vivida na Itália. Em segundo lugar, quero dizer que o posicionamento de V. Ex^a é o de qualquer petista sobre as reformas ou outras propostas que se

jam oriundas de outra parte ou nascidas nesta Casa. Para nós, qualquer problema será tratado no foro do Partido. Creio que a entrada nesta Casa terá a unanimidade sob o ponto de vista do PT, pois é o que dizem o nosso Estatuto e nossos 23 anos de experiência. Por final, quero parabenizá-la por sua determinação e coragem durante o pronunciamento. Muito obrigado.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador.

Primeiro de Maio

(Com Milton Nascimento)

Hoje a cidade está parada
E ele apressa a caminhada
Pra acordar a namorada logo ali
E vai sorrindo, vai aflito
Pra mostrar, cheio de si
Que hoje ele é senhor das suas mãos
E das ferramentas

Quando a sirene não apita
Ela acorda mais bonita
Sua pele é sua chita, seu fustão
E, bem ou mal, é seu veludo
É o tafetá que Deus lhe deu
E é bendito o fruto do suor
Do trabalho que é só seu

Hoje eles hão de consagrar
O dia inteiro pra se amar tanto
Ele, o artesão
Faz dentro dela a sua oficina
E ela, a tecelã
Vai fiar nas malhas do seu ventre
O homem do amanhã

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou oficiando ao Presidente José Sarney, invocando o espírito construtivo das reuniões de quinta-feira, quando sempre têm vindo – o que é um tanto a favor do Governo – um ministro para debater com os membros da Casa.

Anuncio que estou convidando o Ministro Luiz Gushiken para que explique a política do Governo federal em relação à cultura – que me parece autoritária

e até fascista –, a financiamentos para filmes e peças teatrais, por exemplo. A primeira parte nada tem a ver, é uma atitude do Senador Arthur Virgílio com sua Comissão. Na outra parte, peço ao Senador José Sarney que sugira aos líderes que acatem que o próximo convite seja ao Ministro José Dirceu. S. Ex^a tem funcionado como um verdadeiro Primeiro-ministro deste Governo. Estamos, talvez, sendo periféricos ao ouvir um ministro aqui, outro acolá. É hora de termos o Ministro José Dirceu, frente a frente, para discutirmos alguns equívocos do Governo, para louvarmos os acertos. Sobretudo, trata-se de um desejo que minha Bancada expressa: o de estar frente a frente com José Dirceu. Quem sabe, na próxima quinta-feira, poderemos tê-lo aqui. S. Ex^a virá, pois é um homem da Casa, do Congresso. Temos muito a questionar, a respeito de algumas atitudes que, a meu ver, ferem a democracia. Por exemplo, ouço falar de coação a Senadores. Vejo a coação de alguns intelectuais que passam, tal como na Itália de Mussolini, a funcionar como o Estado quer ou a não funcionar.

O cinema brasileiro está renascendo, mas ainda não é sustentável. E por aí afora há a nomeação de pessoas equivocadas ou meramente de co-partidária, colaborando um absurdo para a construção de um forte fundo partidário. Tenho muito o que perguntar ao Ministro José Dirceu. Será um prazer rever S. Ex^a. A Bancada do PSDB externa que já estava mais do que na hora. Já ouvimos Ministros da área técnica e social. A saudade de conversar com o Ministro José Dirceu já me deixa quase que em posição de agonia. Quero ver S. Ex^a aqui. Portanto, espero que os demais Líderes se pronunciem sobre isso e o Presidente José Sarney, certamente, formule o convite a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Líder Arthur Virgílio, tendo sido informado por V. Ex^a que tal solicitação foi enviada ao Presidente José Sarney, certamente, o Presidente a encaminhará aos Líderes, e a Mesa, oportunamente, comunicará a decisão a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para, em nome do Partido dos Trabalhadores, prestar alguns esclarecimentos sobre essas matérias. Estamos em um momento muito oportuno da vida política do País, de muito entusiasmo e de profunda esperança da sociedade brasileira, quando o Presidente Lula trouxe ao Congresso Nacional, há poucos dias, a proposta de mensagem às reformas do Estado brasileiro,

notadamente a previdenciária e a tributária. O Congresso começa a incorporar suas responsabilidades imediatas em relação ao tema e, seguramente, com a autonomia e autoridade que lhe são devidas, irá construir o melhor modelo de reformas para o Brasil, como o Presidente Lula, na amplitude e profundidade de seu comportamento de estadista e democrata, disse: agora é com o Congresso Nacional. Estamos muito tranquilos na condução dessa matéria. Acharmos que o grande debate ocorrerá. Todos os Partidos estão ciosos das suas responsabilidades. Encaramos, com absoluta naturalidade, as divergências internas que alguns Partidos estão vivendo.

Felizmente, nossa história democrática, como Partido dos Trabalhadores, é pautada pela democracia interna, pelo pluralismo de idéias, pelo grande debate e pelas divergências. Lamentavelmente, muitos não estavam acostumados a ver esse tipo de prática e ficam estranhando. Nós, do Partido dos Trabalhadores, trabalhamos com profunda naturalidade esse tipo de debate e divergência e tentamos apenas assegurar o cumprimento das responsabilidades do estatuto, que é um grande vetor nosso, do Partido e a unidade de ação como um pressuposto fundamental da relação política do PT com a sociedade no encaminhamento das votações. Se outros estão estranhando, nós não. Para nós é absolutamente natural o que está acontecendo. A busca da afirmação disciplinar do Partido é sempre um componente muito natural e histórico nosso. Entendo que nunca um Partido ou um Governo trouxe tantos Ministros de Estado em tão pouco tempo para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados para debater toda e qualquer matéria. Seguramente, a Oposição, aqui tão bem representada pelos Líderes Arthur Virgílio e José Agripino, está contribuindo com a democracia brasileira, com a atualidade do Estado brasileiro, quando propõe a vinda de mais Ministros. Entendemos que quem não está acostumado com esse comportamento histórico e democrático nosso precisa se acostumar, porque assim o será, como assim o foi nos anos de construção do PT. A única coisa que nosso Partido não abre mão é da conquista da estima da sociedade brasileira, do respeito edificado com ela e da nossa coerência como Partido em sua relação com ela. Alguém que ouse ferir nossa coerência e a estima que conquistamos com a sociedade brasileira estará tentando desmoralizar o Partido, e essa é uma prática que – essa, sim – pode aproximar-se de um comportamento autoritário, de um comportamento que foi negado na história por ser fascista e que, primeiro, tenta desmoralizar e, depois, tirar da frente das relações de poder.

Mas isso não cabe na história democrática do Partido dos Trabalhadores.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concederei a palavra, pela ordem, ao Senador Garibaldi Alves Filho, que primeiro se levantou, em seguida ao Senador José Agripino e logo em seguida a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Lembro aos Senadores que pedem a palavra pela ordem que estamos em uma sessão de homenagem ao Dia Internacional do Trabalho. Ouviremos em seguida a Senadora Iris de Araújo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer uma comunicação que acredito seja da maior gravidade para a economia do meu Estado e do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Garibaldi Alves Filho, a Mesa comunica a V. Ex^a que, logo após o discurso da Senadora Iris de Araújo, V. Ex^a está inscrito para uma comunicação inadiável, no período subsequente à sessão de homenagem, no qual será permitido a V. Ex^a fazer tal comunicação, de acordo com o Regimento Interno. Logo em seguida ao encerramento da sessão de homenagem, V. Ex^a poderá fazer essa comunicação inadiável e, a seguir, terá a palavra o Senador Valdir Rupp, que tem um requerimento a apresentar à Mesa. V. Ex^a terá a palavra logo após o término do discurso da Senadora Iris de Araújo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, citado que fui, honrosamente, pelo Senador Tião Viana, desejo aqui tecer alguns comentários rápidos sobre matérias publicadas na grande imprensa neste final de semana.

O Senador Tião Viana – que é uma figura amena, tenho muito apreço pessoal por S. Ex^a –, com muita propriedade, refere-se à importância do debate, da tendência do Partido dos Trabalhadores ao debate, da abertura do Partido dos Trabalhadores ao debate. Pessoalmente, acho o debate extremamente salutar e recomendável no regime democrático. Mas faço a diferença entre debate e conflito.

O que a grande imprensa neste final de semana divulgou foram conflitos claros, que recomendam o requerimento que o Senador Artur Virgílio está apresentando à Mesa de convite aos Ministros Luiz Gushiken e José Dirceu para que aqui, pela via do debate, promovam um esclarecimento.

Vi o Presidente do Sindilegis (Sindicato dos Servidores do Legislativo e do Tribunal de Contas da União) – não o conheço pessoalmente, mas pela matéria e pela entrevista depreende-se claramente que se trata de um adepto ou ex-adepto das idéias pregadas pelo Partido dos Trabalhadores quando era Oposição – contestando a atual política do agora Governo do PT no que diz respeito à proposta de reforma previdenciária, quando ele se declara traído nas suas convicções e nas suas lutas pretéritas. E na política salarial, ele, que representa o Sindilegis (Sindicato dos Servidores do Legislativo e do Tribunal de Contas da União), refere-se ao aumento de 1% como ridículo e bate de frente com um Governo em que, suponho eu, deva ter votado e que, segundo ele, o traiu, nas suas convicções e nas suas propostas.

Penso ser importante o debate, porém mais importante do que o debate é o esclarecimento dos conflitos que estão postos.

O segundo conflito, colocado na imprensa de ontem e repetido na de hoje, é a manifestação feita por um diretor de cinema, homem com livre trânsito nas esquerdas há muito tempo, Cacá Diegues.

Lembro-me, nos primeiros dias do Governo de Sua Excelência o Presidente Luiz Inácio Lula, da Silva da fotografia do Presidente elegantemente vestido de branco essa fotografia foi até repetida hoje, sentado em uma poltrona do cinema do Palácio da Alvorada, suponho eu, com Cacá Diegues ao seu lado e o Ministro da Cultura ao lado de Cacá Diegues, assistindo à pré-estréia do filme **Carandiru**. Não quero aqui me referir à Michele, que estava sentadinha no colo do Presidente Lula, reproduzida na fotografia.

Cacá Diegues estava no Alvorada. Ele foi prestar uma justa homenagem ao Presidente Lula. Nos jornais de domingo e segunda-feira, Cacá Diegues bate de frente com a política cultural do Governo do PT; além dele fala claramente Zelito Viana, falam importantes figuras do cinema brasileiro sobre o dirigismo, sobre a contrapartida que julgam esdrúxula exigida pela nova política de patrocínios culturais. Falam em retrocessos, em comportamentos nunca antes imaginados ou praticados nem no tempo da ditadura.

Então, mais do que trazer pessoas para debater, é importante trazê-las para estabelecer o contraditório

em torno de conflitos e de algo que é fundamental na política do Brasil: a coerência de atitudes.

Eu sou um dos que nunca mudaram de Partido; pelo contrário, quando mudei, foi para fundar um Partido onde estou há anos e anos. Entendo que coerência de atitudes, tomada e cumprimento do compromisso são cláusulas pétreas da permanência ou da existência de um homem público que queira o respeito daqueles que acreditaram e votaram nele.

Creio que isso é algo importante que precisa ser defendido e preservado. E nada melhor para defender e preservar do que o bom argumento, que é o que se pretende. Associe-me aqui ao convite formulado pelo Senador Arthur Virgílio para que o Ministro Luiz Gushiken – uma bela figura – e o Ministro José Dirceu – uma competentíssima figura – venham a este Plenário para que indagações lhes sejam feitas e respostas nos sejam fornecidas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Retomando as homenagens ao Dia do Trabalhador, concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, nesta sessão dedicada a homenagear o Dia Mundial do Trabalho, tivemos a oportunidade de assistir a vários Senadores externando, de maneira muito explícita, seu sentimento e sua opinião em relação a um tema que domina não só a mídia mas também a cabeça de todos os brasileiros. As reformas estão mexendo, Senador Tião Viana, não apenas com a cabeça, mas com o coração das pessoas. Toca o meu coração quando se fala em cobrança dos inativos. Tocou o coração da Senadora Serys Slhessarenko, quando exemplificou um episódio pessoal. Entendi muito bem, Senadora, o sentimento de V. Ex^a, que sentiu na carne a sua dor quando teve realmente um resultado violento em relação a um neto, fato que eu desconhecia.

Nós todos, Senadores e Senadoras, temos de ter a consciência de que o Brasil vive um momento ímpar da sua história. Temos que entender, Senador Paulo Paim por várias vezes, tenho vindo aqui para ouvi-lo, que este é um momento de muita responsabilidade, debate e consideração. Aqui dentro deste cenário, estar-se-á decidindo realmente a possibilidade, agora formatada, de este Brasil caminhar, tomar rumo.

Ainda não comecei o meu discurso propriamente dito. Sou uma trabalhadora, como são trabalhadores todos os que aqui estão, a platéia, aqueles que ali nos estão assistindo, os que estão na Mesa, os que

estão lá em baixo, somos nós todos trabalhadores em busca de que este País tenha, pelo nosso trabalho, uma feição diferente.

Caros Colegas, Sr^s e Srs. Senadores, vamos ter que trabalhar sim, com a cabeça! Vamos ter de pensar, que discutir e participar de temas polêmicos! Felizmente, somos nove Senadoras. Temos, pois, condições de manter um certo equilíbrio, com a sensibilidade e o sentimento muito próprios da mulher.

Após esse preâmbulo, gostaria de começar o meu discurso dizendo que a presença de um operário metalúrgico, de um representante das classes trabalhadoras na Presidência do Brasil, certamente se constituiu no fato histórico de maior relevância que marcou o 1º de Maio, o Dia Internacional do Trabalho.

Mas a ascensão, ao comando do País, de um homem cuja trajetória política se originou no calor das marcantes batalhas operárias do ABC paulista nos anos 80 não significa, absolutamente, que a classe trabalhadora desta Nação viverá, automaticamente, uma espécie de justa redenção após décadas e décadas de martírio econômico e massacre salarial.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em vez de festejar o 1º de Maio, deve ter passado o dia debruçado em reflexões que possam originar iniciativas e projetos capazes de apresentar um novo horizonte para as nossas sofridas e injustiçadas legiões de homens e mulheres que, praticamente, doam a sua vida para construir as riquezas do País, mas que, em contrapartida, continuam convivendo ou vivendo em seu cotidiano as mais precárias condições de existência.

Com certeza, o Presidente deve ter feito um juízo de valor sobre o descontentamento de nossos trabalhadores com a sua precária remuneração.

O Presidente, há apenas quatro meses no poder, não pôde ainda atender, logicamente, em condições minimamente satisfatórias, as reivindicações longamente acumuladas da classe obreira.

Diante dessa reconhecida exigüidade de tempo, mas também de um reduzido espaço de manobra na condução da política econômica, os trabalhadores se questionam se efetivamente o trabalhador Lula, alçado democraticamente ao poder, poderá corresponder às expectativas.

Esperemos que sim, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

Esperemos que Lula não seja apenas a representação dos trabalhadores brasileiros, mas o homem que se determine no firme propósito de corrigir as injustiças e as desigualdades de uma nação que acumula um extraordinário avanço tecnológico no se-

tor produtivo, mas que continua mantendo os seus operários em situação de miséria e pobreza.

Sr. Presidente, o Dia do Trabalho, que o Senado Federal excepcionalmente homenageia hoje, convoca-nos para uma profunda reflexão sobre o futuro do Brasil, as suas perspectivas e as suas possibilidades, tendo por base o aprendizado histórico e os gigantescos desafios da era presente.

Esse evento remonta ao 1º de maio de 1886. Naquela data, como se sabe, norte-americanos, organizados em sindicatos, entraram em greve para exigir jornada de oito horas de trabalho. A repressão ao movimento caracterizou-se por uma extrema truculência que resultou na morte de dezenas de militantes. Três anos depois, os participantes da Segunda Internacional dos Trabalhadores, reunidos em Paris, aprovaram resolução consagrando o dia 1º de Maio como o Dia Internacional dos Trabalhadores.

Desde então, essa data tem sido um fator de conscientização e de mobilização. Não se pode negar que muitos benefícios foram conquistados ao longo desses 117 anos. No Brasil, os trabalhadores, até o Governo de Getúlio Vargas, não tinham direitos. Estes somente seriam sistematizados e garantidos com o advento da Consolidação das Leis do Trabalho.

Já a Constituição de 1988, a chamada Constituição-Cidadã, na definição do saudoso Ulysses Guimarães, veio igualmente ampliar o rol de conquistas dos trabalhadores, com o estabelecimento da jornada semanal de 44 horas, o acréscimo de 50% do valor pago pelo trabalho extraordinário, o acréscimo de um terço do valor do salário a título de férias e a licença-maternidade, entre outras significativas vitórias.

No entanto, esses e outros benefícios duramente conquistados têm sido ameaçados por fatores e conjunturas diversos. No Brasil, como em outros países, a inovação tecnológica, poupadora de mão-de-obra, representa um fator de desemprego. A globalização econômica tem demonstrado que os crescentes níveis de inserção no comércio mundial nem sempre trazem progressos para os países periféricos – antes, têm empobrecido esses países, enquanto carrega novas riquezas para os países de economia central.

Tal como a liberdade, a educação, a saúde e a moradia, o trabalho, Sr. Presidente, é uma necessidade vital do ser humano. Sem uma ocupação produtiva não há sobrevivência digna, e é por isso que setores os mais diversos têm manifestado sua preocupação com um alto nível de desemprego que afeta até mesmo as nações mais ricas. No momento em que a globalização acentua os aspectos da pobreza e promove

uma concentração de renda jamais vista, é preciso lembrar que o trabalho tem uma dimensão fundamental na existência da humanidade e é imprescindível que as economias centrais contenham os malefícios da nova ordem econômica.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil fechou o ano de 2002 com a taxa média de 7,14% de desemprego. Trata-se de um índice muito elevado, especialmente se considerarmos o baixíssimo nível dos salários praticados, que, vergonhosamente, tem uma das mais iníquas concentrações de renda do Planeta.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando ainda candidato à Presidência da República, afirmou reiteradamente que, ao lado do combate à fome, a redução do desemprego, seria uma de suas prioridades de governo a criação de 10 milhões de novos postos de trabalho. Evidentemente, é muito cedo para cobrarmos as promessas de um governante que mal assumiu o poder, mas, na condição de Senadora da República, associo-me aos trabalhadores que acreditam no cumprimento dessas promessas, incluindo um aumento significativo do salário mínimo, fixado nos possíveis R\$240,00.

Para isso, é necessária uma nova política econômica de estilo mais desenvolvimentista e apoiada em grandes projetos de crescimento da produção e de geração de empregos. Entre outros projetos que podem contribuir para minorar o desemprego no País estão os referentes à reforma agrária, à construção civil, ao incentivo à agroindústria, ao crescimento das exportações e às reformas que objetivam devolver ao Estado sua condição de agente fomentador do desenvolvimento.

Não poderia esquecer, Sr^{as} e Srs. Senadores, de alguns segmentos que, além de viverem todas as agruras que acometem a classe trabalhadora, são ainda aviltados por odiosa discriminação. Refiro-me especialmente às mulheres trabalhadoras e à população negra, cujos salários são muito inferiores à média da categoria.

Comemoramos recentemente o Dia Internacional da Mulher, inclusive com pronunciamentos neste Plenário. A situação de desigualdade da mulher, historicamente conhecida, ficou sobejamente demonstrada por ocasião da "4ª Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres", realizada em Pequim. Nesse encontro, demonstrou-se que as mulheres, em quase todos os continentes, representam a maioria da população analfabeta e que, no mercado de trabalho, recebem salários em média 40% inferiores aos que são pagos aos homens, mesmo para a realização de trabalhos idênticos.

Numa situação mais próxima, porém igualmente significativa, levantamentos realizados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade e divulgados no mês passado mostraram que o rendimento médio da população masculina por hora trabalhada na região de São Paulo é 29,2% superior ao das mulheres.

Observa-se discriminação também em relação à população negra, principalmente em relação à mulher negra, duplamente estigmatizada. De acordo com os estudiosos, "os diferenciais de raça são mais expressivos do que os de sexo. Assim, tem-se uma situação perversa, conforme revelaram os recentes levantamentos: o rendimento médio de um trabalhador branco na região metropolitana de São Paulo é 83,7% maior do que o de um trabalhador negro, que, por sua vez, recebe 31,2% mais do que a mulher negra para o desempenho da mesma atividade".

Mais estarrecedor ainda é a dramática situação das nossas crianças. Estudos amplamente divulgados pela imprensa revelam que o Brasil é o terceiro país da América Latina no **ranking** de trabalho infantil doméstico. Meio milhão de crianças e adolescentes trabalham em casas de famílias, cumprindo jornadas extensas, muitas vezes sem nada receber. Às vezes, recebem apenas um prato de comida e uma roupinha aqui e acolá. Trata-se de uma dupla situação de injustiça, porque, ao mesmo tempo em que se explora o trabalho de vidas inocentes, priva-as do direito essencial ao estudo, ao lazer e, principalmente, retira-lhes o carinho e o amor dos pais, tão necessários a um crescimento feliz e saudável.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao associar-me ao trabalhador pelo transcurso do 1º de Maio, embora conhecendo as imensas dificuldades que tem o Governo Lula para reverter a triste situação do desemprego e dos baixos salários, manifesto a minha crença de que homens e mulheres, negros e brancos, estaremos todos, num futuro não muito distante, trabalhando juntos para promover o verdadeiro crescimento econômico e a autêntica justiça social de que este País tanto necessita.

A palavra de ordem para o Brasil, sem dúvida, deve ser a urgente e inadiável democratização dos bens produzidos por todos, quebrando a espinha dorsal das desigualdades e da concentração de riquezas, que traz opulência para uns poucos e privações para a grande maioria.

É necessário, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Governo promova uma transformação de costumes, de valores, uma mudança de rota, abrindo as novas avenidas para uma Nação realmente fraterna e solidária,

que faça nascer a fartura nos lares de cada um dos brasileiros, que dê um basta no desemprego, que proporcione remuneração digna e correta aos nossos trabalhadores para que possam novamente sonhar – o sonho da justiça, da bem-aventurança e da mais absoluta dignidade.

Muito obrigada!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de encerrar a primeira parte da sessão dedicada a homenagear o Dia Internacional do Trabalho, a Presidência concede a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Paulo Octávio, do Partido da Frente Liberal do Distrito Federal.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que peço a V. Ex^a que dê como lido o meu pronunciamento sobre o Dia Internacional do Trabalho, eu quero registrar, com muita tristeza, que Brasília decretou luto oficial por três dias em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal e Reitor do Centro Universitário de Brasília – Uniceub, Dr. João Herculino de Souza Lopes.

Nesse domingo último, durante todo o dia, cerca de cinco mil brasilienses, entre familiares, amigos, estudantes e professores, compareceram ao Cemitério Campo da Esperança para velar o corpo do fundador de uma das maiores instituições de ensino superior do País, com mais de 18 mil alunos, fundada há 35 anos por esse grande idealista que enriqueceu culturalmente o nosso País.

Vereador e Prefeito de Sete Lagoas – aliás, um dos prefeitos mais jovens do País –, quando fez uma campanha de bicicleta, pois não tinha recursos para comprar um automóvel, Deputado Estadual, Deputado Federal cassado em seu segundo mandato pelo movimento militar de 1964, João Herculino deixou um exemplo de vida, de audácia, de dedicação e amor ao Brasil. Era amigo pessoal de Juscelino Kubitschek e passou a viver em Brasília, onde se dedicava à advocacia, à pecuária e ao Uniceub, fazendo questão de visitar as salas de aula, de ouvir os alunos e de conhecer pessoalmente cada professor.

João Herculino faleceu aos 76 anos. Tinha nove filhos do primeiro casamento e adotou mais dois de sua segunda esposa, após o falecimento da primeira.

Por isso, Sr. Presidente, associe-me aos familiares e amigos, professores e alunos do Uniceub, com o meu voto de pesar pelo passamento de João Herculino, figura humana que tinha a cara de Brasília. E congratulo-me

com a decisão dos familiares e da direção de continuar os festejos pelo 35º aniversário do Uniceub, certamente atendendo ao que seria o seu desejo.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO OCTÁVIO:

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: o recente transcurso do Dia Internacional do Trabalhador nos enseja uma profunda, oportuna e responsável reflexão sobre nossa economia, notadamente no que concerne à renda do trabalhador brasileiro, às condições de geração de emprego, às políticas governamentais e, acima de tudo, ao papel que compete a cada um de nós, políticos, magistrados, executivos do Poder Público, empresários, donas de casa e demais cidadãos em geral, no combate ao persistente fenômeno de desigualdade que grassa, injusta e crescentemente, em meio às maiores parcelas de nossa sociedade, cada vez mais empobrecidas.

Neste campo, são gigantescos os desafios que temos pela frente e hercúleos são os esforços que haveremos de empreender.

Por todo o mundo, a preocupação é constante. Depois do advento da máquina a vapor e da Revolução Industrial, a biotecnologia, a robótica e os vertiginosos avanços científico-industriais dos dias de hoje vêm, de forma cruel e inexorável, substituindo a mão-de-obra nos processos de produção em série, o que resulta numa irreversível e implacável marcha em que o aumento da produtividade se demonstra quase sempre inversamente proporcional à utilização do trabalho humano.

Isso tem acarretado uma drástica e desenfreada elevação dos níveis de desemprego previstos para as próximas décadas, quanto à maior parte dos setores industrializados e até mesmo no comércio, onde o uso de máquinas já suprime inúmeros postos de trabalho, com maior agilidade e menores custos.

Assim, o 1º de maio que inspirou, em 1886, a instituição dessa homenagem aos trabalhadores, é atualmente um dia de complexos questionamentos, sobretudo quando levamos em conta o agravante fenômeno da globalização, com seus nefastos efeitos especulativos que a todos se impõem e atingem indiscriminadamente todas as economias, prejudicando, em especial, os mais pobres e menos escolarizados.

No Brasil de 2003, é crítica a situação vivida por nossos trabalhadores. Lembremo-nos de que, atualmente, cerca da metade de nossa população econo-

micamente ativa se encontra desempregada ou subempregada.

No dia 1º de maio do ano de 1940, o Presidente Getúlio Vargas estipulou o salário mínimo do País em 240 mil réis. A população ficou felicíssima, pois, em sua grande maioria, ganhava menos que isto. Agora, coincidência ou não, trata-se de 240 reais... Obviamente, não há a menor satisfação nem da população, nem dos sindicatos, nem de ninguém.

O desemprego se mantém em patamares desesperadores, e as projeções, infelizmente, é de que venham a ser ainda piores.

A realidade histórica é que, em 1988, a taxa de desemprego aberto medida pelo IBGE nas principais regiões metropolitanas andava entre 4,5 e 5%. Dez anos mais tarde, a taxa média, calculada para o Brasil, já atingia 7,5%.

A taxa de desemprego aberto, em 1999, foi 7,6% e, em 2000, baixou ligeiramente para 7,1%. Em 2001, decresceu ainda mais, para 6,2%. Porém, já no ano passado, 2002, elevou-se novamente para 7,1%.

De acordo com a pesquisa realizada em janeiro de 2003, a partir de pessoas entrevistadas que procuravam emprego nos últimos trinta dias, a taxa subiu para 11,2%, independentemente do emprego informal. Este, considerado na metodologia adotada pelo Dieese, como trabalho precário, denominado tecnicamente "desemprego oculto" fez com que os cálculos totais atingissem, em janeiro deste ano a cifra de 18,6%, tomando-se como amostragem a região metropolitana de São Paulo.

Já no caso do Distrito Federal, onde a população economicamente ativa, levantada pelo Dieese registrou, respectivamente 955 e 953 pessoas, em cada grupo de 1.000, nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, a estimativa de desempregados nos mesmos meses, também por grupos de 1.000 pessoas chegou à marca de 197, em janeiro, e 207 em fevereiro, resultando numa taxa de desemprego entre 20,6% e 21,7% em nossa Capital, nos primeiros dois meses do ano em curso.

Em termos nacionais, portanto, urge encontrarmos soluções rápidas e efetivas, para além das medidas paliativas de políticas compensatórias, de cunho assistencialista. Tampouco nos resta esperar os resultados de reformas estruturais de longo prazo, com efeitos não raro duvidosos quanto a sua eficácia. Resta-nos, sim, enfrentar a intransigência do tempo, a inflexibilidade dos ponteiros do relógio e dos dias que passam alheios ao ritmo que lhes queiramos imprimir.

E o que mais nos preocupa é que o novo governo tomou posse há dias e, até hoje, dia 5 de maio de 2003, além de não apresentar ao País o novo modelo econômico, segue fazendo o que criticava no governo anterior.

Porque o tempo da política é, inelutavelmente, mais lento do que o tempo do mercado!

Eis as razões pelas quais hoje — sem deixar de render meu respeitoso preito a toda a classe trabalhadora de nosso País — gostaria de me ater especificamente a três segmentos da mão-de-obra nacional, por se constituírem, a meu ver, indubitável exceção àquele perverso quadro a que acabo de me referir e cujas inquietantes considerações compartilho com os Ilustres Colegas.

Os três segmentos em questão, sobre os quais sugiro que dediquemos nosso particular empenho, e em cuja valorização e aprimoramento proponho investirmos, são: o Serviço Público, o Turismo e a Construção Civil.

O primeiro, porque constitui a base, a essência da administração e do funcionamento estatal. Sem um serviço público de qualidade, jamais poderemos oferecer a eficiência, a dignidade e o respeito que o contribuinte merece e exige, condição indispensável tanto ao exercício pleno e democrático da cidadania que queremos para nosso povo, quanto ao perfeito ordenamento operacional que queremos para nossas instituições.

O segundo, porque o Turismo é o ramo empregador mais abrangente e diversificado do Planeta e jamais deixará de o ser, em face dos tamanhos desdobramentos que proporciona.

O terceiro, porque a Construção Civil, principalmente se considerado seu macrossetor, é, sem sombra de dúvida, a atividade que mais emprega mão-de-obra menos qualificada com baixíssima utilização proporcional de recursos mecanizados.

Quanto aos Servidores Públicos, permanecemos dependentes das decisões dos governos em suas respectivas esferas.

Quanto às novas oportunidades para o primeiro emprego, tive a honra de apresentar a esta Casa, em 16 de abril último, projeto de minha autoria, o PLS nº 137, de 2003, já antes por mim apresentado quando fui deputado, cujo propósito vem ao encontro dos desejos do atual Governo, com o programa apresentado pelo Presidente Lula, na semana passada.

No que se refere ao aperfeiçoamento do trabalhador, apresentei, sob a inspiração do Exmº Sr. Ministro da Educação, Cristovam Buarque, projeto que

visa à alfabetização de operários em canteiros de obras, programa já comprovadamente experimentado com sucesso em nossas empresas, no qual já alfabetizamos mais de dois mil funcionários, ao longo de treze anos desta atividade em Brasília, no bojo de tantas outras, desenvolvidas durante nossos 27 anos como empresário do setor, garantindo hoje, direta e indiretamente, o salário de aproximadamente 20 mil trabalhadores, o que significa o sustento de aproximadamente 80 mil pessoas, segundo critérios do IBGE.

No que concerne ao Turismo e à Construção Civil, deixo que os números falem por si.

A indústria de viagens e turismo é hoje considerada como a maior fonte de geração de empregos no mundo. Segundo fontes oficiais, o mercado turístico investe “menos de US\$100 milhões/ano e tem potencial para arrecadar mais de US\$5 bilhões em divisas estrangeiras anuais para o Brasil, sendo assim considerado o maior mercado gerador de empregos no país”.

Ainda segundo dados divulgados por **sites** governamentais, “desde a mão-de-obra mais qualificada, em áreas que se utilizam de alta tecnologia (como transportes e comunicações) até as de menor qualificação, tanto no emprego formal quanto no informal, são beneficiadas com o crescimento do mercado do turismo no Brasil e no mundo”.

“Na verdade, o turismo é uma grande indústria. Ele emprega mais pessoas do que qualquer outro ramo. Pesquisas revelam que um em cada dez trabalhadores do Brasil atua no Turismo. O setor é responsável por cerca de 8,2% das exportações mundiais e representa cerca de 10% do produto interno bruto. O mercado doméstico, marcado em 1998 pela significativa redução das tarifas aéreas, movimentou cerca de trinta e seis milhões de brasileiros que viajaram.

O Turismo considerado por muitos professores, analistas de mercado, empresários e afins, como um fenômeno multiplicador, tanto de empregos quanto em divisas; é um fator social, econômico, cultural e político, pois é um dos líderes na geração de empregos do século XXI e impacta 52 setores da economia brasileira (construção civil, transportes, hotéis, pou-sadas, agências, operadoras, informática etc).

No âmbito social, o Turismo tornou-se instrumento que gera mão-de-obra qualificada e especializada (3º grau completo) até o menos capacitado (um nativo que na alta temporada deixa seu emprego de pedreiro, para tornar-se um recepcionista de um hotel). Apenas na iniciativa privada, 120 mil empregos

diretos e 420 mil empregos indiretos podem ser criados. No setor hoteleiro e similares, cerca de um milhão de empregos já são mantidos, direta ou indiretamente, pelo Turismo nacional.

De acordo com a OMT, cada US\$7 mil deixados no país receptivo, repercute na manutenção de um emprego, enquanto na indústria automobilística são necessários R\$170 mil para gerar um emprego, no Turismo apenas R\$40 mil possibilitam um emprego direto em um hotel, R\$10 mil empregam uma pessoa em um restaurante e R\$50 podem garantir matéria-prima e emprego para um artesão, fomentando e contribuindo para o aumento da qualidade de vida da população autóctone.

Atualmente, o Turismo é responsável, direta e indiretamente, por um em cada nove empregos existentes no mundo; além disso, seu impacto na geração de empregos deverá crescer 46% nos próximos dois anos. Afinal, para que milhares de pessoas viajem outras milhares tem de trabalhar para movimentar os aparelhos e equipamentos turísticos formado pelos bens e serviços oferecidos por companhias aéreas, hotéis, operadoras, agências, locadoras de carros, restaurantes e ademais.”

Tenho o prazer e a honra, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de presidir a Subcomissão de Turismo instalada nesta Casa, e espero modestamente poder em muito contribuir para os debates com vistas ao aprimoramento desta atividade econômica vital para nosso país e para a geração de mais e mais empregos e divisas.

No próximo dia vinte, estaremos reunidos, por meio de videoconferência viabilizada pelo Interlegis – nossa rede de computadores desenvolvida pelo Prodasen – com os Presidentes das Assembléias Legislativas estaduais, para propormos ações integradas. Estou certo de que os resultados serão os mais profícuos.

Referindo-me, agora, ao setor da Construção Civil – e, neste particular permito-me falar com certa experiência, pois que nele me acho diretamente envolvido há quase três décadas, por meio de nossas 16 empresas atuando exclusivamente no DF, e cujo recolhimento de impostos, só no ano passado, se situou em torno de 30 milhões de reais –, sobre este ramo de atividade econômica, como já afirmei, altamente empregador, deixo também a V. Ex^{as} o impacto dos números.

O macrossetor da construção compõe-se de inúmeras atividades de construção civil, pelas várias indústrias associadas à construção e pela vasta e diversa gama de serviços que apóiam a sua cadeia produtiva.

O macrossetor da construção civil participa em 19,26% de nosso PIB; a participação direta da construção civil, isoladamente, é de 10,31%. É responsável por 26% do total dos impostos indiretos sobre produtos para o consumo intermediário da economia.

Em termos de investimentos, segundo dados publicados pelas entidades representativas, “67,05% do valor da produção destinam-se aos investimentos da economia e 61,26% da produção do macrossetor da construção se orientam à demanda final”.

No que mais interessa ao tema ora exposto, a geração de empregos, “o macrossetor da construção emprega: 5,42 milhões de trabalhadores diretamente; 9,06% do total do pessoal ocupado na economia; mais de um milhão cem mil trabalhadores indiretamente; para cada 100 empregos diretos são criados 21 novos empregos indiretos e 47 novos empregos induzidos.

Para cada R\$1 milhão aplicado na produção do macrossetor são gerados 65 empregos no total dos efeitos diretos, indiretos e induzidos; sendo 29 empregos diretos.

O macrossetor da construção participa com 5,6% do total dos salários pagos na economia e 12,47% dos rendimentos autônomos.”

Ilustres colegas Senadoras e Senadores, poderia alongar-me indefinidamente em defesa dos segmentos econômicos sobre os quais venho discorrendo neste meu pronunciamento, que já se torna um tanto longo.

Entretanto, julguei oportuno trazer à análise deste Plenário, no dia de hoje, ocasião em que presto minhas mais sinceras homenagens ao Trabalhador Brasileiro, a proposta de que reflitamos seriamente sobre a possibilidade de que as atividades por mim aqui tratadas, cuja enorme capacidade de absorção de mão-de-obra é indiscutivelmente notável, possam vir a ser o alvo de atenções e incentivos especiais por parte do Governo e do Congresso Nacional, para que possibilitemos às famílias brasileiras maiores e mais rápidas chances de se livrarem da injusta chaga do ócio involuntário, para que, por meio do seu próprio trabalho, cada brasileiro possa alimentar-se e viver dignamente, na sociedade livre, plural e soberana, com que sempre sonhamos para nossa República.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Paulo Octávio, o discurso de V. Ex^a em homenagem ao Dia Internacional do Trabalhador será acolhido e transcrito nos Anais da Casa.

A Mesa informa que há sobre a mesa um requerimento de homenagem ao ex-Deputado João Hercúlio, que será votado em seguida, e V. Ex^a poderá também ser um dos seus signatários.

A Mesa associa-se a todos os Senadores que usaram da palavra em homenagem ao Dia Internacional do Trabalho, ao Dia do Trabalhador, requerimento do eminente 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul, e declara encerrada esta parte da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 320, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2002 (nº 1.297/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto D’Oeste, Estado de Rondônia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2002 (nº 1.297, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança e Paz -ASCEPAZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto D’Oeste, Estado de Rondônia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante

à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 588, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste será feito, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 588, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto D’Oeste Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 588, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 190, de 17 de maio de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Esperança e Paz – ASCEPAZ, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Preto D’Oeste, Estado de Rondônia.

Sala da Comissão 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora –
Flávio Arns – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** –
Aelton Freitas – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** –
Gerson Camata – **Sérgio Cabral** – **Luiz Otávio** –
José Jorge – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** –
Almeida Lima – **Jefferson Péres**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 321, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2002 (nº 1.576/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a

Associação Comunitária Samaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2002 (nº 1.576, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Samaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária,

contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 592, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste será feito, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 592, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Samaúma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Cacoal, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 592, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Samaúma, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Fátima Cleides**, Relatora – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jefferson Péres**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 322, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2002 (nº 1.765/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social José Paulino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2002 (nº 1.765, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social José Paulino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 801, de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 660, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de ou-

torga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 660, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro Social José Paulino a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 660, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 801, de 2000, que autoriza o Centro Social José Paulino, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Jorge** – **Jonas Pinheiro** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados

os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
PARECER Nº 323, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2002 (nº 1.768/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 662, de 2002 (nº 1.768, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 129, de 19 de março de

2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 662, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 662, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela APROVAÇÃO do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 662, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 129, de 19 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Rodrigues e FM Ouro Negro, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na

cidade de Alto Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 324, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2002 (nº 1.804/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva Rodolfense (ACERF) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2002 (nº 1.804, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva Rodolfense (ACERF) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 540, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 684, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 684, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural, Esportiva Rodolfense (ACERF) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 684, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 540, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural, Esportiva Rodolfense (ACERF), a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2003. _ **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposi-

ções legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 325, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2002 (nº 1.811 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social Presidente Tancredo Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 688, de 2002 (nº 1.811, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Social Presidente Tancredo Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 555, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 688, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 688, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Centro Social Presidente Tancredo Neves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 688, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 555, de 13 de setembro de 2001, que autoriza o Centro Social Presidente Tancredo Neves, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam.

PARECER Nº 326, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2002 (nº 1.861/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação (ADERC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2002 (nº 1.861, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Divisanovense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação (ADERC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 706, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 706, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que autoriza a Associação Divisano-novense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação (ADERC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 706, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Divisano-novense para Radiodifusão Comunitária, Cultura e Comunicação – ADERC, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Fátima Cleide – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** –
Íris de Araújo – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Moza-rildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....
DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 327, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 708, de 2002 (nº 1.863/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 708, de 2002 (nº 1.863, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 297, de 16 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223

da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 708, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste será feito, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 708, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jarú, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 708, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação de Rádio e Difusão Comunitária Interativa Jaruense, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Jorge** – **Renildo Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Luiz Otávio** – **Jefferson Péres**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL 1988**

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º
da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de
1998, que institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária, para aumentar o prazo
de outorga.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação,
a alteração e a consolidação das
leis, conforme determina o parágrafo único
do art. 59 da Constituição Federal, e
estabelece normas para a consolidação
dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 328, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de**

2002 (nº 1.883/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2002 (nº 1.883, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constituiunulidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Ser-

viços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entregamto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme cessaiteua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 720, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 720, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que autoriza a Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de

Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 720, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Bonjesuense Comunitária de Radiodifusão, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Íris de Araújo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Jorge** – **Jonas Pinheiro** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII– apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será do dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615,
DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 329, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2002 (nº 1.890/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2002 (nº 1.890, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 764, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 3 9/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante

à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 722, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 722, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 722, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 764, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária do Bairro dos Funcionários – Fruta de Leite/MG, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Garibaldi Alves Filho** – **Jonas Pinheiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 330, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2002 (nº 1.891/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Co-

municação Comunitária de Santana da Vargem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2002 (nº 1.891, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Santana da Vargem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 679, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é regulada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações

posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 728, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 728, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 728, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 798, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Flávio Arns – **Duciomar Costa** – **Íris de Araújo** –
Valdir Raupp – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** –
Garibaldi Alves Filho – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** –
Renildo Santana – **Jonas Pinheiro** – **Leonel Pavan** –
Reginaldo Duarte – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 331, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2002 (nº 1.919/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2002 (nº 1.919, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 798, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é disciplinada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, deve obedecer ao disposto na Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 728, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 728, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 728, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 798, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Vera Cruz, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –
Fátima Cleide – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** –
Íris de Araújo – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** –
José Jorge – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** –
Reginaldo Duarte – **Almeida Lima** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Garibaldi Alves Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências**

Art. 6 Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º
da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de
1998, que institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária, para aumentar o prazo
de outorga.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação,
a alteração e a consolidação das
leis, conforme determina o parágrafo único
do art. 59 da Constituição Federal, e
estabelece normas para a consolidação
dos atos normativos que menciona.**

PARECER Nº 332, DE 2003

**Da Comissão de Educação, sobre o
Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de
2002 (nº 2.022/2002, na Câmara dos De-**

**putados), que aprova o ato que autoriza a
Associação Tabaporãense de Desenvolvi-
mento Artístico e Social a executar servi-
ço de radiodifusão comunitária na cidade
de Tabaporá, Estado de Mato Grosso.**

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 744, de 2002 (nº 2.022, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabaporá, Estado de Mato Grosso.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 290, de 16 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é disciplinada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo De-

creto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, deve obedecer ao disposto na Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 744, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 744, de 2002 não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que autoriza a Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, na forma do

Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 –CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 744, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 290, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Tabaporãense de Desenvolvimento Artístico e Social, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Sala da Comissão, – 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente. – **Jonas Pinheiro**, Relator.
 – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duclomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Cabral** – **Luiz Otávio** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Jefferson Peres**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

.....
 Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
 XII – apreciar os atos de concessão e renovação.

.....
 Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 333/2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 87, de 2003, do Presidente da República (nº 148, 2003, na origem), que “Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Doutor JOSÉ DE CASTRO MEIRA, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Milton Luiz Pereira”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 30-4-2003, apreciando o Relatório (em anexo) apresentado pelo Senador José Jorge sobre a Mensagem (SF) nº 87, de 2003, do Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do nome do Doutor José de Castro Meira, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Milton Luiz Pereira, nos termos do parágrafo único, **in fine**, do art. 104, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2003. – Senador **Edson Lobão**, Presidente – Senador **José Jorge**, Relator.

Relatório

Relator: Senador **José Jorge**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 101, inciso II, alínea i, do Regimento Interno do Senado Federal, recebe, para opinar sobre ela, mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da qual consta indicação do nome do Doutor José de Castro Meira, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife – Pernambuco, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em vaga reservada a juizes dos Tribunais Regionais Federais.

De acordo com o art. 52, inciso III, alínea a, da Carta Magna, combinado com o parágrafo único, I, do art. 104, compete, privativamente, ao Senado Federal aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

O nome do Doutor José de Castro Meira, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Recife (PE), indicado para exercer o elevado cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, honra e enriquece as letras jurídicas nacionais, como se pode ver do **currículo vitae** reproduzido, em síntese, a seguir:

1. Dados pessoais, escolaridade e formação profissional

José de Castro Meira, filho de Antônio Alves Meira e de Nair de Castro Meira, nascido em 22 de setembro de 1943 na cidade de Livramento do Brumado – Bahia, é casado com Maria Terezinha Santos Meira.

Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da UFBA, no ano de 1966. Fez mestrado em Direito na mesma faculdade nos anos de 1975 a 1978, e Pós-Graduação em Comércio Exterior na Universitat de Barcelona – Divisió de Ciències Jurídiques, Econòmiques i Socials – Departamento de Política Econômica e Estructura Econômica Mundial – (Agosto 1995/julho 1996), realizado em convenio com la FCAP-UPE, obtendo conceito Excelente e como nota final 9,07 — Barcelona, setembro de 1996.

2. Atividades Profissionais

Exerceu atividades profissionais de realce, tais como o Ministério Público Estadual (BA), 1968-1974 Comarcas de Paramirim (1ª Entrância) e Itaparica (2ª Entrância), sendo promovido por merecimento; a Procuradoria da Fazenda Nacional, 1974 a 1976,

Salvador – BA; foi Juiz Federal Substituto, 1976 – 1977 – Salvador-BA; Juiz Federal, 1977-1979 – Salvador-BA; foi Juiz Federal entre 1980-1989, em Aracaju-SE (inicialmente, Vara Única, com o Juiz Federal e depois Ministro Geraldo Sobral); foi Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em 1989. Foi também substituto na Seção Judiciária do Estado do Maranhão, de setembro de 1978 a outubro de 1980, Seção Judiciária do Estado do Sergipe, jul./set. de 1979, e Seção Judiciária do Estado de Alagoas, jan./fev. de 1988.

No Tribunal Regional da 5ª Região, foi: Presidente da 1ª Turma (diversos períodos); Vice-Presidente e Corregedor Regional (1992/1993); Presidente, 1993-1994; Diretor da Revista (abril 1993/março 1994); Presidente da Comissão de Construção da Sede (atual Edifício Mm. Djaci Falcão); Presidente da Comissão Organizadora do 1º e 4º Concursos para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto; Diretor (fundador) da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região.

E, mais, foi presidente da Comissão Totalizadora nos Tribunais Regionais Eleitorais de Sergipe e Pernambuco; e exerceu a docência em Paramirim, como Diretor e Professor de Literatura, História da Educação e Administração Escolar; em Itaparica, como Diretor e Professor de Educação Moral e Cívica; em Salvador, como professor de Direito Usual e Legislação Aplicada, na Faculdade Católica de Ciências Econômica; e em Aracaju, como professor de Direito Civil. Foi, ainda, Professor de Direito Financeiro, Tributário e Processo Tributário do Departamento de Direito da UFS, uma vez aprovado no Concurso para Auxiliar de Ensino do Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Sergipe nas Disciplinas de Direito Financeiro e Direito e Legislação Tributária.

3. Trabalhos Publicados

O Doutor José de Castro Meira publicou trabalhos da mais alta relevância jurídica, tais como:

- Coletânea de Julgados dos Magistrados, TRF 5ª Região, 19962
- A Reparação do Dano “Ex Delicto” (Revista OAB/SE),
- O Ilícito Civil e o Ilícito Penal (Revista de Informação Legislativa)
- A Experiência Alienígena quanto a Ressarcimento do Dano “Ex Delicto” (Revista do TJ/SE);
- O Agente Político como Gestor de Bens e Serviços Públicos;

- Administração Pública na Constituição Federal de 1988;
- Controle da Administração Pública/Interno e Externo;
- Mandado de Segurança – Extensão do Direito Líquido e Certo.
 - Discricionariedade – Concessão e Suspensão da Execução da Liminar – Efeitos Jurídicos;
 - Licitação;
 - Globalização e Direito;
 - Notas sobre o conceito de Processo;
 - Agentes Públicos – Agentes Políticos;
 - A Administração Pública da Constituição Federal de 1988 (Revista do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco);
 - Mercosul: Tribunal Supranacional e Integração Comunitária;
 - Notas sobre a Propaganda Eleitoral;
 - Considerações sobre a chamada “Redistribuição Recíproca ou Redistribuição por Permuta”.

Ante o exposto, considerando a natureza da matéria em apreciação, é o que se tem a relatar no presente processo.

Sala da Comissão, 30 de abril de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antônio Carlos Valadares** – **Papaléo Paes** – **Amir Lando** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Pedro Simon** – **César Borges** – **Renildo Santana** – **Arthur Virgílio** – **Tasso Jereissati** – **Romero Jucá** – **João Batista Motta** – **Eduardo Suplicy** – **Ana Júlia Carepa** – **Rodolpho Tourinho** – **Almeida Lima**.

PARECER Nº 334, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária, prevista na Constituição Federal.

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, que *define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária, prevista na Constituição Federal*.

Pretende a referida proposição que as emissões de Títulos da Dívida Agrária (TDA) tenham seu lançamento, resgate e pagamento de encargos correspondentes mantidos sob controle por intermédio de seu registro, e de suas transferências, em sistema centralizado de liquidação e custódia.

Define, ainda, a proposta, que esses títulos sejam remunerados à taxa de juros de 6% (seis pontos percentuais) ao ano, ou fração **pró-rata**, além da incidência de fator de preservação de seu valor real.

É de se notar que o projeto em exame não traz qualquer demarcação acerca de suas negociações no mercado secundário, além daquela atinente ao seu registro no sistema de controle mencionado. Não são previstas, assim, em que circunstâncias, exigências e condições financeiras poderiam ser procedidas amortizações antecipadas ou aquisições e resgates parciais desses títulos.

Afora esses aspectos, o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, trata, basicamente, das possibilidades de utilização desses TDA, embasada nos termos da seguinte taxionomia:

I – Títulos da Dívida Agrária vincendos:

- a) pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR);
- b) pagamento de terras públicas;
- c) caução para garantia de quaisquer contratos, obras e serviços celebrados com a União;
- d) caução como garantia de empréstimos ou financiamentos em estabelecimentos da União, autarquias federais e sociedades de economia mista, em entidades ou fundos de aplicação das entidades criadas para este fim;
- e) depósito para assegurar a execução em ações judiciais ou administrativas, e
- f) fiança em geral.

II – Títulos da Dívida Agrária vencidos:

- a) pagamento de 100% (cem por cento) do valor de tributos e contribuições devidos à União;
- b) pagamento de dívidas oriundas de financiamentos de custeio, investimentos e comercialização agrícolas, contraídas com instituições financeiras oficiais ou privadas, e

c) aquisições de ações de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

As demais disposições do projeto dizem respeito à utilização desses títulos pelas instituições financeiras para recolhimento dos depósitos compulsórios que são obrigadas a manter no Banco Central, e ao cadastramento e registro dos Títulos da Dívida Agrária emitidos pelo Incra, ainda em circulação, no sistema centralizado de liquidação e custódia.

Ao Projeto de Resolução nº 29, de 1996, foram oferecidas quatro emendas.

II – Análise

a) Mérito

Como é sabido, os Títulos da Dívida Agrária foram criados nos termos da Lei nº 4.504, de 1964, na qual surgem como modalidade de financiamento da Reforma Agrária. Mais especificamente, esses títulos aparecem como instrumento financeiro passível de dação em pagamento, a título de indenização, de terras desapropriadas para aquele fim.

Ainda que anterior a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.504, de 1964, em vigência, no que concerne aos TDA, encontra-se regulamentada de forma detalhada nos termos do Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992.

A Constituição Federal, em verdade, recepciona esse instrumento normativo, mais conhecido como Estatuto da Terra, avançando, fundamentalmente, no que diz respeito à restrição imposta ao direito de propriedade, que passa a sujeitar-se ao cumprimento de função social.

E é nessa direção que a legislação pós-constituição de 1988 avança: definição, demarcação e elucidação dos requisitos e exigências atinentes ao cumprimento da função social da propriedade; módulos agrícolas insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária, seja em decorrência da comprovação de tratar-se de propriedade produtiva, seja em virtude de seu tamanho; estipulação do conceito relativo à justa indenização pela desapropriação procedida; instituição do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, etc.

Nesse contexto, a legislação que disciplina a emissão, o lançamento de TDA, seu controle, registro e possibilidades de utilização, encontra-se, basicamente, consubstanciada na lei denominada Estatuto da Terra, e sua regulamentação expressa no Decreto nº 578, de 1992.

Assim, os Títulos da Dívida Agrária dispõem de perfil jurídico-constitucional próprio e específico, traduzindo-se no instrumento financeiro a ser utilizado pelo Estado, quando exigida sua intervenção em decorrência da descaracterização da função social que deve atender a propriedade privada.

Como se depreende dessas considerações, os Títulos da Dívida Agrária têm origem definida e garantida por lei, reforçada sua idoneidade institucional no próprio texto constitucional, art. 184, que lhe assegura a preservação de seu valor real.

Essa cobertura jurídico-constitucional assegura, em última instância, que as possibilidades de utilização desses títulos públicos extrapolem àquelas definidas e já explicitadas nos referidos instrumentos normativos. Em particular, aquelas definidas no art. 11 do referido Decreto nº 578, de 1992, que, em verdade reproduz o contido no art. 105 da Lei nº 4.504, de 1964: previsão para prestação de garantias, cauções em garantias de contratos e de empréstimos junto à União e órgãos da administração direta e indireta, fianças, depósitos em ações judiciais e administrativas e para pagamentos de imposto territorial rural e de preço de terras públicas.

É nosso entendimento que os dispositivos contidos no Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, incorporam, praticamente, normas já existentes e definidas no escopo da referida Lei nº 4.504, de 1964, e em seu decreto regulamentador. Isso é claramente manifesto tanto na caracterização da natureza dos TDA, de seu sistema de registro e controle de suas transferências e resgates, dos encargos financeiros envolvidos, quanto nas possibilidades de utilização desses TDA.

Vem ao encontro desse entendimento a própria justificação do projeto, quando ressalta, tão-somente, como inovação dos aspectos legais pertinentes à matéria, a ampliação das possibilidades de sua utilização enquanto título público vencido:

Para os Títulos da Dívida Agrária vencidos, o presente projeto mantém as limitações e restrições já existentes e, para os títulos vencidos, cria-se a necessária possibilidade de pagar, integralmente, os tributos e contribuições devidas à União, as dívidas oriundas de custeio e investimento agrícola e aquisições de ações de empresas estatais, incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

E, mesmo assim, de maneira equivocada, se não vejamos:

1) o inciso VI do art. 11 do Decreto nº 578, de 1992, já prevê a possibilidade de utilização dos TDA vencidos para a aquisição de ações de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização;

2) a natureza dos TDA, que são títulos emitidos e garantidos pelo Tesouro Nacional, contendo cláusula de valoração e de preservação de seu valor real, passíveis de serem transferidos por cessões de direito público, podem, assim, solver ou garantir valores devidos, inclusive os previstos na proposta em análise;

3) a sua utilização para pagamento de tributos e contribuições é perfeitamente viável. Em verdade, a legislação, a doutrina e a jurisprudência fornecem o embasamento para tais destinações. E, sejam os débitos tributários acertados e saldados na fase administrativa, ou mesmo na judicial, quando instaurada em decorrência da não aceitação, pelo órgão arrecadador, da compensação pretendida;

4) essas possibilidades de utilização dos TDA encontram respaldo legal proveniente do próprio decreto que atualmente regulamenta a Lei nº 4.504, de 1964, que os criou. A possibilidade de compensação entre débitos e créditos nada mais significa, também, do que a execução da clara e específica previsão da utilização desses títulos em garantia para os casos mais variados, com ênfase em contratos de obras ou serviços e empréstimos ou financiamentos junto à União e a seus órgãos;

5) existe consenso na literatura jurídica que a jurisprudência tem aceitado que os TDA sejam passíveis de utilização, como forma de caução para garantia, em pendências as mais variadas, onde se incluem, essencialmente, os débitos tributários.

A despeito dessas considerações, são notórios e amplamente conhecidos os desajustes e os desequilíbrios que atualmente restringem as finanças públicas, independentemente da origem e dos fatores determinantes dessa situação. Nesse contexto, propor o pagamento antecipado de débitos futuros do setor público só funcionaria como elemento adicional que contribui para a deterioração das contas públicas. Não há justificativas, no momento, que possam fundamentar a adoção desse procedimento,

pretendido, em última instância, por esse Projeto de Lei nº 29, de 1996, ao tornar compulsória, e de forma unilateral, a utilização dos TDA vencidos para pagamento integral do ITR. Note-se que as normas vigentes que tratam dessa matéria já prevêem essa utilização para pagamento de até 50% do Imposto Territorial Rural, com a vantagem de definir que parcela proporcional desse recebimento será transferida ao município, obviamente na proporção que lhe é devida. O projeto em análise omite qualquer referência a esse respeito.

No que se refere à utilização dos TDA vencidos no pagamento de dívidas oriundas de financiamentos de custeio, de investimento e comercializações agrícolas, contraídas com instituições financeiras oficiais ou privadas, constata-se inconstitucionalidade. Esses empréstimos e financiamentos são contraídos por meio da celebração de contratos que, entre outras especificações financeiras, contém determinações acerca dos meios de pagamentos e das garantias a serem oferecidas para a sua contratação.

Como expresso no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, inserido no Título que trata Dos Direitos e Garantias Fundamentais, “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”.

Aqueles contratos de empréstimos e de financiamentos agrícolas são acordados e efetivados nos termos de leis e regulamentos que disciplinam o crédito rural, constituindo-se em atos jurídicos perfeitos, não suscetíveis, portanto, de rupturas unilaterais provocadas ou oriundas de lei, como a pretendida com o presente projeto.

E isso até porque, como já observado, esses contratos são realizados com base em cláusulas que prevêem modalidades de pagamentos e das garantias a serem prestadas, para fazerem frente a possíveis situações de inadimplência, em conformidade com a legislação que disciplina a matéria.

Nesses termos, e com esse entendimento, a elevação dos TDA à categoria de meios de pagamento de obrigações provenientes de dívidas agrícolas só teria eficácia jurídica se decorrente de execução de garantias oferecidas e contratadas e que incorporassem aqueles títulos públicos. Todavia, essa possibilidade já se encontra prevista na legislação vigente que trata da utilização dos TDA, como visto anteriormente.

Vale denotar, ainda, que o Projeto de Lei nº 29, de 1996, incorre também em redundância, no próprio texto, quando permite que as instituições financeiras

utilizem aqueles títulos para pagamento de tributos devidos à União, possibilidade essa já prevista anteriormente. E, mais ainda, restringe e compromete adicionalmente a política monetária, na medida em que os depósitos compulsórios passam a ter seu recolhimento passível de realização com a utilização dos TDA.

Por fim, prevê o projeto o cadastramento e o registro dos títulos da dívida agrária emitidos pelo Incra, e que estejam em circulação, no sistema centralizado de liquidação e custódia.

Aqui também a proposta apresentada já foi objeto de disciplinamento. De fato, até a publicação do Decreto nº 578, de 1992, a emissão dos títulos da dívida agrária era feita pelo Incra e sob a modalidade cartular. A partir de então, passa essa emissão a ser responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como o controle dessa emissão, de seu resgate e do pagamento dos encargos financeiros. E adotada a modalidade escritural para o lançamento desses títulos, o que levou também à prática de seu registro no sistema centralizado de liquidação e custódia – sistema Securitizar/Cetip.

Entretanto, o art. 14 do referido decreto previu que os certificados emitidos pelo Incra, vencidos e vencidos, deveriam ser identificados junto a esse instituto, para efeito de sua inclusão naquele sistema centralizado de registro. Para esse objetivo, foi publicado um Edital de Convocação/Incra, no **Diário Oficial** da União de 16 de dezembro de 1993, de forma a que os detentores desses certificados pudessem legitimá-los para fins de sua utilização nas finalidades prevista no Decreto nº 578, de 1992, ao tempo em que permitiria o efetivo controle dos títulos emitidos pelo Incra.

b) Aspectos Regimentais

O Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, constitui proposição apresentada na legislatura 1995/1998.

Durante sua tramitação, foi apresentado o requerimento nº 889, de 1996, aprovado em 8-10-96, no sentido de sua inclusão na Ordem do Dia, com base no inciso I do art. 172 do Regimento Interno, em virtude de sua não apreciação pela comissão no prazo regimental. Atendendo determinação expressa no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos se pronunciou pela inexistência de óbices à inclusão do referido projeto em Ordem do Dia.

Em 22-10-96, foi proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, parecer favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que ofereceu à matéria (Emenda nº 1 – substitutivo), tendo sido, a partir de então, aberto prazo de cinco dias úteis para o recebimento de emendas. Foram apresentadas as emendas de nºs 2, 3 e 4.

O Parecer oferecido em Plenário e as emendas ao projeto não foram objeto de apreciação naquela legislatura. O parecer ao projeto foi tão-somente lido e as emendas remetidas para exame da CAE.

A Secretaria Geral da Mesa entende que o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, deveria ter sua tramitação continuada na atual legislatura, em razão da inaplicabilidade do referido dispositivo regimental que trata do arquivamento de proposições apresentadas em legislatura anterior.

Os Títulos da Dívida Agrária encontram clara demarcação jurídico-constitucional. A Constituição Federal, no Capítulo III, que trata Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, em especial no seu art. 184, caracteriza-o como instrumento financeiro a ser utilizado pelo Estado, quando exigida sua intervenção para fins da reforma agrária, em decorrência da descaracterização da função social que deve atender a propriedade privada.

É de se notar que esse preceito constitucional, mesmo assegurando que o processo de desapropriação de terras improdutivas implica justa e prévia indenização, restringe as indenizações em dinheiro tão-somente para pagamento de benfeitorias úteis. E, mais ainda, já isenta de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Com efeito, o texto constitucional retira, fundamentalmente, parte substantiva dos conflitos geralmente constatáveis e verificados em diversas experiências de reforma agrária no mundo. Tanto, assim, que a limita àquelas terras que não cumpram uma função social e são improdutivas. Nessa concepção, não há porque atribuir aos TDA liquidez imediata, como pretendido pelo projeto em exame. Há, sim, garantia de justa indenização, cujo valor expresso nesses títulos públicos teria seu valor preservado. Ademais, como mencionado, diferencia essa forma de pagamento daquela referente às benfeitorias úteis, muito embora assegure a possibilidade de resgates desses títulos, passíveis de ocorrerem em prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão.

Há clara compatibilização dos volumes financeiros associados nesses processos de reforma agrária, com a capacidade de pagamento e de endividamento da União, hoje, e desde a época da Assembléia Nacional Constituinte, bastante restringida.

Entendemos que o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, incorpora procedimentos operacionais, dispositivos e normas já existentes e definidos no escopo da referida Lei nº 4.504, de 1964, e em seu decreto regulamentador. Isso é nitidamente visível na caracterização da natureza dos TDA, de seu sistema de registro e controle, inclusive de suas transferências e resgates, de seus encargos financeiros, e na demarcação das possibilidades de sua utilização.

Atribuir a essa modalidade de pagamento específica e própria do financiamento do processo de reforma agrária brasileiro poder liberatório junto ao setor público e privado, como pretendido, implica re colocação de conflitos entre instrumentos que são típicos da execução de uma política fiscal com aqueles característicos e pertinentes à política monetária. E isso, à revelia de todo um processo de separação dessas contas que vem se processando na economia brasileira desde os meados dos anos oitenta, contribui para redução/restricção da respectiva eficácia dessas políticas, gerando pressões inflacionárias, aguçamentos dos desequilíbrios nas finanças públicas, e todos os demais reflexos daí provenientes.

Por fim, talvez na única inovação procedida pelo texto do projeto em análise, o pagamento de dívidas oriundas de financiamentos de custeio, de investimento e comercializações agrícolas, contraídas com instituições financeiras oficiais ou privadas, por meio desses títulos públicos, reveste-se de claro vício de inconstitucionalidade.

Os contratos de empréstimos e de financiamentos agrícolas são acordados e efetivados nos termos de leis e regulamentos que disciplinam o crédito rural.

Constituem, dessa forma, atos jurídicos perfeitos, não susceptíveis, portanto, de rupturas unilaterais provocadas ou oriundas de lei, como a pretendida com o presente projeto.

Como expresso no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, inserido no Título que trata Dos Direitos e Garantias Fundamentais, "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

III – Voto

Em conclusão, somos pela rejeição do PLS nº 29, de 1996, e, em consequência, pela prejudicialidade das emendas a ele oferecidas.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1996	
ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/04/2003. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):	
PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
ALCÍZIO MERCADANTE (PT)	1-ÍDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERYS SLHESSAENKO (PT)
DELÍCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-MAGNO MALTA (PL)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-ELTON FREITAS (PL)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	
FERNANDO BEZERRA (PTB)	
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
GILBERTO MESTRINHO	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMÓN	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-IRIS DE ARAÚJO
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-JOÃO RIBEIRO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ROMERO JUCA
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRICIA SABOYA GOMES	1-JOÃO BATISTA MOTTA

Atualizada em: 27/02/03

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

Relator: Senador **Ademir Andrade**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996, de autoria do nobre Senador Jonas Pinheiro, define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária – TDA, criados pela Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964, conforme previsto na Constituição Federal.

O projeto em questão foi motivo de Parecer, apresentado em plenário por este Relator em 22 de outubro de 1996, quando concluiu-se por sua aprovação na forma de uma emenda substitutiva.

Aberto o prazo regimental para a apresentação de emendas, foram apresentadas três novas emendas; de autoria do Senador Nabor Júnior, as emendas de nº 2 e 4, e do Senador Eduardo Dutra, a de nº 3, que passo a relatar.

A emenda de nº 2 restringe as possibilidades de utilização dos TDA's originalmente apresentadas no PLS nº 29, de 1996, impedindo que eles sejam utilizados como fiança em geral, entendendo o autor da proposição que fiança é garantia pessoal e que seria "disparatado pretender autorizar o título a prestar, ou servir de prestação de garantia pessoal", e como depósito para garantir a execução de ação administrativa.

Quanto à utilização dos TDA's para o pagamento do Imposto Territorial Rural, a emenda nº 2 não especifica o percentual do imposto a ser pago, donde conclui-se que os TDA's poderiam ser utilizados para pagamento integral do valor devido.

A emenda nº 3 mantém o leque de possibilidades de utilização dos TDA's previsto originalmente no PLS Nº 29, de 1996, restringindo a sua utilização no pagamento de até 50% do Imposto Territorial Rural; proíbe, ainda, a União de repassar em TDA's as quotas estaduais e municipais dos impostos arrecadados em títulos, determinando que o repasse seja feito em moeda corrente, e mantém a possibilidade de utilizá-los, quando vencidos, para o pagamento de dívidas agrícolas junto a instituições financeiras públicas ou privadas.

A emenda nº 4 suprime a possibilidade de utilização dos TDA's para o pagamento de financiamentos agrícolas contraídas com instituições financeiras oficiais ou privadas.

É o Relatório.

II – Voto do Relator

Quando da apresentação em plenário do parecer sobre o PLS Nº 29, de 1996, este Relator concluiu por permitir a utilização dos TDA's, quando vencidos, no pagamento integral de impostos e tributos devidos à União, por entender que a utilização antecipada dos TDA's significa uma frustração de receita para o erário público e a antecipação de uma despesa futura, sendo, portanto, duplamente prejudicial aos cofres públicos, agravando o déficit público, e trazendo efeitos negativos à estabilidade econômica.

Por outro lado, a existência de títulos públicos vencidos e não pagos significa a frustração de um direito líquido e certo do possuidor desse título.

Portanto, possibilitar sua utilização na liquidação de impostos ou tributos federais nada mais é que um simples encontro de contas, mas determinar sua utilização em compensações com terceiros significará a monetização dos TDA's, transformando-os em um concorrente do Real, a moeda oficial do sistema, o que sem dúvida será um elemento que proporcionará instabilidade macroeconômica.

Dessa forma, manifestamo-nos contrariamente à emenda nº 2, por essa possibilitar a utilização do TDA no pagamento de 100% do Imposto Territorial Rural, o que seria nefasto às finanças públicas, conforme acima mencionado.

Da mesma forma, manifestamo-nos contrário à emenda nº 3, pela manutenção da possibilidade de pagamento de dívidas agrícolas junto as instituições financeiras públicas ou privadas.

Já a emenda nº 4 é merecedora de nossa manifestação favorável, mas suas pretensões encontram-se contempladas na emenda substitutiva, ficando portando prejudicada.

Em face do exposto, manifestamos nossa opinião contrária às emendas de nº 2 e 3, e favorável à emenda nº 4, já contemplada na emenda substitutiva apresentada em plenário.

Sala da Comissão, – **Ademir Andrade**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social,

mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos, denominados Títulos da Dívida Agrária, distribuídos em séries autônomas, respeitado o limite máximo de circulação equivalente a 500.000.000 de OTN (quinhentos milhões de Obrigações do Tesouro Nacional). (Redação dada pela Lei nº 7.647, de 19-1-88)

DECRETO Nº 578, DE 24 DE JUNHO DE 1992

Dá nova regulamentação ao lançamento dos Títulos da Dívida Agrária.

Art. 11. Os TDA poderão ser utilizados em:

- I – pagamento de até cinquenta por cento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;
- II – pagamento de preço de terras públicas;
- III – prestação de garantia;
- IV – depósito, para assegurar a execução em ações judiciais ou administrativas;
- V – caução, para garantia de:
 - a) quaisquer contratos de obras ou serviços celebrados com a União;
 - b) empréstimos ou financiamentos em estabelecimentos da União, autarquias federais e sociedades de economia mista, entidades ou fundos de aplicação às atividades rurais criadas para este fim;
- VI – a partir do seu vencimento, em aquisição de ações de empresas estatais incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 14. Em consonância com o disposto no § 1º, do art. 19, da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, os detentores de certificados de TDA, vencidos ou vincendos deverão promover a sua identificação junto ao Incra, em prazo a ser fixado, para o efeito de inclusão dos seus títulos em sistema centralizado de liquidação e de custódia.

PARECER Nº 335, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria.

(Em reexame, nos termos do Requerimento nº 454, de 2001)

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Mão Santa**

I – Relatório

Volta a esta Comissão, por força da aprovação do Requerimento nº 454, de 2001, o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de iniciativa do nobre Senador Álvaro Dias, que “estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria”.

O objetivo da proposição é fomentar o desenvolvimento da agroindústria brasileira, por meio do aumento do volume de recursos emprestados pelo BNDES a esse setor, recuperando o patamar anteriormente alcançado de apoio do banco à atividade agroindustrial. A definição usada no projeto para o setor de agroindústria inclui apenas os ramos de agropecuária e alimentos.

O projeto de lei em tela foi aprovado pela CAE, em caráter terminativo, em sessão realizada no dia 30 de novembro de 1999. Face à apresentação do Recurso nº 27, de 1999, a matéria foi submetida ao Plenário, onde recebeu a Emenda nº 1-PLEN, de autoria do então Senador José Roberto Arruda. Tal emenda, aprovada pela CAE, nos termos da Subemenda nº 1 -Substitutiva, alterou a proposição original em seu mérito, transformando a obrigatoriedade de aplicação de recursos em projetos agropecuários em uma mera obrigação do BNDES de prestar informações ao Senado Federal.

Quando da votação da matéria em Plenário, o Senador Romero Jucá apresentou o pedido de reexame pela CAE, baseado no art. 315, combinado com o inciso II do art. 279 do Regimento Interno. Em sua justificativa, o autor do requerimento informa que sua iniciativa teve a anuência do autor da proposição original e objetiva encontrar uma nova redação para a matéria que preserve seu espírito original.

II – Análise

O objetivo de aumentar os financiamentos do BNDES voltados para o desenvolvimento da agroin-

Relatório

Relator: Senador **Ney Suassuna**

Volta a esta Comissão, por força da aprovação do Requerimento nº 454, de 2001, o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999, de iniciativa do nobre Senador Álvaro Dias, que “estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria”.

O objetivo da proposição é fomentar o desenvolvimento da agroindústria brasileira, por meio do aumento do volume de recursos emprestados pelo BNDES a esse setor, recuperando o patamar anteriormente alcançado de apoio do banco à atividade agroindustrial. A definição usada no projeto para o setor de agroindústria inclui apenas os ramos de agropecuária e alimentos. O projeto de lei em tela foi aprovado pela CAE, em caráter terminativo, em sessão realizada no dia 30 de novembro de 1999. Em face da apresentação do Recurso nº 27, de 1999, a matéria foi submetida ao Plenário, onde recebeu a Emenda nº 1-PLEN, de autoria do então Senador José Roberto. Tal emenda, aprovada pela CAE, nos termos da SubEmenda nº 1-substitutiva, alterou a proposição original em seu mérito, transformando a obrigatoriedade de aplicação de recursos em projetos agropecuários em uma mera obrigação do BNDES em prestar informações ao Senado Federal.

Quando da votação da matéria em Plenário, o Senador Romero Jucá apresentou o pedido de reexame pela CAE, baseado no art. 315, combinado com o inciso II do art. 279 do Regimento Interno. Em sua justificativa, o autor do requerimento informa que sua iniciativa teve a anuência do autor da proposição original e objetiva encontrar uma nova redação para a matéria que preserve seu espírito original.

É o relatório.

II – Análise

O objetivo de aumentar os financiamentos do BNDES voltados para o desenvolvimento da agroindústria brasileira, meta primordial do Projeto de Lei nº 270, de 1999, é, em princípio, meritório. Ocorre, porém, que o estabelecimento de uma vinculação de parte significativa dos recursos de uma instituição financeira da importância do BNDES para um único setor econômico, criará uma indesejável rigidez em sua política de aplicações, com conseqüências negativas, a médio e longo prazos, sobre a própria eficiência dos investimentos. Como já apontado no Parecer

nº 715, de 2001, de autoria do Senador Gilberto Messtrinho e que versa sobre a Emenda nº 1-PLEN, o BNDES já demonstrou toda a atenção que dispensa ao setor agroindustrial por intermédio de diversos programas, sendo, pois, a fixação de um piso mínimo de aplicação naquele setor uma iniciativa, a meu ver, inoportuna.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999.

Sala da Comissão, – **Ney Suassuna**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:*

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defen-

soria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-01:

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública. Observado o disposto no art. 84, VI;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

SEÇÃO IX

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder. (*) Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

()Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:*

“Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.”

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao Erário; IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º – No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Art. 72. A Comissão mista permanente a que se refere o art. 166, § 1º, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de trinta dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporia ao Congresso Nacional sua sustação.

PARECERES NºS 336 E 337, DE 2003

PARECER Nº 336, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, que inclui a disciplina Direito da Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, de autoria do Senador Chico Sartori, tem como objetivo incluir a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

De acordo com a proposta, o conteúdo da disciplina terá como base as normas da Constituição Federal, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Entende o autor que a criação de espaço próprio para a matéria nos currículos escolares possibilitará, aos jovens, melhor compreensão dos seus deveres e direitos de cidadão, instrumento indispensável para a consolidação da cidadania.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A preocupação com a formação da juventude brasileira é, sem dúvida, procedente. O cotidiano dos nossos jovens e, de grande parte da população adulta brasileira, revela elevado grau de desconhecimento

dos direitos e deveres inerentes ao exercício da cidadania.

Atualmente, o fortalecimento da cidadania constitui interesse de toda a sociedade e o ensino formal tem relevante papel a desempenhar para o alcance desse propósito.

De acordo com o art. 205 da Constituição Federal, a educação, que é direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) determina, em seu art. 27, inciso I, que os conteúdos da educação básica observarão, como uma de suas diretrizes, “a difusão de valores fundamentais (...) aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Embora os Parâmetros Curriculares Nacionais incluam o ensino dos princípios da cidadania como tema transversal, julgamos indispensável um espaço próprio nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, onde a formação para a cidadania possa ocorrer de maneira sistemática e intencional.

Os direitos e garantias fundamentais do cidadão relacionados no art. 5º da Constituição Federal representam um conjunto de informações que devem ser amplamente difundidas e compreendidas por todos. Portanto, julgamos oportuno que a disciplina Noções de Cidadania concentre-se nesse importante dispositivo constitucional, de modo a conscientizar os jovens sobre seus direitos e assim contribuir para consolidar o processo de democratização do país.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, na forma do substitutivo a seguir apresentado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 2002

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a incluir a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 27.....

Parágrafo único. Noções de Cidadania passam a integrar os currículos do ensino fundamental e do ensino médio e seu conte-

údo versará sobre os direitos e deveres individuais e coletivos inscritos no art. 5º da Constituição Federal (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no ano letivo imediatamente posterior.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2002. –
Ney Suassuna, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Amir Lando** – **Luiz Pastore** – **Nabor Júnior** – **Geraldo Althoff** – **Lindberg Cury** – **Antonio Carlos Júnior** – **Arlindo Porto** – **Ricardo Santos** – **Chico Sartori** – **Olivir Gabardo** – **Benício Sampaio** – **Emília Fernandes** – **Marina Silva** – **Geraldo Cândido**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 136/02

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X				MAURO MIRANDA				
CASILDO MALDANER	X				PEDRO SIMON				
LUIZ PASTORE	X				LUIZ OTAVIO				
GILVAM BORGES					SERGIO MACHADO				
MARLUCE PINTO					ALBERTO SILVA				
NABOR JÚNIOR	X				MAGUITO VILELA				
JOSÉ SARNEY					JUVÊNIO DA FONSECA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
NEY SUASSUNA	X				VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO ALTHOFF	X				LINDBERG CURY	X			
MOREIRA MENDES					BERNARDO CABRAL				
WALDECK ORNELAS					FRANCELINO PEREIRA				
LEOMAR QUINTANILHA					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÊ					ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO SOUTO				
ARLINDO PORTO - PTB (1)	X				ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X			
TITULARES - PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FREITAS NETO					EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS				
ARTUR DA TAVOLA					LÚDIO COELHO				
RICARDO SANTOS					CHICO SARTORI			X	
TEOTÔNIO VILELA FILHO					LÚCIO ALCANTARA			X	
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	X				ROMERO JUCA				
LUIZ PONTES					OLIVIR GABARDO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTDI/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PTDI/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT					LAURO CAMPOS - PDT				
EMÍLIA FERNANDES - PT				X	GERALDO CÂNDIDO - PT				X
MARINA SILVA - PT				X	SEBASTIÃO ROCHA - PDT				
VAGO					TÍAO VIANA - PT				
TITULAR - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO HARTUNG					ROBERTO SATURNINO				

TOTAL: 16 SIM: 11 NÃO: 01 ABS: 02

1 autor Presidente

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 12 / 2002

SENADOR RICARDO SANTOS
 Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 337, DE 2003**Da Comissão de Educação, sobre as Emendas oferecidas ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, em turno suplementar, naquela Comissão.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

Havendo **quorum**, vamos voltar ao item 1 da pauta e, depois, daremos prosseguimento à pauta normal.

O item 1 refere-se ao substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002, em turno suplementar, que inclui a disciplina “Noções de Cidadania” no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. A autoria do substitutivo é do Senador Casildo Maldaner, e a do PLS, do Senador Chico Sartori.

O parecer ao PLS nº 136, de autoria do Senador Casildo Maldaner, favorável ao projeto, na forma do substitutivo oferecido, foi aprovado na reunião do dia 11 de dezembro de 2002.

Há duas emendas sobre a mesa, de autoria do Senador José Jorge.

Teremos que nomear um Relator para as emendas, já que o autor do substitutivo, que foi o Relator, Senador Casildo Maldaner, não se encontra mais nesta Casa. Farei a substituição com um Relator **ad hoc**.

Com a palavra, o Senador José Jorge, autor das emendas.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, este foi um projeto que tramitou aqui na legislatura passada, foi bastante discutido e, a meu ver, merece atenção especial desta Comissão.

A idéia inicial do projeto era incluir uma disciplina nova, chamada Noções de Cidadania, no currículo do ensino fundamental e do ensino médio. Ora, a inclusão de disciplinas e de conteúdos no currículo, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, é atribuição do Conselho Federal de Educação. Então, aqui se fez essa discussão e se chegou à conclusão de que deveria ser modificada a redação do projeto, para que, em vez de ser uma disciplina, fosse um conteúdo. Incluir uma disciplina no currículo é questão muito grave. Requer interferência nos sistemas estaduais e municipais de educação, contratação de professores. Enfim, é um detalhamento acima das nossas obrigações aqui no Senado.

Pois bem, foi feita uma nova redação, que, de certa maneira, deixa praticamente definido que seria

não uma disciplina, mas um conteúdo, porque, como conteúdo, cada sistema educacional vai adaptar na disciplina ou nas disciplinas existentes. Acredito que nem isso deveria ser aprovado, mas, pelo menos, é melhor do que se for aprovada uma disciplina específica.

Então, apresentei duas emendas, pois, na verdade, corrigiu-se o texto, mas não se corrigiu a ementa. Na ementa, dizia-se que era uma disciplina. Assim, corrigimos para dizer que a ementa passa a ser a seguinte: “Altera a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases Educacionais, de modo a incluir Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e médio”.

Assim, não se especifica que é uma disciplina; pode ser um conteúdo. Creio que assim possa ser mais viável, já que o ideal mesmo seria que esse projeto fosse rejeitado.

Na Emenda nº 2, há somente uma mudança de artigo: passamos do art. 27 para o art. 26.

A segunda emenda, também de redação, exige uma justificativa mais detalhada. O art. 27, em que se pretendia apor o novo parágrafo em tela, trata do currículo da educação básica como um todo, e não do ensino fundamental e médio, etapas onde se pretende desenvolver com os alunos Noções de Cidadania. O art. 26, que já dispõe de referência a comportamento específico para o ensino fundamental e médio, como Artes, Educação Física, Língua Estrangeira e Aspectos da História do Brasil, é o lugar apropriado para essa inserção na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional.

Portanto, essa emenda corrige esses dois pontos: tira da ementa e também passa do art. 27 para o art. 26. Ela não mexe no conteúdo, porque a idéia é que aqui só se possa fazer emenda de redação nessa fase do projeto.

Aprovadas ou não as emendas, elas vão ao Plenário, quer dizer, o projeto é terminativo, mas vamos fazer um requerimento, pedindo o apoio de alguns companheiros para que esse projeto seja discutido no plenário, para verificarmos se há condições de rejeitá-lo.

São essas as duas emendas, Sr. Presidente. Não sei se ficou claro.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Senador José Jorge, V. Ex^a apresentará um requerimento em plenário?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sim, Sr. Presidente, solicitando a audiência do Plenário. Tem um nome específico, não me lembro agora.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – V. Ex^a terá cinco dias após a aprovação da matéria aqui para fazer o requerimento e apresentar o recurso.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) — Exatamente. Vou apresentar o recurso em plenário e até peço o apoio de nove companheiros.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Ouvido o autor das emendas, consulto o Senador Mozarildo Cavalcanti se está em condições de relatar as emendas.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, lembrando que a votação dessa matéria, como também das emendas, é nominal. Aliás, só as emendas que serão votadas.

O SR. RELATOR (Mozarildo Cavalcanti) – Na aprovação do Projeto de Lei nº 136, na forma do substitutivo apresentado, não vejo nenhum óbice para acolher as emendas apresentadas.

Portanto, opino favoravelmente às emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – O parecer é favorável.

Em discussão a matéria.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, concordo amplamente com o Senador José Jorge, quando S. Ex^a coloca que, em termos de disciplina, isso seria até impensável porque se trata de um tema que permeia todas as disciplinas. As noções de cidadania podem estar presentes no ensino de Geografia, de História, de Português ou mesmo de Matemática. Essa já é uma preocupação da Lei de Diretrizes e Bases, LDB, quando coloca, nos pressupostos para o ensino fundamental e para o ensino médio, que a lei educacional seja voltada para o exercício da cidadania. Então, o tema “Noções de Cidadania” já está bastante previsto na legislação.

As diretrizes do Conselho Nacional de Educação dão ênfase, em todos os aspectos, na transversalidade e em todas as outras abordagens da LDB, no sentido de noções de cidadanias estarem presentes.

Concordo com o Senador José Jorge, quando S. Ex^a enfatiza ser dispensável esse acréscimo à LDB. O conceito de noções de cidadania está presente em toda a lei. O art. 27, I, da LDB, também apenso ao relatório, preconiza que os conteúdos curriculares abordarão a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática. Entendo

que o conceito de noções de cidadania já está traduzido em coisas bem mais concretas no inciso I, porque as noções de cidadania se relacionam à difusão dos valores fundamentais ao interesse social. Isso é cidadania, assim como os direitos e deveres dos cidadãos, a justiça social, o bem comum, direitos humanos e a ordem democrática.

Eu diria que o tema “Noções de Cidadania” já está previsto no art. 27 da referida lei. Poderíamos, então, acrescentar algo que se tornaria desnecessário pelo conteúdo e pelas orientações. O Senador José Jorge até sugeriu que seria esse tema dispensável. Concordo com S. Ex^a, embora considere o debate importante. Votaria pela rejeição do projeto de lei em face ao fato, ao princípio, de que aquilo que o mesmo propõe já estar previsto na própria LDB.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Continua a discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passaremos à votação normal do projeto.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – A assessoria me informa que este projeto já foi aprovado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Estamos votando as emendas apresentadas pelo Senador José Jorge.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sou totalmente favorável às emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Osmar Dias) – Proponho a votação em bloco das duas emendas apresentadas pelo Senador José Jorge e relatadas pelo Senador Mozarildo Cavalcanti.

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Foi aprovado por unanimidade.

VOTAM, EM 18 DE MARÇO DE 2003,
OS SENHORES SENADORES:

Aelton Freitas – Sibá Machado – Garibaldi Alves Filho – Mozarildo Cavalcanti (Relator) – Renildo Santana – Euripedes Camargo – Gerson Camata – Valdir Raupp – Fátima Cleide – Sérgio Cabral – Flávio Arns – Reginaldo Duarte – Almeida Lima – Leonel Pavan – Duciomar Costa.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SUBSTITUTIVO AO PLS 136/2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA					
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO					
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X				
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES					
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO	X				
AELTON FREITAS	X				VAGO					
VALMIR AMARAL					VAGO					
VAGO					VAGO					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA					
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA					
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO					
SÉRGIO CABRAL	X				VAGO					
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO					
RENAN CALHEIROS					VAGO					
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO					
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIROS					
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO					
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL					
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO					
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO					
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO					
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO					
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO					
VAGO					LÚCIA VÂNIA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES					
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS					
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 03 / 2003

Osmar Dias Autor: Presidente:

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE I UCAÇÃO

LISTA DE VOT...ÃO NOMINAL

EMENDAS
SUBSTITUIÇÃO 00 PLS 136102

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL	X				VAGO				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
RENAN CALHEIROS					VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIROS				
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
VAGO					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: -

Osmar Dias
 Autor: Osmar Dias Presidente:
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 03 / 2003

EMENDA Nº 1 – CE**TEXTO FINAL****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136
(SUBSTITUTIVO), DE 2002**

Altera a Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de modo a incluir Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 26.....

§ 6º Noções de Cidadania passam a integrar os currículos do ensino fundamental e do ensino médio e seu conteúdo versará sobre os direitos e deveres individuais e coletivos inscritos no art. 5º da Constituição Federal. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos no ano letivo imediatamente posterior.

Sala da Comissão, 18 de março de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III

Da Educação, da Cultura e do DesportoSEÇÃO I
Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12-12-2001)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/11/2003

Brasília, 18 de março 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada no dia de hoje, substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n.º 136 de 2002, de

Sua Excelência o Senhor Senador Chico Sartori que, "Inclui a disciplina Noções de Cidadania no currículo do ensino fundamental e do ensino médio."

Atenciosamente, _ **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica que para os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 588, 592, 660, 662, 684, 688, 706, 708, 720, 722, 723, 728, 744. de 2002**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da Composição da Casa, a fim de que sejam apreciados pelo Plenário, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que para o **Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1996**, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que *define a utilização dos Títulos da Dívida Agrária, prevista na Constituição Federal*; assim como para o **Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999**, de autoria do Senador Álvaro Dias, que *estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 22% dos recursos do sistema BNDES para financiamento de projetos do setor de agroindústria*, cujos pareceres contrários às matérias foram lidos anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que as matérias continuem sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 136, de 2002**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Arthur Virgílio, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal **O Globo** do último sábado, 3 de maio, estampa matéria candente a respeito do que seria a intervenção cultural praticada pelo Presidente Lula na cultura.

Frases do cineasta Cacá Diegues, que foi na verdade o autor, o protagonista da denúncia:

Exigências como "contrapartida social", "tradições folclóricas" e "identidade nacional" parecem não reconhecer na arte um bem social em si.

Ele lembra que o Brasil produziu, nos últimos anos, 250 filmes, alguns premiados internacionalmente, dois deles entre as dez maiores bilheterias do ano. Esse avanço fez com que a parcela de mercado do cinema nacional, que era de 1%, nos últimos oito anos, atingisse 10%.

E diz ainda Cacá Diegues: "Para alcançar a grandeza, é preciso liberdade". E aí ele denuncia que o gesto do Governo é um gesto atentatório à liberdade de criar, à liberdade de fazer arte, à liberdade de fazer cultura.

Volto à figura inteligente, muito ligada à resistência democrática que muitos de nós enfrentamos, em favor da liberdade.

Afirma Cacá Diegues:

Os novos critérios representam uma intervenção política e ideológica na criação artística. Não é isso que se esperava do Lula, não foi isso que Lula disse durante a campanha. (...)

É um golpe que pode provocar um novo desaparecimento do cinema brasileiro, como ocorreu, por outro viés, logo no início do Governo Collor. (...)

É preciso alertá-lo, pedir-lhe encarecidamente que reponha o Ministério da Cultura e o Ministro Gilberto Gil na condução do processo cultural brasileiro. Por que ele foi alienado dessas decisões?

Aqui algo que me parece grave:

Para que então existe um Ministério da Cultura, se as decisões mais graves, como as da política de incentivos fiscais, passam a depender de Yacoff Sarkovas [nome esquisitíssimo, mas menos esquisito do que a atitude que toma] um consultor privado de pouca afinidade com a produção cultural, contratado pela todo-poderosa Secretaria de Comunicação Social do Ministro Gushiken?" – pergunta ele, Cacá Diegues.

E diz mais:

As regras atuais são dirigistas, centralizadoras, dependem de contrapartidas sociais, que não reconhecem na cultura um bem social em si.

A colunista Tereza Cruvinel, hoje, insuspeita ao analisar quem quer que seja, insuspeita ao analisar o Governo desse admirável brasileiro que é o Presidente Lula, diz, que o Ministro Luiz Gushiken proibiu seus auxiliares de falar com jornalistas. E os Ministros, pelo que sinto, estão proibidos de conceder entrevistas exclusivas, quase como se tivessem algum medo de que a informação circulasse de maneira livre, como requer a democracia.

A colunista Mônica Bergamo, da **Folha de S.Paulo**, diz que, (peço transcrição de todas essas matérias nos Anais da Casa), a partir de agora, para quem fugir dos critérios, será difícil obter financiamento, porque haveria o dirigismo a que se refere Cacá Diegues, como uma clara preocupação de se criar uma cultura oficial. Isso já foi tentado pela esquerda, com Mao Tse-tung, e o fracasso foi retumbante. Também pela direita, com tantos ditadores, com tantos tiranetes latino-americanos, e igualmente não resultou em coisa boa para o país.

Volto a dizer que temos uma preocupação muito grande com os rumos da democracia brasileira. As coisas começam assim: proíbe-se falar com jornalistas, dizem quais são os critérios para que alguém mereça ser contemplado com recursos oficiais para produzir um filme ou uma peça de teatro. É um retrocesso, que pode ter terríveis implicações econômicas.

Estou convidando o Ministro Luiz Gushiken a depor sobre essa matéria em reunião de audiência pública conjunta da Comissão de Educação e da Subcomissão Permanente de Cinema, Comunicação e Informática. É ali o foro adequado, diante da perspectiva de, dentro de poucos anos, o nosso cinema se tornar sustentável, como um forte produto de exportação, assunto, portanto, do mais amplo interesse para o País.

Também estou sugerindo à Casa, à Mesa, ao Presidente Sarney e aos Líderes a vinda, na próxima quinta-feira, não do ministro "A" ou "B", mas do mais importante Ministro da República, o Ministro José Dirceu. Precisamos desse confronto democrático, para que lhe perguntemos, olho no olho, se há ou não um viés autoritário, que tem que ser combatido muito abertamente por todos aqueles que não aceitam o autoritarismo, que não aceitam a tutela da produção intelectual, que não aceitam a tutela ou, ainda, de uma certa chantagem econômica, para que alguém possa executar seu trabalho. Ou se pensa como o oficialismo – isso é um tempo vencido entre nós –, ou não se tem acesso, quem sabe, ao financiamento pelas estatais.

Sugiro que, na próxima quinta-feira, dispensemos os outros Ministro, e tragamos o Ministro José Dirceu. Está na hora de S. Ex^a vir a esta Casa. Vir a esta Casa para valer. Também devemos ouvir o Ministro Gushiken, na Comissão, com sua explicação da lógica de seu auxiliar não poder falar com jornalista. Mais ainda, acerca de que lógica existe na afirmação do Sr. Sarkovas ao definir quem merece ou não incentivo fiscal ou recurso estatal para produzir a sua peça de teatro, sua arte, seu filme.

O nome dado a essa ação não é democracia. Para mim, é parafascismo, uma tentativa clara de sufocar liberdades. E não se sufocam liberdades sem se começar por atitudes periféricas. Hoje, nega-se a quem quer que seja o direito de exercitar sua forma de construir a arte, de imitar a realidade a sua maneira. Nega-se isso a esse cidadão, pela via da denegação do pedido de financiamento que ele solicite. Amanhã, quem sabe, o poder venha a se tornar terrível para deformar as pessoas – dizem que todo poder corrompe e, se for duradouro, corrompe bastante... Não me refiro só ao aspecto financeiro, mas à cabeça das pessoas, que saem achando que realmente são melhores do que as demais, que têm o poder da caneta, o poder mágico de fazer e acontecer, de fazer chover, apesar de a meteorologia estar eventualmente contra, mas, paranoicamente, há quem imagine que, com o poder na mão, pode fazer qualquer coisa.

O meu alerta é muito simples: dizer que a democracia nunca estará vencida para nós, Sr. Presidente. Temos uma democracia sólida, que viveu agora uma belíssima transição de um Presidente para outro, uma belíssima eleição que redundou na vitória do Presidente Lula, mas, em nenhum momento, quem quer que tenha a democracia como valor universal haverá de cochilar ou haverá de dormir diante dessas manifestações que, para mim, são totalitárias, são autoritárias e devem ser enfrentadas, como devem ser enfrentados o autoritarismo e qualquer manifestação que não respeitem para valer a democracia.

Portanto, estão na berlinda o Ministro Luiz Gushiken, o Ministro José Dirceu, um Governo que tem a história e a tradição da luta pela liberdade, e todo aquele que, porventura, se incomode com o que os outros pensam. Sinceramente, não me incomodo com críticas e fico feliz de saber que meus adversários não se incomodam, até porque caso se incomodassem teriam problemas de saúde graves e não quero isso para eles. Não farei outra coisa a não ser exercer o meu papel de Líder de um partido de Oposição, papel de quem fiscaliza, de quem reconhece acertos, mas claramente, com muita nitidez, está aqui

também para apontar os equívocos. E quando são administrativos, os equívocos devem ser apontados até com menos indignação do que a que me assiste hoje, mas quando têm que ver com sufocação das liberdades, com manifestação autoritária, a indignação na verdade tem de ser de todos nós, e o papel, mais do que nunca, deve ser exercido vigilante, forte e maisculamente por quem faça oposição a qualquer governo, não só a este, em nome da liberdade, em nome da democracia, em nome da liberdade da democracia,

como valores essenciais da nossa cultura e dos nossos avanços civilizatórios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

As regras do PT na cultura lembram a ditadura'

● A indignação da classe cinematográfica com a política cultural do PT encontrou no cineasta Cacá Diegues seu porta-voz. Para ele, as novas regras de incentivo fiscal são dirigistas e podem destruir a retomada do cinema. "Exigências como contrapartida social e identidade nacional parecem não reconhecer a arte como bem social", alerta, em entrevista ao GLOBO.

Segundo Cacá, Gilberto Gil está sendo anulado pela poderosa Secretaria de Comunicação, do ministro Luís Gushiken. "Os novos critérios representam uma intervenção política e ideológica na criação artística. Não é o que se esperava de Lula. não foi o que Lula disse na campanha. Esses regulamentos são de uma violência que há muito tempo não conhecemos."

**'Vincular incentivos a projetos
como Fome Zero é uma sandice
cultural, audácia autoritária
que nem a ditadura
militar foi capaz de ousar'**

**'Os xiitas foram controlados
na economia, na política,
menos na cultura. Não se trata
mais de uma patrulha,
mas de um Bope ideológico'**

'A cultura está sob intervenção'

Para diretor, novas regras de incentivo fiscal são dirigistas e podem destruir a retomada do cinema

ENTREVISTA

Cacá Diegues

Há uma forte indignação dentro da classe cinematográfica, ecoada pelo cineasta Cacá Diegues ("Deus é brasileiro") na entrevista que se segue. A razão está nos novos critérios para investimentos em cultura das empresas estatais pela Lei do Audiovisual, que impulsionou a retomada do cinema brasileiro. "Exigências como 'contrapartida social', 'tradições folclóricas' e

'identidade nacional' parecem não reconhecer na arte um bem social em si", diz Cacá. Outro aspecto é a sensação de que o Ministério da Cultura, de Gilberto Gil, apesar de demonstrar desconforto com a situação, nada pode diante da poderosa Secretaria de Comunicação de Governo, do ministro Luiz Gushiken, que centraliza a aprovação dos projetos. "Os xiitas perderam em outras áreas, mas parecem ter vencido o jogo na cultura", alerta o cineasta.

Arnaldo Bloch

O GLOBO: Há um clamor na classe diante das novas diretrizes para o incentivo fiscal à cultura.

DIEGUES: As pessoas estão perplexas. As novas regras podem destruir a extraordinária evolução para um cinema nacional auto-sustentável, justamente o objetivo da Lei do Audiovisual a partir de 1994. Desde então, produziram-se 250 filmes, 70 de diretores estreantes. A produção nacional, no início dos anos 90, não passava de três, quatro filmes por ano. A parcela de mercado do cinema nacional era de 1%. Estamos chegando a 10%. Os sucessos populares não são mais exceção, sucedem-se uns aos outros, caso de "Cidade de Deus", "Deus é brasileiro", "Carandiru".

• Houve tempo em que se reclamava da ausência de critérios. O que há de tão grave nos atuais?

DIEGUES: O único critério em relação à obra de arte deve ser a capacidade de realização. E, nos casos de roubo, chama-se a polícia. As regras atuais são dirigistas, centralizadoras, dependem de contrapartidas sociais que não reconhecem na cultura um bem social em si. É a vanguarda de uma tendência política e ideológica que precisa ser barrada já, a todo custo, antes que seja tarde demais. Vincular esses incentivos a projetos e programas políticos como o Fome Zero, metas ou conceitos de "identidade nacional" é uma sandice cultural, audácia autoritária que nem a ditadura militar foi capaz de ousar.

• *Mas a exibição não está por demais concentrada nas classes média e alta?*

DIEGUES: Diminuir preço de ingressos não depende do produtor, mas do exibidor. Ainda assim, fazemos projeções em favelas, ou para deficientes. Mas isso não pode ser considerado a finalidade do meu filme! É um artifício assistencialista que nada tem a ver com a realidade cinematográfica. Deveria se estar cuidando é do aumento do número de salas em áreas populares, salas mais simples, com qualidade de projeção. O espetáculo cinematográfico fica restrito aos shoppings e cinemas das grandes cidades. O Brasil, com 170 milhões de habitantes, tem só 1.600 salas de exibição. O México, para ficar num exemplo próximo, tem quatro

uma espécie de maldição de Sísifo — cada vez que estamos perto do cume da montanha, fazem tudo rolar ladeira abaixo. Se bem que isso é uma tendência crônica, autodestrutiva, do brasileiro.

• *E, afinal, quantos anos serão necessários para que o cinema seja uma atividade industrial auto-sustentável?*

DIEGUES: Estamos no caminho. O artigo 3 da lei diz que as distribuidoras de filmes estrangeiros podem deduzir um percentual de suas remessas se investirem em filmes brasileiros. Isso permitiu a entrada no mercado da Columbia, da Fox, da Warner, da Lumière. No início, entraram com recursos incentivados. Mas veja o que está ocorrendo: com o bom resultado de vá-

com "Carandiru" e com "Deus é brasileiro". Em "Carandiru", a Columbia botou algo em torno de R\$ 1,5 milhão incentivados e mais de R\$ 3 milhões não vinculados à Lei do Audiovisual, no lançamento do filme! Os potenciais parceiros começam a ver o cinema brasileiro como algo rentável. Isso poderia ter acontecido também com as empresas privadas daqui, mas a lei foi alterada de forma que as empresas pudessem investir a renúncia em projetos culturais próprios, em fundações, como as do Itaú e do Banco Real. Essas fundações incharam e o dinheiro foi represado. Isso gerou uma dependência muito maior do dinheiro das estatais, que agora começam a tirar o time de campo. É preciso alertar para esta situação, para que ela seja deba-

Dois filmes nacionais estão entre as dez maiores bilheterias do ano. Quatro vão a Cannes, dois na competição oficial. Ganhar espaço num mercado historicamente tomado pelo cinema americano — que há mais de uma década ocupava 98% das telas — era o mesmo que impor cajuina num mercado abarrotado de Coca-Cola. Por sinal, em grande parte, os EUA se afirmaram no mundo através de sua indústria cinematográfica. Temos que ter a ousadia de assumir a mesma meta, e não fazer dos nossos filmes instrumentos de interesses imediatos e ideológicos. Para alcançar a grandeza, é preciso liberdade.

• *A liberdade está ameaçada?*

DIEGUES: Os novos critérios apresentam uma intervenção política e ideológica na criação artística. Não é isso que se esperava do Lula, não foi isso que Lula disse durante a campanha. Os xiitas foram controlados na economia, na política, em todas as áreas, menos na cultura. É um golpe que pode provocar um desaparecimento do cinema brasileiro, como ocorreu, por outro viés, logo no início do Governo Collor. Como Lula não é Collor, não creio que tenha conhecimento preciso de tudo o que está acontecendo nesse âmbito. É preciso alertá-lo, pedir-lhe encarecidamente que reponha o Ministério da Cultura e o ministro Gilberto Gil na condução do processo cultural brasileiro. Por que ele foi alienado dessas decisões? Para que então existe um Ministério da Cultura, se as decisões mais graves, como as da política de incentivos fiscais, passam a depender de Yacoff Sarkovas, um consultor privado de pouca afinidade com a produção cultural, contratado pela poderosa Secretaria de Comunicação, do ministro Gushiken?

• *Como assim?*

DIEGUES: A ditadura censurou e proibiu nossos filmes e pôs muitos artistas na cadeia e no exílio. É claro que tudo isso, em linhas gerais, é pior do que o que está ocorrendo. Por outro lado, a Embrafilme jamais ousou nos dizer que filme deveríamos fazer. Esses regulamentos são de uma violência e de um ineditismo que há muito tempo não conhecemos. Uma intervenção de choque: não se trata mais de uma patrulha, mas de um Bope ideológico. Essa é uma vitória jdanovista (*Jdanov, teórico soviético e comissário stalinista da cultura*) no seio de um governo democrático,

uma tentativa de fazer renascer a velha idéia de cultura como braço da luta política, como instrumento da luta pelo poder. Esse pensamento é uma herança do velho machismo revolucionário latino-americano, para o qual arte é "coisa de veado", um luxo que deve ser pago com fome, miséria e muito sofrimento de quem deseja praticá-la.

• *A idéia de contrapartidas sociais não tem um viés positivo?*

DIEGUES: Do jeito que está sendo formulada, é uma demonstração de total ignorância autoritária em relação ao papel da obra de arte. A contrapartida é a própria obra! Sua capacidade de entreter, comover e excitar as pessoas, de fazê-las refletir, de juntá-las em torno dela, promovendo seu progresso espiritual, sua identificação com o outro. No caso do cinema brasileiro, a contrapartida social tem sido uma cada vez maior identificação do seu público consigo mesmo, juntamente a população do país diante de um espelho que a reflete. O resto é burocracia e empobrecimento mental.

'As atuais regras de incentivo são uma sandice cultural, audácia autoritária que nem a ditadura foi capaz de ousar'

Ó Brasil é o penúltimo do mundo nesse quesito. Só ganha da Malásia na relação população/salas! Outra coisa: uma das características positivas do novo cinema brasileiro é a da curiosidade por novos modos de fazer, uso de novas tecnologias e novos formatos. Em vez de contrapartida social, o Estado tinha era o dever de ajudar no desenvolvimento e na pesquisa desses modos de fazer, pô-los ao alcance de todos, democratizando seu uso, barateando o seu custo.

• *O cinema não estaria excessivamente dependente dos incentivos fiscais?*

DIEGUES: Como eu disse, estamos assistindo a uma sucessão de triunfos do cinema brasileiro, seja junto ao público, seja junto à crítica, nacional e internacionalmente. E, acima de tudo, a população volta a se orgulhar de seu cinema, num movimento paralelo ao retorno de nossa auto-estima, a partir da esperança gerada pela eleição de Lula. Num momento, portanto, em que os cineastas estão fazendo a sua parte. O espírito democrático, a diversidade, esse cuidado permanente de permitir que todos os tipos de filmes sejam feitos, sem imposição de tendências hegemônicas, foram fundamentais. É claro que muita coisa ainda pode e deve ser feita e melhorada, como, por exemplo, uma maior regionalização da produção e a ampliação do circuito popular de cinemas. Mas temos muitos exemplos vivos para afirmar que tudo pode dar certo. Mas parece que o cinema brasileiro é uma permanente vítima de

Gushiken e Djanov

• Por suas genealogias na esquerda, o ministro Luiz Gushiken e seu adjunto Marcus Flora, chamados de stalinistas pelo cineasta Cacá Diegues na entrevista a Arnaldo Bloch, publicada no GLOBO de sábado, reagiram com justa indignação. Não merecem a comparação com Djanov, mas estão colhendo, dentro e fora governo, os conflitos que semearam em quatro meses de poder.

"Esta é uma vitória djano- vista no seio de um governo democrático..." disse Cacá ao falar do "dirigismo cultural" que estaria por trás dos critérios adotados pela Secretaria de Comunicação para conceder patrocínios culturais. Andrei Djanov, Comissário do Povo para a Cultura sob Stalin, foi o filósofo do realismo socialista, doutrina do engajamento político da produção cultural em cujo nome artistas supostamente anti-revolucionários foram perseguidos e muitas mediocridades servis ao Partido Comunista foram premiadas pelo Estado soviético. Para um ex-trotskista como Flora, ex-militante da Liberdade e Luta no movimento estudantil, suprema ofensa.

No caso do "dirigismo cultural", há poucos dias o ministro Gilberto Gil, com a serenidade baiana que Deus lhe deu, advertiu pessoalmente o presidente Lula de que este rumor estava crescendo nos meios culturais. Que seria

nóxico ao governo a instalação deste clima hostil no relacionamento com um setor onde sempre teve apoios importantes. O aviso foi até registrado aqui.

— Converse com Gushiken, ele é do bem e é de paz — disse Lula.

Gil já tinha buscado a conversa, parece que não insistiu. Os patrocínios culturais das estatais, na atual situação orçamentária, que ele compreende, são o principal instrumento de incentivo cultural que restaram ao Estado. Subordinados ao centralismo da Secom e às contrapartidas sociais — apoio a projetos sociais do governo ou adoção de alguns critérios na execução do projeto cultural — ressuscitaram o velho horror às "patrulhas ideológicas", que nos anos 70, em plena ditadura, tiveram Cacá como denunciante. Até agora, entretanto, se algum produtor cultural ouviu exigências relacionadas com

o conteúdo de sua obra, não denunciou.

Mas não só por isso a Secom vem se tornando alvo claro dentro e fora do governo. Gushiken, homem de fato tão zen, uma vez no poder demonstra um apetite voraz por influência, lançando tentáculos sobre assuntos que vão das verbas da cultura à reforma previdenciária. Mais oniparente, só o ministro Dirceu. O governo de diálogo que Lula pratica em tantas frentes alcança a Secom, onde parlamentares da base governista raramente são recebidos. Gushiken proibiu seus auxiliares de falar com jornalistas. O próprio Flora, se procurado, declara-se impedido, embora tenha reclamado de não ter sido procurado pelo GLOBO antes da publicação da entrevista. Talvez porque tenha dito uma grande bobagem no início da questão dos patrocínios, quando afirmou que as verbas agora obedeceriam a critérios, não iriam patrocinar "qualquer Beto Carrero".

Lula, que tem absoluta confiança em Gushiken, membro do chamado "núcleo duro" do governo, parece ter conferido poderes especiais à Secom, ao rebatizá-la de Secretaria de Comunicação e Gestão Estratégica. Qualquer que seja o significado da segunda atribuição, ela ajuda a explicar as atitudes dos titulares.

Chão de brasa

Novos e trepidantes capítulos da queda-de-braço entre o governo Lula e alguns dos grandes cineastas do país nas próximas semanas: a BR Distribuidora e o Banco do Brasil vão divulgar suas diretrizes para patrocínios. As estatais devem anunciar a redução de investimentos em produção de filmes para colocar dinheiro na construção de salas de cinema.



O argumento é que não há cinemas nas periferias das grandes cidades, o que torna os filmes acessíveis apenas à classe média. É fato. Em São Paulo, por exemplo, as salas estão concentradas nas regiões centrais. Os produtores, do alto de recentes e retumbantes sucessos do cinema brasileiro, argumentam que não adianta ter sala sem ter filme nacional bom para exhibir.

CHÃO DE BRASA 2

Dirigismo, ditadura e modelo soviético são algumas das expressões usadas por diretores como Hector Babenco e Cacá Diegues para reagir a outras diretrizes já anunciadas. Gente graúda da equipe de Lula acha que, já que dependem tanto de incentivos fiscais e patrocínios públicos, os produtores deveriam discutir as coisas com menos, digamos, entusiasmo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Arthur Virgílio, as transcrições solicitadas por V. Ex^a serão feitas na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, para uma comunicação, ao eminente Senador Garibaldi Alves Filho, do PMDB do Estado do Rio Grande do Norte.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna manifestar minha preocupação diante da paralisação das obras da Termoassu, no Rio Grande do Norte, uma obra fundamental para o desenvolvimento do Nordeste, especificamente do Rio Grande do Norte.

A política de geração de energia elétrica a partir do gás natural não pode sofrer descontinuidade. O projeto da Termoassu irá gerar 311 MW, além de 500 toneladas/hora de vapor, o que representa um investimento da ordem de US\$ 300 milhões. Situada no Município de Alto do Rodrigues, no Rio Grande do Norte, essa termoelétrica está na ponta do sistema de distribuição do Nordeste, favorecendo, quando do seu funcionamento, o equilíbrio, a confiabilidade e a qualidade da energia fornecida na região, fatores essenciais para a atração de novos investimentos, com consequente geração de empregos. O vapor será transportado pelo maior vapoduto da América Latina, com 60 Km de extensão, e está injetado nos poços de petróleo, proporcionando, assim, um aumento de 10% na produção de petróleo e gás do Nordeste.

O setor energético brasileiro não pode conviver com sobressaltos no arcabouço regulatório. Defendemos regras claras e permanentes, para que o investidor e principalmente a população brasileira, no caso o consumidor, não convivam com variações excessivas de preço da energia. Esse projeto foi concebido, apoiado e iniciado em nosso governo, pois empreendimentos de infra-estrutura, como esse, bancado por grupos privados e estatais, necessitam de uma política de médio e longo prazo.

Hoje estamos com excesso de oferta de energia elétrica. As chuvas trouxeram tranquilidade para o nosso setor energético. Mas quem pode garantir o amanhã? Quem pode garantir que não tenhamos pela frente uma nova crise do setor energético? Daí por que, Sr. Presidente, apelo para que essa obra não permaneça paralisada. Quinhentos operários já foram afastados. Quem nos garante que esse fato não

redunde na paralisação de outras obras? Da mesma maneira como esses grupos privados se sentiram no dever de paralisar essa obra por conta da equação econômica que vive cada um deles, outros grupos privados, pelo resto do País, poderão fazer o mesmo, o que traria uma intranquilidade muito grande.

Estou sabendo que a Governadora do Estado, Wilma de Faria Maia, está hoje na Petrobrás para apresentar o problema ao ex-senador José Eduardo Dutra, hoje Presidente da Petrobrás.

Concedo o aparte ao Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Garibaldi Filho, quero cumprimentar...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador José Agripino, perdoe-me, mas a Mesa é obrigada a esclarecer ao orador e a V. Ex^a que em comunicação inadiável, que é o caso, não existe a possibilidade de concessão de apartes. A Mesa já foi comunicada do falecimento de um Deputado Federal e precisa ler o requerimento para encerrar a presente sessão. Portanto, peço a colaboração de V. Ex^{as}. Não partiria desta Mesa, ainda mais sob minha Presidência, qualquer ato que pudesse restringir o uso da palavra por parte de V. Ex^a, Senador Agripino. Mas como Líder, V. Ex^a pode pedir a palavra a qualquer momento. Agora, como é o caso de uma comunicação inadiável, a título de preservar o que diz o Regimento Interno, a Mesa se vê na obrigação de comunicar-lhe que não é possível.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Sr. Presidente, eu não sabia que o Senador Garibaldi Alves Filho havia pedido a palavra para uma comunicação inadiável. Por conta da importância do pronunciamento de S. Ex^a, desde já, peço a minha inscrição para falar como Líder, a fim de aditar algumas informações ao pronunciamento de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa inscreve V. Ex^a e agradece sua compreensão e cooperação.

Continua com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, em função da restrição do tempo, encerro meu pronunciamento, mencionando as nossas preocupações com o Rio Grande do Norte. Aguardarei as informações do Senador José Agripino sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Estava inscrito anteriormente, pela Liderança do PTB, o Senador Duciomar Costa.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ainda sobre o pronunciamento e a preocupação do Senador Garibaldi Alves Filho em relação à geração de energia, esteve há poucos dias, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura da Casa, a Ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff. Confesso a V. Exas que as declarações da Sr^a Ministra aumentaram ainda mais a minha preocupação em relação à questão energética de nosso País.

Ao fazer um questionamento sobre os projetos de geração de energia, a Ministra me confessou que realmente não existe nenhum programa, nenhuma decisão sobre o projeto de geração de energia em nosso País. S. Ex^a falava da sua preocupação em relação à sobra de 14MW, que teria de ser subsidiada, e também fazia comentários sobre a saúde das empresas produtoras de energia no Brasil. Isso realmente aumentou minha preocupação. Espero que, num curto espaço de tempo, tenhamos um planejamento nacional de produção de energia, porque, certamente, não queremos mais viver aqueles momentos do apagão, que todo o Brasil pôde acompanhar. Naquele momento procurou-se um culpado, criou-se um ministério do apagão e encontraram São Pedro como culpado pela falta de energia. Espero que a população brasileira não tenha que passar por mais esse vexame.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, assumo a tribuna hoje para relatar o que está acontecendo no Estado do Pará. Gostaria da atenção do Senador Romeu Tuma, que nesta Casa sempre foi um defensor de medidas duras para o combate ao narcotráfico e ao crime organizado.

Senador Romeu Tuma, o Estado do Pará está vivendo um verdadeiro caos em relação ao crime organizado. Os jornais de todo o Brasil noticiaram os fatos. Aqui temos, por exemplo, **O Estado de S.Paulo**, que traz em sua manchete: “Bando assalta bancos e espalha o terror no Pará”. O jornal **O Liberal** também aborda o tema em sua manchete. Temos, também, a **Folha de S.Paulo** que publica: “Grupo invade cidade e assalta 3 bancos”.

Srs. Senadores, não é um simples assalto. Isso já vem sendo uma constante em nosso Estado, e a nossa situação geográfica é propícia a isso. Assaltos, como esse, realizado por trinta homens armados com AR-15, com requintes de tecnologia, realmente assustam. Isso nos lembra os tempos do faroeste. Não foi um assalto a um simples banco, mas assalto a uma cidade, em uma única ação.

Isso não pode mais continuar ocorrendo, Srs. Senadores. No Rio de Janeiro, onde a violência também impera, existe toda uma estrutura de combate ao crime organizado e há uma atenção voltada para isso. No Estado do Pará, não há essas condições. Tomei conhecimento, Senador Romeu Tuma, que só o Pará e o Amapá, do nosso querido amigo Senador Papaléo Paes, não dispõem de equipamentos como helicóptero nas polícias estaduais para enfrentar esse tipo de ação. As polícias locais não têm a menor chance de combater um ato como esse.

Recebi um telefonema, hoje pela manhã, que me comoveu muito. Ainda há pouco, assistia eu à Senadora Serys Slhessarenko, que, usando da palavra, quase não conseguiu terminar o seu pronunciamento ao falar que o assaltante colocou uma arma na cabeça do seu netinho. Eu estava assistindo àquela cena e lembrava de um telefonema de hoje de manhã, Senador Papaléo Paes, de um gerente de banco do meu Estado que me ligou e disse: “Senador, eu estou ligando para V. Ex^a e peço até pelo amor de Deus para que me arranje um emprego. Eu estou com medo de não ter a oportunidade de acabar de criar os meus filhos porque é um assalto em cima do outro nas agências bancárias! Essas instituições bancárias somente visam lucro; não têm a condição, nunca se preocupam com a situação dos bancários”. Isso ocorreu justamente em um dia como hoje, em que esta Casa presta uma homenagem ao trabalhador brasileiro. É um momento de reflexão, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Eu gostaria aqui de prestar a minha homenagem aos bancários do Brasil, em especial aos do meu Estado do Pará que estão realmente assustados, tentando fazer uma paralisação para chamar a atenção da imprensa nacional a fim de que haja uma solução para esse caso. É impossível conviver com isso, quando essas instituições ganham tanto dinheiro e não se preocupam com a segurança dos seus funcionários nem com a dos seus clientes; essa é a grande realidade!

Temos agora uma oportunidade, com a reforma tributária, de criar mecanismos para que esses banqueiros possam ser obrigados a investir na segurança. Creio que é uma oportunidade que nós temos. Eu tenho visto aqui nesta Casa tantas manifestações! O Senador Magno Malta tantas vezes usou esta tribuna tentando demonstrar o sentimento da população brasileira em relação à violência neste País.

Eu me questiono, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o que diremos para os nossos eleitores? Nós fomos eleitos para legislar e para criar mecanismos para que a população brasileira tenha a tranqüilidade

e o direito de ir e vir, o direito à saúde e à segurança. O que diremos? O que diremos para os nossos eleitores, para os nossos filhos, para as pessoas que acreditaram em nós e que nos deram o seu voto de confiança; que nos deram a procuração para que, nesta Casa, pudéssemos representá-los? O que diremos? Ficaremos sempre neste discurso? Ficaremos sempre falando, falando, sem dar uma solução enquanto tantas pessoas morrem neste País? Quantas pessoas se prendem sem ter o direito de ir e vir! O que diremos, senhores?

Neste dia, o dia em que o Senado Federal está comemorando o Dia Internacional dos Trabalhadores, o que o Senado da República tem para dizer a tantos trabalhadores brasileiros que suam, trabalham, pagam os seus impostos e os nossos salários para que possamos aqui defendê-los? O que diremos para eles? Qual é a resposta que temos para essa multidão de pessoas que acreditaram no Parlamento e que acreditaram em cada um de nós? O que temos, senhores, de concreto para dizer que possa justificar a nossa vinda para o Parlamento? Nós, quando fomos aos palanques e pedimos votos para os nossos eleitores, prometemos a eles que iríamos representar com dignidade o povo brasileiro nesta Casa. Será que estamos fazendo isso? Será que temos respostas para os nossos eleitores, para os nossos contribuintes, para os patrões que pagam os nossos salários? Será que temos respostas? Eu gostaria de dar uma resposta para esse gerente de banco que me ligou hoje, quando ele disse "Senador, eu não me importo de ganhar menos; eu não me importo, Senador. Eu só quero ter a tranqüilidade de poder ver a minha filha completar quinze anos. Eu quero a tranqüilidade de sustentar a minha família e de poder trabalhar com dignidade."

Eu pergunto a V. Ex^{as}: o que dizer para um cidadão como esse que, com certeza absoluta, acreditou no Senador Duciomar Costa no momento em que saiu da sua casa e foi às ruas e votou em mim; assim como tantos que saíram das suas casas e votaram em cada um de V. Ex^{as}? O que diremos, neste dia, no Dia do Trabalhador? Qual é a tranqüilidade? Qual é a mensagem que podemos dizer para essas pessoas? Eu gostaria de deixar aqui essa interrogação e fazer um apelo para que possamos somar esforços, para que possamos chegar junto à sociedade e dar algo de concreto, saindo do discurso. Chega de falação! A população não agüenta mais, não suporta mais discurso. A população quer respostas! Não adianta ficar em cima de projetos e de discursos, quando na realidade o povo está morrendo por falta de segurança. Algo

tem de ser feito, Sr. Presidente. Eu gostaria, neste dia, de deixar o meu apelo, a minha interrogação, uma pergunta que, eu tenho certeza, todo brasileiro gostaria hoje de fazer a cada um de nós Senadores, a cada um dos Deputados: o que é que o Parlamento Federal, o que é que os Srs. Senadores e Deputados vão fazer para controlar essa situação desesperadora que está passando o nosso País? Eu gostaria de deixar essa pergunta para reflexão, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Líder José Agripino, na condição de Líder, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, do Regimento Interno.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu me manifestaria por ocasião do pronunciamento do Senador Garibaldi Alves Filho a respeito da Termoassu. Mas o faço agora. Eu quero inicialmente louvar a iniciativa de S. Ex^a de levantar essa questão aqui no Senado até porque há um envolvimento federal.

No Rio Grande do Norte situa-se um parque expressivo da Petrobrás na exploração de gás natural e petróleo e por essa razão no Rio Grande do Norte encontram-se em construção algumas termoelétricas que se propõem a utilizar o gás natural do Estado dentro do programa de geração de energia alternativa, programa decorrente do racionamento de energia elétrica que passamos recentemente. É um programa de construção de hidroelétricas, de termoelétricas, de geradores de energia elétrica por fonte alternativa, inclusive eólica, palco para o qual o Rio Grande do Norte também se habilita.

Entre as termoelétricas que se encontram atualmente em construção no Rio Grande do Norte – e são várias –, a mais importante de todas por ser anterior ao próprio programa de geração de energia elétrica decorrente do racionamento que padecemos, a pioneira, a que foi imaginada há mais tempo é a Termoassu, aqui referida pelo Senador Garibaldi Alves Filho. Aliás, a sua construção foi iniciada na época em que S. Ex^a governava o Rio Grande do Norte. A justificativa da Termoassu é a disponibilidade de gás natural no Estado e o entendimento entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a Petrobras, com vistas ao fornecimento de gás a preço favorecido, em função de tratar-se o gás de um bem da terra. A Ter-

moassu, portanto, é um trunfo da economia potiguar e é produto de investimento basicamente do setor privado, viabilizado pela disponibilidade da matéria-prima do gás a preço favorecido. A construção iniciou-se, mas, de repente, uma série de estímulos que existiam deixaram de existir ou tornaram-se dúvida. É provável que muitas das construções estejam sendo interrompidas por esse Brasil afora, a começar pela Termoassu, que era, entre elas todas, a que mais justificativa, mais viabilidade, mais recomendação tinha pelo fato de ser uma termoelétrica que iria funcionar com a matéria-prima a preço favorecido.

Comunico à Casa que a Governadora do Estado, Wilma de Faria, encontra-se hoje na Petrobras discutindo condições para que essa obra seja retomada, tendo em vista que já se efetivou o que disse o Senador Garibaldi Alves, isto é, a lamentável demissão de quinhentos funcionários. Um Estado que padece da falta de empregos não pode sofrer esse golpe, que é penoso. De uma hora para outra, quinhentos chefes de família se vêem na rua em função da desativação de um programa para o qual o Estado do Rio Grande Norte tem inegável vocação, que é o uso do gás para geração de energia elétrica.

Espero que a Petrobras encontre argumentos para resolver a situação. Ela, que é diretamente interessada nesse investimento, que é parceira desse investimento, que é proprietária da matéria-prima, que é propriedade do Governo Federal, que interpreta a política do Presidente Lula, o qual se propõe a gerar dez milhões de empregos em quatro anos, junto com a Governadora Wilma de Faria, que se encontra no Rio de Janeiro, deve encontrar caminhos que evitem a interrupção da Termoaçú e que recuperem os quinhentos empregos perdidos na semana passada, para que o Governo Lula, efetivamente, se configure perante a opinião pública do meu Estado não como o Governo que sacrifica a geração de emprego, mas como o Governo que vai honrar o compromisso assumido na campanha de gerar dez milhões de empregos.

Repito: a Governadora Wilma de Faria se encontra no Rio de Janeiro em contato com a Presidência da Petrobras, buscando solução para recuperar os quinhentos empregos em razão de até o momento não ter sido viabilizada a Termoaçú na região do Açú, no Rio Grande do Norte.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Aviso nº 445 – GP/ TCU

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 517 (SF), de 25-4-2003, por meio do qual Vossa Excelência encaminha o pedido de informações do Senador Decidui Amaral, contido no Requerimento nº 233, de 2003, informo-lhe que encaminhei o assunto à Unidade Técnica competente deste Tribunal para instrução.

Respeitosamente, – **Valmir Campelo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Aviso lido, juntado ao processado e ao **Requerimento nº 233, de 2003**, aguardará na Secretaria-Geral da Mesa as informações.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº P -093 / 2003 – CMO

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação, até o próximo dia 12 (doze) de maio, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 212003-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2004 e dá outras providências” (LDO/2004), e conseqüentemente, a alteração do prazo de publicação das emendas para o dia 17 próximo vindouro. O pleito em questão justifica-se pelos reiterados pedidos formulados por componentes desta Comissão, bem como de um expressivo número de outros parlamentares, em função da ocorrência de feriados entremeados no calendário estabelecido para a tramitação do referido projeto de lei. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência defere o Ofício nº P-093/2003 – CMO, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Gilberto Mestrinho, solicitando a prorrogação, até o dia 12 de maio do corrente ano, do prazo para apresentação

de emendas ao Projeto de Lei nº 02, de 2003-CN, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2004 e dá outras providências” (LDO/2004).

A matéria vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 164/2003

Brasília, 29 de abril de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador **Amir Lando**, como membro suplente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização/2004, em vaga existente. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência designa o Senador Amir Lando, como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2003

Cria espaço, no Senado Federal, para exposição permanente das fotos das ex-Senadoras.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica criado, no Senado Federal, um espaço público destinado à exposição permanente das fotos das ex-Senadoras.

Art. 2º O espaço a que se refere o art. 1º será especificado por ato da Comissão Diretora.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição objetiva reservar um espaço, nas dependências do Senado Federal, por meio do qual todos os cidadãos que visitarem esta Casa de Leis terão uma noção do aumento da participação da mulher na representação dos Estados-Membros no Legislativo da União, bem como da

contribuição que as mulheres brasileiras vêm dando para o aperfeiçoamento de nossa Democracia.

Pensar que houve um tempo em que nossa sociedade, hegemônica pelo machismo mais deletério, considerava existir incompatibilidade entre a vida pública e a constituição biológica da mulher!

O fato incontestável, todavia, é que as mulheres brasileiras jamais estiveram passivas ao longo de nossa história republicana, embora sua participação social e política tenha sido registrada de maneira pouco significativa. As mudanças que hoje observamos são resultantes, por isso mesmo, de uma luta tenaz e constante.

Depois da Revolução de 1930, e como resultado de uma heróica mobilização, as mulheres obtiveram o direito de voto, incluído no Código Eleitoral em 1932 e consagrado pela Constituição Política em 1934. As primeiras mulheres parlamentares marcaram época, fixando para sempre na história figuras como a deputada Berta Lutz, exemplo de dignidade e liderança feminina.

Temos certeza de que a galeria de fotos das ex-Senadoras que ora propomos, servirá, também, como uma forma deste Senado Federal contribuir para recuperar e reverenciar a história das mulheres que exerceram e exercem aqui os seus mandatos, fazendo com que a política deixasse de ser um espaço reservado quase exclusivamente aos homens para se transformar em instrumento vital para a efetiva superação de todas as formas de desigualdades.

Em suma, esta proposição pretende ser uma forma singela de homenagear as bravas Senadoras que, contra preconceitos e pressões de todo tipo – os quais, paulatinamente, vão sendo superados em nossa sociedade –, se fizeram e se fazem representar nessa Casa, revelando, de forma altissonante, o valor, a capacidade e a competência da mulher brasileira.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2003. – Senadora **Serys Slhessarenko**.

(Às Comissões de Educação e à Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotou-se no último dia 30 o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2002**, de autoria do Senador Carlos Wilson, que *acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 – Código Penal, a fim de aumentar a pena de agente que pratica crime com participação de menor*; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2002**, de autoria do Senador Gilberto Mestrinho, que *altera os artigos 302 e 303 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a fim de adequar penas aplicáveis a crimes de trânsito às previstas no Código Penal para crimes da mesma natureza daqueles*.

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os projetos, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO 301, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Professor João Herculino, ex-Deputado Federal, que se destacou pela sua índole democrática e pela luta intransigente contra a ditadura.

Ao dedicar-se, após o exercício da vida parlamentar, à área educacional, o Professor João Herculino foi o criador, em Brasília, de um dos mais renomados centros de ensino superior do País, o Uniceub, a ele se dedicando de forma integral, a ponto de se tomar um dos Ícones do ensino brasileiro: O ilustre mestre desaparece às vésperas do 35º aniversário da instituição pela qual deu o melhor de si.

Requeiro, também, que o voto de pesar seja comunicado à família do educador e ao Centro Universitário Uniceub.

Justificação

O Professor João Herculino, que foi contemporâneo de meu pai, Arthur Virgílio, na vida parlamentar, sempre se conduziu pela retidão de seus atos e pela sua imensa capacidade de trabalho, de que é exemplo o notável centro de ensino superior que veio a criar _ o Uniceub _ nascido de sua perseverança como educador reconhecido e respeitado no País. Afável e de extrema bondade, foi em vida uma pessoa de invejável simplicidade, convivendo com políticos, administradores e, mais recentemente, com professores e alunos, nas salas de aulas da escola que soube erigir na capital do País.

Sala das sessões, 5 de maio de 2003. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB. – **Paulo Octávio**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Este requerimento depende de votação e, para seu encaminhamento, poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, primeiro signatário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurei resumidamente falar de João Herculino no próprio requerimento que solicita esse justo voto de pesar, mas acrescento mais duas coisas. A primeira é que eu próprio tive a honra de ter sido colega de Câmara do Deputado João Herculino. Presenciei a sua coragem, soube da sua honradez, convivi com a sua coerência, aproveitei a sua experiência e pude ver que o que meu pai dele dizia era a mais exata expressão da verdade: um homem de bem, a serviço das suas convicções, sempre de acordo com o que de melhor se pudesse pensar para a pátria brasileira.

A segunda razão é um lembrete, um histórico muito filmado, bastante repetido, quando se lembra do alvorecer do golpe de 64. O microfone de aparte da Câmara tinha um fio longo. João Herculino era um homem afável, como disse no requerimento, mas de temperamento forte. João Goulart estava ainda no País, saía do Rio de Janeiro para Brasília e de Brasília para o Rio Grande do Sul, na tentativa de organizar a resistência à ditadura que se implantava. O Presidente do Congresso e do Senado de então, Senador Auro de Moura Andrade, apressadamente e servindo aos poderosos que nasciam, o que não fez bem à sua biografia correta, homem brilhante, orador emérito, decretou a vacância do cargo com João Goulart ainda no País. Outros protestaram. As fotos falam melhor do que as palavras. Tancredo Neves retrata uma cena em que está exposta toda a indignação de que era capaz. O meu pai e tantos outros foram à tribuna. João Herculino resolveu não falar, atirou o microfone na direção da Mesa, na direção de Auro de Moura Andrade. Esse gesto, em condições normais de democracia, seria anti-regimental e condenável. Naquela altura, o mais grave mesmo era a ditadura que se implantava, não o gesto de arroubo, revolta e indignação, justos, de João Herculino. E parece que calculou muito bem, porque o microfone ficou a dez centímetros do Presidente do Congresso. Volto a dizer que seria

um gesto condenável nos dias de hoje, mas àquela altura compreensível porque, afinal de contas, estavam pisando sobre a liberdade do País; estavam desmontando um governo eleito pelo voto popular; estavam antecipando um pronunciamento que não era das urnas, mas um pronunciamento de quem imaginava que liberdade e Brasil não casavam, e liberdade e Brasil, na verdade, têm que, cada vez mais fortemente, estabelecer um vínculo de casamento indissolúvel. Por isso a saudade do meu querido João Herculino e a homenagem, que eu sei que é de todo o Senado, a esse grande mineiro, a esse grande brasileiro, a esse grande Parlamentar e figura humana que foi o Reitor, o Deputado, o libertário João Herculino.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador Romero Jucá. Em seguida, tem a palavra o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas registrar, com pesar, a perda do Dr. João Herculino, que tive o prazer de privar da sua companhia e da sua amizade. Sem dúvida alguma, é uma perda grande para Brasília e para o País. Ele construiu, com sua vida e obra, uma escola que hoje é exemplo para todo o País e, portanto, merece aqui toda as homenagens, todas as referências, enfim, os votos de reconhecimento de seu trabalho pelo Senado Federal.

Em meu nome, quero registrar a dor e lamentar a perda do Dr. João Herculino.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também quero manifestar meu sentimento de pesar e minha homenagem a esta figura inesquecível, exemplar pela sua energia, pela fidelidade a seus princípios, que foi João Herculino.

Tive oportunidade de conviver com ele, de ser seu colega na Câmara dos Deputados naqueles idos de 60, antes de 1964, e testemunhar, por exemplo, a cena referida há pouco pelo Senador Arthur Virgílio, quando ele atirou o microfone de apartes no Presidente do Senado, indignado com uma decisão que efetivamente feria todos os princípios a que ele devotava o maior respeito.

Era a própria figura da energia, da energia argumentadora, da energia batalhadora, grande defensor das teses do trabalhismo. Era um deputado trabalhista, eleito muito jovem ainda, com toda a força de sua juventude, que marcou com a sua presença, de maneira indelével, a Câmara dos Deputados. Depois, numa fase posterior, cassado, com os caminhos políticos interrompidos, reverteu toda aquela sua energia criadora num exemplo empreendedor que marcou a Capital da República com um grande centro universitário, respeitado e querido por todos os brasilienses.

Sr. Presidente, realmente sinto o impulso de também lamentar o seu passamento e prestar a minha homenagem a essa figura com a qual tive a oportunidade de conviver, ambos ainda muito jovens, naqueles momentos que antecederam o golpe militar.

Portanto, fica aqui a minha homenagem à lembrança desse grande brasileiro que foi João Herculino.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o **Requerimento nº 301, de 2003**.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Se o Senador Arthur Virgílio permitir, queria me incorporar à justa homenagem pelo passamento do ex-Deputado João Herculino.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO 302, DE 2003

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno, requerido, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Sérgio Carvalho, ilustre representante do PSDB de Rondônia. Deputado Federal reeleito para a atual legislatura destacou-se pela sua firme trajetória democrática, permanentemente dedicada à Pátria, como cidadão e como político.

Médico, com especialização nas áreas de cancerologia, urologia e inflamação e dor, Sérgio Carvalho, como parlamentar brilhante, integrou diversas comissões permanentes da Câmara dos Deputados, além, também, de participar como membro de diferentes comissões especiais temporárias, como a da Ocupação de Terras Públicas da Amazônia, do SIVAM, da Suframa e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Requeiro, também, que o voto de pesar seja comunicado à família do parlamentar, à Câmara dos Deputados, ao PSDB e ao Governo de Rondônia, que Sérgio de Carvalho sempre soube representar o seu estado com dignidade e altivez, marcos de sua vida, como político e como homem público.

Justificação

O Deputado Sérgio Carvalho sempre se conduziu, na vida parlamentar, pela retidão de seus atos e pela sua imensa capacidade de trabalho, como registra seu belo currículo parlamentar, ao longo de uma trajetória iniciada como Vice-Prefeito de Porto Velho.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB. – Senador **Paulo Octavio** – Senador **Romeu Tuma**.

REQUERIMENTO Nº 303, DE 2003

Pelo falecimento do(a) Sérgio Carvalho, falecido em 3 de maio de 2003, requeiro nos termos do art. 218, combinado com o art. 220 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Rondônia;
- c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2003. – Senador **Valdir Raupp** – Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os dois requerimentos dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, para encaminhar a votação.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro com profundo pesar e sentimento a perda, não só do Deputado Federal Sérgio Carvalho, do meu Estado de Rondônia, não só do político, mas do amigo Sérgio Carvalho, que foi um grande lutador pelo nosso Estado. Ocupou S. Ex^a diversos cargos como Secretário Municipal de Saúde, foi Vice-Prefeito da nossa Capital, Porto Velho, diretor metropolitano de obras do meu Governo e, também, Secretário da Saúde, no último ano, por um ano e meio, no final do nosso Governo.

Foi eleito Deputado Federal pela primeira vez em 1998 e exerceu com galhardia o seu mandato. Eu

destacaria aqui uma das grandes obras executadas pelo Deputado Federal Sérgio Carvalho: foi Relator da CPI da Grilagem de Terras, que devolveu ao País, à União, milhões de hectares de terras que estavam sendo invadidas por grandes latifundiários, por grandes fazendeiros, principalmente no Norte do Brasil. Foi reeleito, um dos mais votados, praticamente sem fazer campanha. Já acometido pela doença, um câncer na bexiga, foi ao seu Estado apenas duas vezes durante a campanha. Com certeza, teria desempenhado tão bem quanto o primeiro esse segundo mandato, que não chegou a durar 5 meses.

Sr. Presidente, é com profundo pesar que registramos o falecimento do amigo e Deputado Federal Sérgio Carvalho, que foi em vida um grande homem, um grande pai, esposo e filho, um grande homem público.

As nossas mais sinceras homenagens ao ex-Deputado Federal Sérgio Carvalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, não redundarei, ao repetir os argumentos, embora redunde no pesar, do Senador Valdir Raupp, que teve a felicidade de ter sido colega de Congresso Nacional, nesse breve espaço de tempo, e de ter sido governador tendo como diretor de obras a figura íncita, íntegra, correta, competente do Deputado Sérgio Carvalho.

S. Ex^a foi Relator da produtiva Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o latifúndio, a grilagem de terras. No meu estado, por exemplo, os resultados foram absolutamente consagradores. S. Ex^a foi inflexível, correto, sóbrio, procurando o tempo inteiro servir à causa pública. O Deputado Sérgio Carvalho, além do mais, era um militante especialmente querido no PSDB. Figura afável, cordial, firme nas suas posições, sua palavra empenhada significava necessariamente palavra cumprida, doesse a quem doesse, custasse o que custasse, desse no que desse, acontecesse o que acontecesse, mas era também o mestre da cordialidade, um homem de sorriso fácil, de uma juventude irradiante, de uma alegria que o fazia irmão de todos aqueles que abriam o seu coração para a amizade de Sérgio Carvalho, uma figura extremamente querida.

Sérgio Carvalho, depois de ter combatido como combateu a grilagem de terras, merece de nós todos

um latifúndio, um rio Amazonas de pesar. S. Ex^a era de minha região, nascido no Sul do País, mas, militante da minha região, criou toda uma consciência de amazônida. S. Ex^a era alguém de generosidade caudalosa, como os rios da minha região, alguém de pureza d'alma como transparente é a lua, que a todos nos encanta quando substitui o sol, e era, por outro lado, forte e caloroso como o próprio sol quando tinha de defender as suas convicções.

Via em S. Ex^a, em Rondônia e no Brasil um futuro a perder de vista, mas o destino quis que sua carreira e sua vida fossem interrompidas da maneira brutal com que o foram. Portanto, aqui devo, como Líder do PSDB, e, mais do isso, porque a minha liderança acaba daqui há pouco, quero falar como ser humano que conhecia Sérgio Carvalho, quero falar como brasileiro que o admirava, quero falar como tucano, porque se líder deixo de ser, tucano não deixarei de ser jamais. Gostaria de registrar, por todos os títulos, com ênfase no humano, que todos estamos com o coração completamente partido, porque perdemos um grande amigo, perdemos um grande companheiro, perdemos um grande brasileiro, perdemos um ser humano do nível mais profundo de compreensão do que é a própria essência da condição humana.

Rondônia merece os nossos pêsames, o Governador Ivo Cassol, que é do meu partido, o povo do Estado, a família de Sérgio Carvalho, seus amigos, seus correligionários mais próximos, os de Rondônia, seus correligionários de todo o País e nós aqui do Congresso. Hoje, colega de Congresso, estava, infelizmente, afastado dele fisicamente até pelos trabalhos do Senado. Fui seu colega de Câmara e pude perceber como era bom conviver com alguém – e aqui repito a palavra – tão bom, alguém que deixava marcas de firmeza, de honradez, e de bondade.

Perdemos um grande deputado, o Congresso perdeu um grande congressista, e a humanidade perdeu um homem bom, Sérgio Carvalho, que haverá de estar no melhor lugar, a orar e a velar por destinos melhores e mais justos do povo de Rondônia, do povo da Amazônia e do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação os **Requerimentos nºs 302 e 303, de 2003**.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Mesa pede permissão aos Srs. Requerentes para se incorporar à homenagem prestada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 304, DE 2003

Requeremos, nos termos do artigo 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Sr. Waly Dias Salomão, falecido hoje no Rio de Janeiro.

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Ministério da Cultura.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2003. – Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Waly Dias Salomão ocupava, no Ministério da Cultura do Governo Luiz Inácio Lula da Silva, o cargo de Secretário Nacional do Livro e da Leitura.

Trata-se de um dos maiores poetas e ativistas culturais desta geração. Parceiro de Gilberto Gil, de Caetano Veloso e, por último, de Jardes Macalé, compôs a música **Vapor Barato**, imortalizada na voz de Gal Costa e recentemente adaptada por Zeca Baleiro sob o título **Flor da Pele**. Waly Salomão deixa para esta geração e para o Brasil um extenso trabalho, seja na música popular brasileira seja nas atividades culturais, tanto que foi escolhido pelo Ministro Gilberto Gil, logo no início do Governo Lula, para Secretário Nacional do Livro e da Leitura.

Waly Salomão faleceu hoje no Rio de Janeiro e seu corpo será cremado amanhã, e eu gostaria, desta Casa, de me associar a todas as homenagens que lhe estão sendo prestadas durante seu velório na cidade do Rio de Janeiro, ao Ministro Gilberto Gil, ao Governo Federal, mas, acima de tudo, ao povo brasileiro, que perde um grande poeta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Também quero me manifestar a favor deste requerimento, desta manifestação do Senado em homenagem a uma figura que tem seu lugar privilegiado no quadro da cultura brasileira, especialmente da poesia voltada para o entendimento e para o gosto popular, aquela poesia de lavra absolutamente pura, sem a pretensão do elitismo, mas com a vontade de embrenhar-se no gosto popular, na voz do povo e na expressão dos sentimentos populares. Wally Salomão era realmente um brasileiro que, no Rio de Janeiro, há muito granjeava enorme admiração e simpatia.

Sr. Presidente, não falo aqui apenas pessoalmente, mas em nome do povo do Rio de Janeiro, cuja representação tenho nesta Casa, manifestando meu pesar e minha homenagem à grande figura que desapareceu ontem do poeta Wally Salomão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação o **Requerimento nº 304, de 2003**.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Exas podem ter certeza, Senadores Eduardo Siqueira Campos e Roberto Saturnino, de que o homenageado terá um lugar especial no céu, porque todos os poetas têm a alma pura.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Sr. Senador Romero Jucá encaminhou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós sabemos que o Brasil não é um país pobre, que o Brasil é um país injusto, o país das grandes desigualdades sociais e regionais, um país com uma distribuição de renda das mais concentradas e desiguais do planeta, um país de muitos contrastes, de muitas diferenças sociais, de muitas distorções acumuladas ao longo de 500 anos de história.

Todos nós temos preocupação social e responsabilidade política. Todos nós procuramos soluções e saídas para esse quadro de imensas dificuldades que impedem o Brasil de se transformar no verdadeiro *país do futuro* e de concretizar aquilo que se costuma dizer de nosso destino de grande nação, com um

grande povo trabalhador, mas que ainda não desenvolveu plenamente todas as suas potencialidades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a experiência universal e nossa própria experiência demonstram claramente que uma educação de qualidade é o principal, e talvez mesmo o único instrumento de ação capaz de reverter esse quadro de exclusão e de desigualdades sociais.

O abismo existente entre brasileiros analfabetos e brasileiros com curso superior é um problema tão sério e profundo que não pode ser revertido em apenas uma geração, tampouco utilizando métodos tradicionais.

É necessário manter, com perseverança, uma política de longo prazo que incorpore mudanças quantitativas e qualitativas nos padrões educacionais brasileiros, para diminuir o fosso das desigualdades sociais.

Por tudo isso, desejo neste momento ressaltar a importância da continuidade dos programas que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vem desenvolvendo ao longo dos últimos 30 anos.

Hoje, em qualquer município do Brasil, por mais distante que esteja dos grandes centros e das grandes cidades, já existem escolas que oferecem a todas as crianças as condições de completar oito anos de estudo, o que já nos dá a esperança de um futuro melhor para nossa juventude.

Isso se deve em grande parte à política de melhoria dos padrões da educação que vem sendo executada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Os projetos e programas executados pelo FNDE contribuíram para consolidar a universalização do Ensino Fundamental no Brasil, dando ênfase à elevação da qualidade da educação, por meio de ações voltadas para a redução das desigualdades sociais e regionais.

Os principais projetos e ações do FNDE para o desenvolvimento educacional do Brasil se destinam principalmente ao Ensino Fundamental, e todos com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e os níveis de aprendizagem, para que todas as crianças e jovens, de 7 a 14 anos, possam concluir o Ensino Fundamental.

Dentre eles, devemos destacar o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa Nacional do Livro Didático, o Programa Dinheiro Direto na Escola, o Programa Nacional Biblioteca da Escola, o Programa Nacional de Saúde do Escolar, o Programa Nacional de Transporte da Escola e o Programa Supletivo.

Outros programas educacionais também são contemplados pelo FNDE: Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, Educação Especial, Aceleração da Aprendizagem, Alfabetização Solidária, Cultura Afro-Brasileira, Paz nas Escolas e Educação Pré-Escolar.

Os recursos do FNDE, que são descentralizados, chegam a cada município e a cada escola para aplicação local: as escolas executam os programas e as comunidades exercem o controle social, ajudando na fiscalização da aplicação dos recursos, evitando desvios e desperdícios e melhorando a relação benefício/custo das despesas educacionais.

Esse conjunto de programas, projetos e ações do FNDE tem contribuído decisivamente para a solução de problemas crônicos de nosso sistema educacional: o elevado nível de repetência, a evasão escolar, as desigualdades regionais no âmbito educacional, a formação deficiente dos professores.

No ano de 2001, o Brasil registrou 54,5 milhões de alunos matriculados na educação básica, sendo 47,8 milhões em escolas públicas.

O foco da ação do FNDE são os 32,2 milhões de alunos matriculados, em 2001, no Ensino Fundamental, em escolas públicas federais, estaduais e municipais.

As crianças da faixa etária de 7 a 14 anos cursando o Ensino Fundamental passou de 87,5%, em 1994, para aproximadamente 96% atualmente, comprovando a eficiência das políticas adotadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Mais de 35 milhões de alunos recebem a merenda escolar nos 200 dias do ano letivo; 708 milhões de livros didáticos foram entregues nas escolas, de 1995 a 2002; 130 mil escolas foram atendidas pelo programa Dinheiro Direto na Escola; 225 mil escolas foram beneficiadas pelo programa Biblioteca na Escola; mais de 19 milhões de alunos foram beneficiados pelo programa Saúde do Escolar; mais de 5 mil municípios receberam recursos para o programa Transporte do Escolar, para citar apenas alguns programas relevantes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste registro que faço da importância do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a melhoria da qualidade da educação no Brasil, gostaria de ressaltar a necessidade de manter a continuidade desses programas, pois a educação está ligada indubitavelmente ao desenvolvimento social e econômico.

Somente assim, conseguiremos universalizar a educação no Brasil e elevar seus padrões de qualidade e eficiência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1999 (nº 3.883/97, na Casa de origem), que *dispõe sobre a atuação de advogado durante depoimento perante Comissão Parlamentar de Inquérito*, tendo

Parecer favorável, sob nº 165, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 2001

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 2001 (nº 755/95, na Casa de origem), que *inclui ferrovias na relação descritiva do Plano Nacional de Viação*, tendo

Parecer sob nº 163, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que apresenta.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 10 e 11, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 2002, de autoria do Senador Ademir Andrade, que *modifica a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, estabelecendo critérios para a distribuição dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador*, tendo

Parecer favorável, sob nº 534, de 2002, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 13, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2002, de autoria do Senador Luiz Otávio, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 23 da*

Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Comando do Exército Brasileiro, tendo

Parecer sob nº 818, de 2002, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Marluce Pinto, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores José Jorge e Antônio Carlos Júnior, e declarações de votos do Senador Francelino Pereira e da Senadora Emília Fernandes.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 112, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 112, de 2003, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda esclarecimento sobre indício de vazamento de informação privilegiada de um campo gigante de petróleo na baía de Sergipe feita pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, tendo

Parecer favorável, sob nº 316, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 204, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 2003, do Senador Romero Jucá, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o estágio e a relação dos credores nos processos de liquidação extrajudicial das instituições financeiras que relaciona, tendo

Parecer favorável, sob nº 315, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ATA DA 44ª SESSÃO DELIBERATIVA EM 24 DE ABRIL DE 2003

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 048, de 25 de abril de 2003)

RETIFICAÇÕES

- 1) À página 08585, 1ª coluna, referente ao Parecer nº 244, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na casa de origem), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica empresas que utilizem este procedimento e dá outras providências.

Onde se lê:

“PARECER Nº 244, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na casa de origem), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica empresas que utilizem este procedimento e dá outras providências.”

Leia-se:

“PARECER Nº 244, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na casa de origem), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica nas empresas que utilizem este procedimento e dá outras providências.”

- 2) À página 08587, 2ª coluna , referente ao Parecer nº 244, de 2003 , da Comissão de Assuntos Sociais , sobre o Projeto de Lei nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na casa de origem), que proíbe a utilização do jateamento de areia a seco, determina prazo para mudança tecnológica nas empresas que utilizem este procedimento e dá outras providências.

Onde se lê:

“DECRETO-LEI Nº 5.452. DE 10 DE MAIO DE 1943”

Leia-se:

“DECRETO-LEI Nº 5.452. DE 1º DE MAIO DE 1943”

- 3) À página 08590, 1ª coluna , referente ao Parecer nº 246, de 2003 , da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40 , de 2002 (nº1.636/99, na casa de origem), que modifica o art. 67, inciso V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar reunião semanal de estudos aos profissionais de Educação,

Onde se Lê:

PARECER Nº 246, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40 , de 2002 (nº1.636/99, na casa de origem), que modifica o art. 67, inciso V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar reunião semanal de estudos aos profissionais de Educação.

Relator: Senador Paulo Octávio”

Leia-se:

PARECER Nº 246, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40 , de 2002 (nº1.636/99, na casa de origem), que modifica o art. 67, inciso V da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar reunião semanal de estudos aos profissionais de Educação.

Relator: Senador Paulo Octávio
Relator (Ad Hoc) Senador Hélio Costa”

- 4) À página 08608, 1ª coluna , referente ao OF.GLPMDB Nº 116/2003, do Gabinete da Liderança do PMDB, indicando membros para emitir Parecer à Medida Provisória nº 86. de 18 de dezembro de 2002

Onde se lê:

“Titulares	Suplentes
Senador Ney Suassuna	Senador Linz Otávio
Senador Gilberto Mestrinho	Senador Linz Otávio
Senador Valdir Raupp	Senador José Maranhão
Senador Pedro Simon	Senador Alberto Silva”

Leia-se:

“Titulares	Suplentes
Senador Ney Suassuna	Senador Gerson Camata
Senador Gilberto Mestrinho	Senador Luiz Otávio
Senador Valdir Raupp	Senador José Maranhão
Senador Pedro Simon	Senador Alberto Silva”

ATA DA 3ª REUNIÃO EM 25 DE ABRIL DE 2003**(Publicada no Diário do Senado Federal nº 049, de 26 de abril de 2003)****RETIFICAÇÃO**

1) À página nº 08729, 1ª coluna, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2003 (nº 2.256/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará,

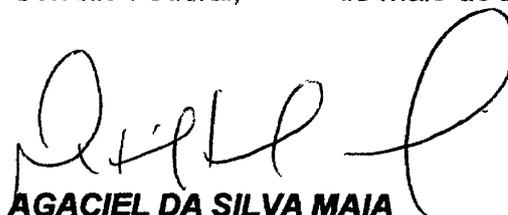
Onde se lê:**“(À Decisão Terminativa.)”****Leia-se:****“(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)”**

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 055 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL,
no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Subcomissão Técnica nomeada por meio da Portaria nº 111, de 2002, do Diretor-Geral do Senado Federal.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3352 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 3230, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2735, de 16/04/2003, que nomeou **Leila Doris de Montalvão Guedes**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PMDB, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de abril de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

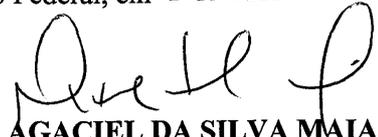
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3353 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008700/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOÃO PAULO LOPES TITO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Demóstenes Torres.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3354 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008671/03-6**,

R E S O L V E exonerar **GISELLE RIBEIRO**, matrícula n.º 33468, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PSDB e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Assuntos Sociais.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3355 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008675/03-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS EDUARDO VIEIRA BOMTEMPO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Legislação Participativa.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.

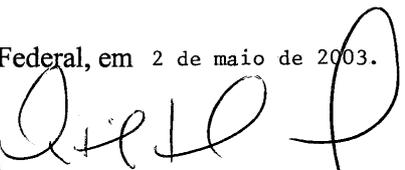

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3356 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008675/03-1**.

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DÍZIA MATOS BEZERRA VIEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Legislação Participativa.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

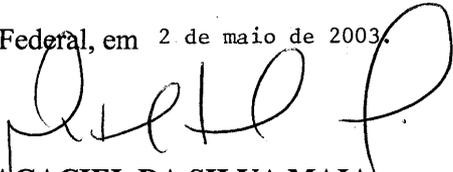
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3357, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008675/03-1**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALCIMARA VITORINO PEREIRA MARTINS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Legislação Participativa.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

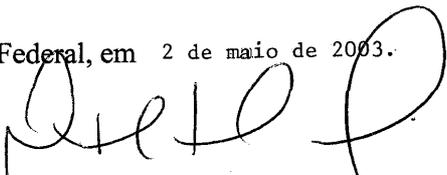
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3358, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008675/03-1**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Legislação Participativa.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



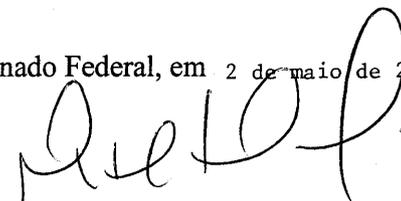
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3359, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008676/03-8,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2568, de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2716, que nomeou **EVERALDO MARTINS DOS SANTOS** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



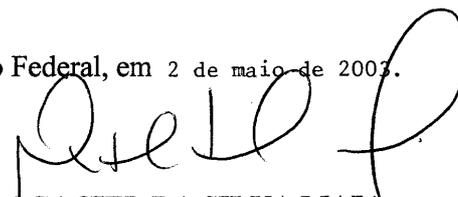
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3360, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008719/03-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ HENRIQUE SANTOS PORTUGAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Azeredo.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



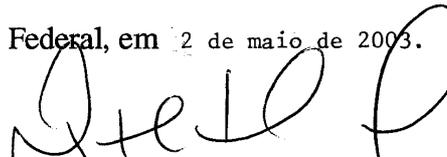
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3361, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008568/03-0,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO**, matrícula n.º 32982, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador João Ribeiro, com efeitos a partir da data da publicação.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



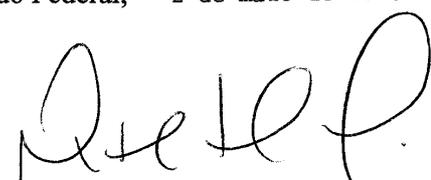
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3362, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008617/03-1,

RESOLVE designar a servidora **DENISE PITREZ DE PITREZ**, matrícula 4298/SEEP, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, Área 1 - Especialidade de Processo Industrial Gráfico, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Magno Malta, a partir de 24 de abril de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 3363 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008370/03-6,

RESOLVE designar o servidor VICENTE VUOLO, matrícula 3117SEEP, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 3, Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Serys Slhessarenko, a partir de 01 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

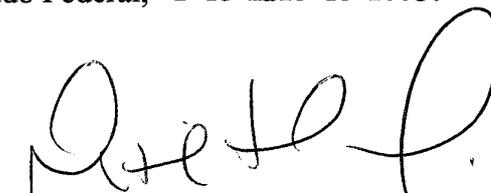
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 3364 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008653/03-8,

RESOLVE designar o servidor CARLOS JOSÉ ESTEVES, matrícula 4578, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti, a partir de 28 de abril de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3365 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008464/03-0,

RESOLVE designar a servidora ADRIANA CARLA SOARES DE ARAGÃO, matrícula 3444, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comunicação Social, a partir de 24 de abril de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3366 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008471/03-7,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA DAS GRAÇAS L. BENEVIDES, matrícula 4140, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Quarta Secretaria, a partir de 24 de abril de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

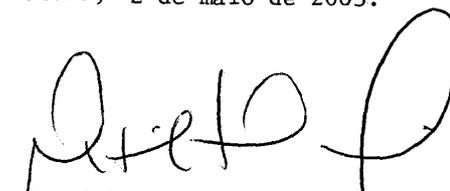
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3367 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008251/03-7,

RESOLVE dispensar a servidora LUCIA MARLI DE OLIVEIRA SOUSA CORREA, matrícula 4835, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Hélio Costa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 16 de abril de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3368 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007346/03-4,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ MANUEL DO NASCIMENTO, matrícula 2869, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Aloizio Mercadante, a partir de 03 de abril de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral****ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 3369 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 007263/03-1,

RESOLVE dispensar o servidor RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, matrícula 2469, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Diretoria-Geral, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PSB, a partir de 02 de abril de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral**

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3370 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 003977/03-0,

RESOLVE designar a servidora MYRIAM RIBEIRO MACHADO, matrícula 3826/SEEP, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 7 - Especialidade de Processo Industrial Grafico, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, a partir de 17 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

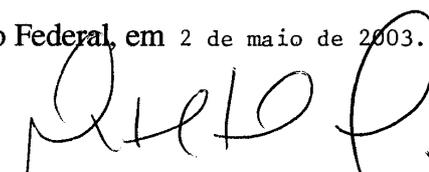
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3371 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0008.669/03-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **CLÁUDIO JOSÉ ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Serys Slhessarenko.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.



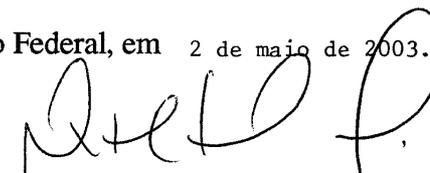
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3372 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **0008.378/03-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **AMAURY REZENDE PINHEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney.

Senado Federal, em 2 de maio de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

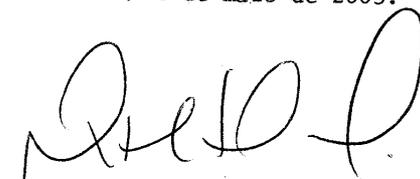
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3373 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor **AUDRIM MARQUES DE SOUZA**, matrícula 5452, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 3374 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor CLAIR APARECIDO VIANA REZENDE, matrícula 5460, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.

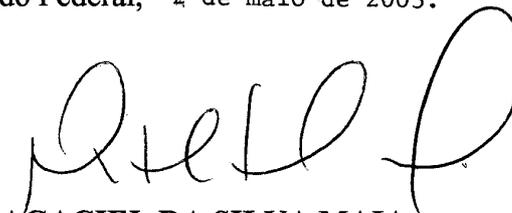
**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral****ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº. 3375 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor ALBERTO CLEMENTE DOS SANTOS SILVA, matrícula 5214, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral**

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 3376 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor PAULO ANDRE CARVALHO XAVIER, matrícula 5432, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

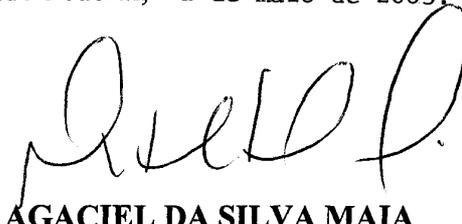
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 3377 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula 5448, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6 - Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

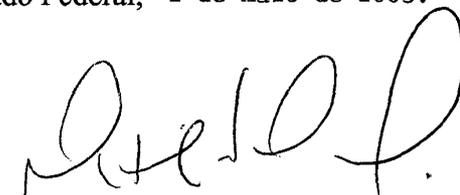
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 3378 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ ROBERTO FIGUEIRA, matrícula 5463, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6, Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº. 3379 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor PAULO ARTUR ALVES, matrícula 2951, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6, Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 3380 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008367/03-5,

RESOLVE designar o servidor EURICO JACY KOPP AULER, matrícula 3032, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 6, Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, a partir de 01 de março de 2003.

Senado Federal, 2 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3381 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato do Presidente n.º 108, de 2003, e tendo em vista o constante no Processo n.º 006988/03-2 e no Ato do Diretor-Geral n.º 3137, de 2003,

RESOLVE dispensar o servidor LUCIANO DE SOUSA DIAS, matrícula 4935, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transportes, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Tião Viana, a partir de 25 de março de 2003.

Senado Federal, 05 de maio de 2003.



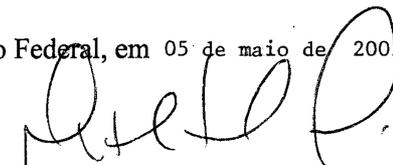
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3383 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.253/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ FRANCISCO SANTIAGO DE SALES** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Cabral.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3384 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 000692/03-4,

RESOLVE dispensar a servidora **CLAUDIA REGINA BITTENCOURT BASTOS**, matrícula 3269, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Patrícia Saboya Gomes, a partir de 03 de abril de 2003.

Senado Federal, 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3386 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006300/03-0**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2834, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2722, de 27/03/2003, que nomeou **MARIA DO CARMO PORTOCARRERO PETELINKAR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



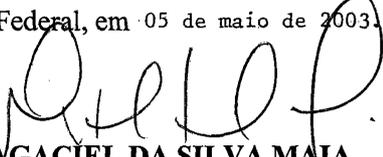
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3387 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008743/03-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA DO CARMO PORTOCARRERO PETELINKAR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcício Amaral.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.

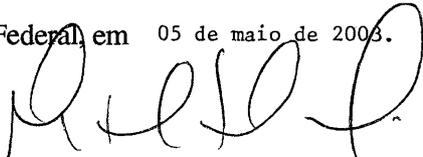

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3388 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 00874403-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA CECÍLIA BRANT GONTIJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 3389 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005204/03-8**,

R E S O L V E tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2543, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2716, de 19/03/2003, que nomeou **MARIA CECÍLIA BRANT GONTIJO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSDB, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



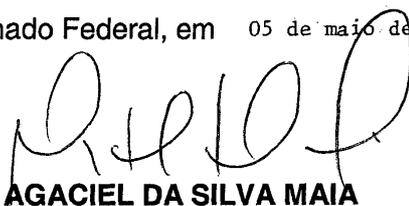
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 3390 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004914/03-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2542, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2716, de 19/03/2003, que nomeou **EDY GONÇALVES MASCARENHAS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



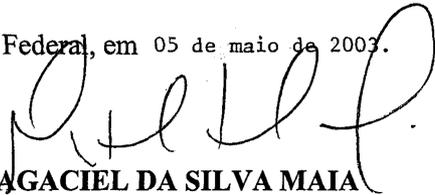
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3391 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004914/03-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDY GONÇALVES MASCARENHAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eurípedes Camargo.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.

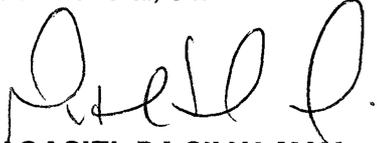

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3392 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006301/03-7**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2830, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2722, de 26/03/2003, que nomeou **LUIZA PAULA BARBOSA TERRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

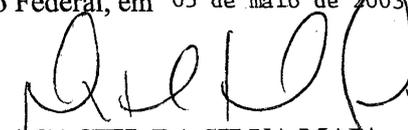
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3393 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008742/03-0,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **LUIZA PAULA BARBOSA TERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcício Amaral.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

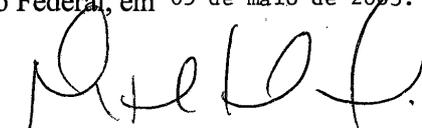
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3394 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008381/03-8,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOILTON DO NASCIMENTO E SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



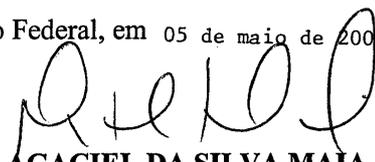
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 3395 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 007139/03-9,

R E S O L V E exonerar **ALEXANDRE RIBEIRO APPARECIDO**, matrícula n.º 32939, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete da Senadora Roseana Sarney e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



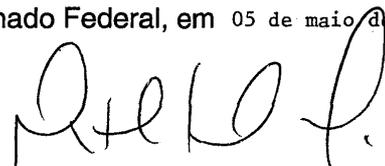
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 3396 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **006299/03-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2831, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2722/03, que nomeou **ARMANDO CEZAR PONTES TUSSI**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

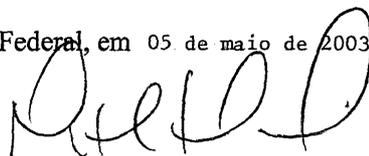
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3397 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008741/03-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ARMANDO CEZAR PONTES TUSSI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcício Amaral.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

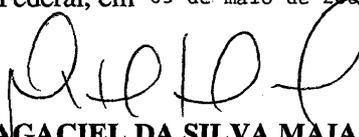
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3398 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008745/03-0,

R E S O L V E exonerar **REGINA SILVA CORREA**, matrícula n.º 32945, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Duciomar Costa e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

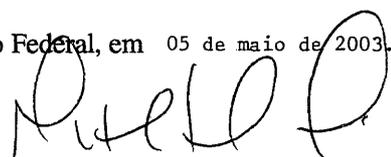
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3399 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008748/03-9,

R E S O L V E exonerar **MARIA ROSA DOS SANTOS BORBÉM**, matrícula n.º 32892, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Duciomar Costa e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

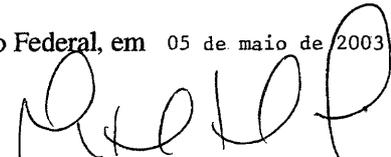
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3400 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.757/038,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANO HERBERT DE ABREU MEDEIROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

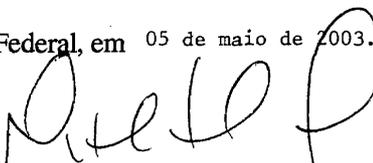
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3401 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008758/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO OLAVO DA COSTA FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

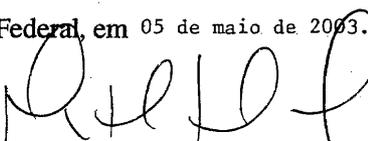
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3402 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008747/03-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SAFIRA HELENA DE LIMA E SOUSA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Duciomar Costa.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

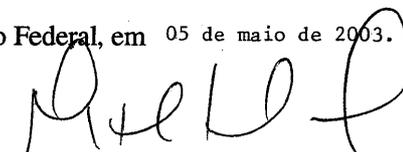
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3403 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008766/03-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSANA MARIA BATISTA DE PRADO OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

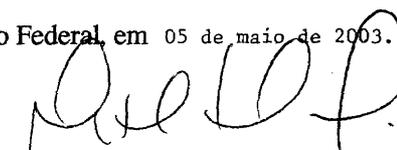
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3404 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008746/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WILDSON OSCAR NEGRÃO GUIMARÃES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Duciomar Costa.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



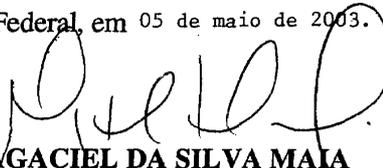
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3405 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008764/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CRISTIANA PAULA GIROTTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ideli Salvatti.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



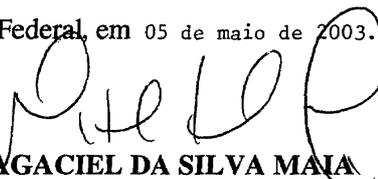
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 3406 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008756/03-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOEL BRITO ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

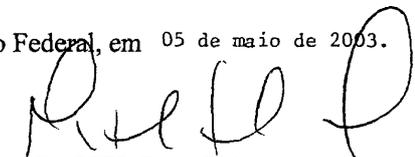
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3407 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.767/03-3,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SÍLVIA MARTA ALMEIDA DINIZ**, matrícula n.º 33314, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Terceira Secretaria .

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

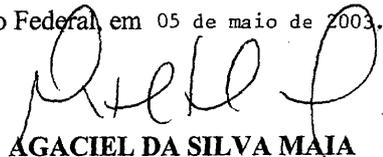
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 3408 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008818/03-7,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ CAJUZA MORAES**, matrícula n.º 32330, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador João Batista Motta, a partir de 22 de abril de 2003.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



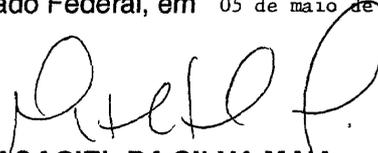
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 3409 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005529/03-4,

R E S O L V E tomar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2551, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2716, de 19/03/2003, que nomeou **ANA LUÍZA WENKE MOTTA DE CASTILHO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira-Secretaria, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

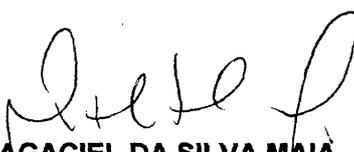
ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3410 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal n.ºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

nomear **Maria do Socorro Costa Furtado**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar _ AP-5, do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 05 de maio de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

OF/SSACCS 116/2003

Brasília, 28 de abril de 2003.

Senhor Diretor,

É sabido que o Senado Federal realizou convênios com diversas instituições financeiras para concessão de empréstimos a funcionários sob consignação em folha de pagamento.

Conforme regem os termos pactuados, estes deverão ser publicados no Diário do Senado Federal, como condição de eficácia dos atos.

Desta forma, solicito-lhe os préstimos no sentido de proceder à supracitada publicação, encaminhando-lhe, para tanto, as informações abaixo:

OBJETO (o mesmo para todos os convênios):

Concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal e seus órgãos supervisionados.

REPRESENTANTE PELO SENADO FEDERAL

Diretor Geral

Agaciel da Silva Maia

CONVENENTES:**Banco do Brasil S/A**

Convênio nº CN20030007

Processo nº 004.074/03-3

Vigência: 24/04/2004

Representante Legal: Marcos Aurélio de Abreu

Banco Luso Brasileiro S/A

Convênio nº CN20030005

Processo nº 002.678/03-9

Vigência: 04/04/2004

Representante Legal: Wilson Bonifácio

Financeira Alfa S/A

Convênio nº CN20030004

Processo nº 005.419/03-4

Vigência: 04/04/2004

Representante Legal: Frederico de Souza Oliveira

Banco Panamericano S/A

Convênio nº CN20020010

Processo nº 010.597/02-6

Vigência: 01/10/2003

Representantes Legais: Adriana Quirino dos Reis e Nilo Cavarzan

Banco BMG S/A

Convênio nº CN20020009

Processo nº 010.022/02-3

Vigência: 24/09/2004

Representantes Legais: Júlio Silva Filho e Carlos Roberto de Oliveira

Paraná Banco S/A

Convênio n° CN20020005

Processo n° 012.071/01-3

Vigência: 03/06/2003

Representante Legal: André Luiz Maluceli

Oboé Crédito Financiamento e Investimento S/A

Convênio n° CN20020004

Processo n° 003.616/02-9

Vigência: 19/05/2003

Representante Legal: José Newton Lopes de Freitas

Banco Cruzeiro do Sul S/A

Convênio n° CN20020003

Processo n° 005.466/02-4

Vigência: 12/05/2004

Representante Legal: Adolpho Eugênio Nardy Filho

Banco Galvão de Negócios S/A – BGN

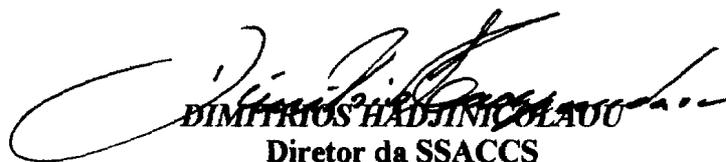
Convênio n° CN20020002

Processo n° 004.977/02-5

Vigência: 06/05/2004

Representante Legal: Bartolomeu Charles Lima Brederodes

Atenciosamente,



DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Diretor da SSACCS

Ao Sr.

SÉRGIO BARROS DE CASTRO

Diretor da Subsecretaria de Ata / SSATA

Senado Federal

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

BAHIA	PFL - Heráclito Fortes
PFL - Rodolpho Tourinho	PMDB - Mão Santa
PFL - Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE
PFL - César Borges	PTB - Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO	PMDB - Garibaldi Alves Filho
PT - Roberto Saturnino	PFL - José Agripino
PL - Marcelo Crivella	SANTA CATARINA
PMDB - Sérgio Cabral	PFL - Jorge Bornhausen
MARANHÃO	PT - Ideli Salvatti
PMDB - João Alberto Souza	PSDB - Leonel Pavan
PFL - Edison Lobão	ALAGOAS
PFL - Roseana Sarney	PT - Heloísa Helena
PARÁ	PMDB - Renan Calheiros
PMDB - Luiz Otávio	PSDB - Teotônio Vilela Filho
PT - Ana Júlia Carepa	SERGIPE
PTB - Duciomar Costa	PFL - Renildo Santana
PERNAMBUCO	PDT - Almeida Lima
PFL - José Jorge	PSB - Antonio Carlos Valadares
PFL - Marco Maciel	AMAZONAS
PSDB - Sérgio Guerra	PMDB - Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO	PSDB - Arthur Virgílio
PT - Eduardo Suplicy	PDT - Jefferson Peres
PT - Aloizio Mercadante	PARANÁ
PFL - Romeu Tuma	PSDB - Alvaro Dias
MINAS GERAIS	PT - Flávio Arns
PL - Aelton Freitas	PDT - Osmar Dias
PSDB - Eduardo Azeredo	ACRE
PMDB - Hélio Costa	PT - Tião Viana
GOIÁS	PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PMDB - Íris de Araújo	PT - Sibá Machado
PFL - Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL
PSDB - Lúcia Vânia	PMDB - Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO	PT - Delcídio Amaral
PSDB - Antero Paes de Barros	PMDB - Ramez Tebet
PFL - Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL
PT - Serys Slhessarenko	PMDB - Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL	PT - Eurípedes Camargo
PMDB - Pedro Simon	PFL - Paulo Octávio
PT - Paulo Paim	TOCANTINS
PTB - Sérgio Zambiasi	PSDB - Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ	PFL - João Ribeiro
PSDB - Reginaldo Duarte	PFL - Leomar Quintanilha
PPS - Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ
PSDB - Tasso Jereissati	PMDB - José Sarney
PARAÍBA	PSB - João Capiberibe
PMDB - Ney Suassuna	PTB - Papaléo Paes
PFL - Efraim Morais	RONDÔNIA
PMDB - José Maranhão	PMDB - Amir Lando
ESPÍRITO SANTO	PT - Fátima Cleide
PPS - João Batista Motta	PMDB - Valdir Raupp
PMDB - Gerson Camata	RORAIMA
PL - Magno Malta	PPS - Mozarildo Cavalcanti
PIAUI	PDT - Augusto Botelho
PMDB - Alberto Silva	PSDB - Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	<u>FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ</u>
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	<u>MIGUEL CIPOLLA JR.</u>
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	<u>FREDERICO BARBOSA GHEDINI</u>
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	<u>ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON</u>
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	<u>STEPAN NERCESSIAN</u>
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	<u>MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA</u>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	<u>ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO</u>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	<u>JORGE DA CUNHA LIMA</u>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	<u>REGINA DALVA FESTA</u>
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	<u>ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE</u>

Composição atualizada em 07.04.2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Coordenador – Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Coordenadora – Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

04 - Comissão para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001 (capital estrangeiro nas TVs a Cabo) (constituída na Reunião de 17/03/2003. Parecer aprovado na Reunião de 07/04/2003)

- Daniel Koslowsky Herz (Coordenador – Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras (constituída na Reunião de 07/04/2003)

- Carlos Chagas (Coordenador – Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador **JUVÊNCIO DA FONSECA** ² Vice-Presidente: Senador **DEMÓSTENES TORRES** ²

PMDB					
<u>Titulares</u>		Ramal	Suplentes		Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arns	PR	2402	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹, PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.03.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Shessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mestrinho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário n.º 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Shessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. (vago) ¹
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. Leonel Pavan
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário n ° 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3114605 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br
Atualizado em 28/.04./2003

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Íris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio Neto	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário n.º 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: gildete@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	7. (vago)
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário n° 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

Atualizada em 10/04/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvatti	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário n.º 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113915 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.
Atualizada em 28/04/2003

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Shessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Lúcia Vânia
(vago) ¹	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

¹ O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3113915 Fax: 3111060

E – Mail: mariadul@senado.br .
Atualizada em 26/03/2003

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário n ° 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. (vago) ¹
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

¹O Senador Olivir Gabardo afastou-se do exercício do mandato em 08.03.03.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário n.º 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
<u>Senadora Íris de Araújo¹</u>	<u>GO</u>	<u>3148</u>
PFL		
<u>Senadora Roseana Sarney¹</u>	<u>MA</u>	<u>3070</u>
PT		
<u>Senadora Serys Slhessarenko¹</u>	<u>MT</u>	<u>2291</u>
PSDB		
<u>Senadora Lúcia Vânia¹</u>	<u>GO</u>	<u>2038</u>
PDT		
<u>Senador Augusto Botelho³</u>	<u>RR</u>	<u>2041</u>
PTB		
<u>Senador Papaléo Paes¹</u>	<u>AP</u>	<u>3253</u>
PSB		
<u>Senador Geraldo Mesquita Júnior²</u>	<u>AC</u>	<u>1078</u>
PL		
<u>Senador Magno Malta¹</u>	<u>ES</u>	<u>4164</u>
PPS		
<u>Senadora Patrícia Saboya Gomes¹</u>	<u>CE</u>	<u>2301</u>

Atualizada em 12.3.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569



EDIÇÃO DE HOJE: 142 PÁGINAS